



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SECRETARIA DEMANANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretário: Jeferson Sandro Machado

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, abrangendo substituição de luminárias, relé e braço, por outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribas do Rio Pardo - MS.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria da iluminação pública, bem como a execução dos serviços com mão de obra inclusa, é uma demanda essencial para garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população. A iluminação adequada das vias públicas reduz a criminalidade, pois inibe ações de vandalismo, roubos e outros delitos, tornando os espaços mais seguros para os cidadãos. Além disso, contribui para a prevenção de acidentes de trânsito, uma vez que motoristas, ciclistas e pedestres passam a ter melhor visibilidade durante a noite. Uma iluminação eficiente também facilita a circulação de pessoas e veículos, especialmente em áreas de grande movimentação, como cruzamentos, avenidas e pontos de ônibus, reduzindo o risco de quedas e outros acidentes envolvendo pedestres.

A iluminação pública adequada proporciona maior conforto e sensação de segurança, incentivando a população a utilizar os espaços públicos durante a noite, como praças, parques e calçadões. Isso contribui para a valorização dos imóveis e do comércio local, já que áreas bem iluminadas são mais atrativas para moradores e consumidores. A substituição de equipamentos antigos por tecnologias modernas, como lâmpadas de LED, resulta em maior eficiência energética, reduzindo os custos com energia elétrica e contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Além disso, a durabilidade dos equipamentos modernos diminui a necessidade de manutenções frequentes, gerando economia a longo prazo.

A modernização da iluminação pública está alinhada às normas técnicas e legislações vigentes, garantindo que o município cumpra suas obrigações legais e ofereça um serviço de qualidade à população. Além disso, a melhoria da iluminação pública pode atrair investimentos e turismo, impulsionando o desenvolvimento econômico da região. Comercialmente, áreas bem iluminadas tendem a ter maior movimento, beneficiando estabelecimentos locais e fomentando a economia.

4. Prazo de Vigência:

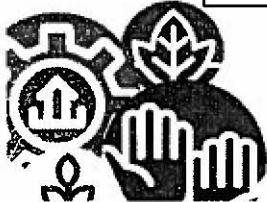
Prazo de Vigência: 12 meses.

5. Local da Entrega/Execução:

Endereço: diversas ruas e avenidas no município de Ribas do Rio Pardo.

6. Fiscal/Gestor Indicado para a Contratação:

Atuará como Fiscal da presente contratação o(a) Sr(a). Bartolomeu Pacheco dos Santos Filhos



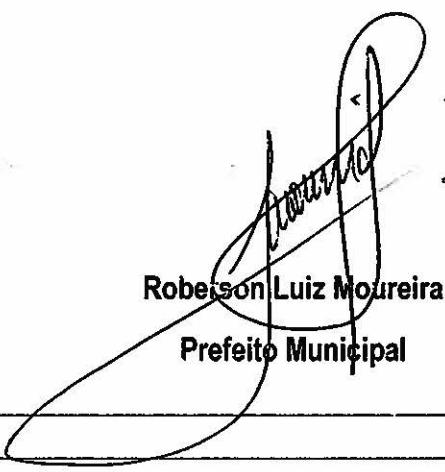
– matrícula: 4241002

Atuará como Gestor da presente contratação o(a) Sr(a). Cristina Paula Rodrigues – matrícula: 2263


Jeferson Sandro Machado
Secretário Municipal de Infraestrutura

Encaminhe-se para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Autorizo,

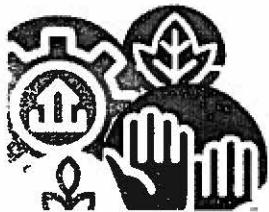

Robertson Luiz Moura
Prefeito Municipal

Recebido em: 25/03/2025.

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO
PROTOCOLO nº 763125
ENTRADA 25/03/25
Vanduca



XXIV. 25 de dezembro (quinta-feira), Natal – feriado nacional;

XXV. 31 de dezembro (quarta –feira) – ponto facultativo.

Art. 2º As datas aqui previstas não se aplicam às repartições que exercem serviços de urgência, emergência e plantão, em razão do caráter contínuo ou ininterrupto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2025.

FLS. 003

PROC. 036/25

RUB. RF

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre delegação e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações e prestação de contas, e delega outras funções administrativas.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o permanente dever de eficiência na administração pública, o que demanda delegações de competências já previstas em diversos dispositivos legais, especialmente na Lei Orgânica de Ribas do Rio Pardo/MS;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas, atento aos princípios e normas que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a melhor distribuição de funções e gestores dentro do organograma do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às suas respectivas pastas, atualmente na seguinte estrutura:

- I – Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);
- II – Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS);
- III - Secretário(a) Municipal de Educação (SED);
- IV - Secretário(a) Municipal de Gestão de Governo (SEGOV);
- V - Secretário(a) Municipal de Saúde (SESAU);
- VI - Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA);
- VII - Secretário(a) Municipal de Empreendimento (SEMP);
- VIII - Secretário(a) Municipal de Esportes e Turismo (SESP);
- IX – Chefe de Gabinete;

Art. 2º Os Ordenadores de Despesas conforme estabelecido no art. 1º, ficam autorizados, a assinar empenhos e ordens de pagamento ou qualquer outro documento de natureza bancária, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, além de prestar contas de convênios com o Estado ou União, podendo interpor recursos, encaminhar processos, requerer juntada de documentos ou apresentar justificativas.

§1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º Não se incluem nas competências acima delegadas, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, sendo que, tais ações são exclusivas do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§3º A requisição de fornecimento de compras e serviços será assinada por servidor responsável pela emissão do Aviso de Fornecimento lotado no Departamento de Compras.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Idoso e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao Secretário Municipal de Empreendimento, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

FLS. 004

PROC. 036/25

RUB. JB

Art. 7º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legislativas aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 8º Os ordenadores de despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo Único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que julgadas regulares suas contas pelos competentes Tribunais de Contas e pela Câmara Municipal.

Art. 9º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 10º Cabe ao Controlador Geral do Município exercer o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo Único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar ao Chefe do Executivo Municipal a ocorrência de eventual violação da ordem legal ou normativa, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

FLS. 005

Art. 11. Os efeitos deste Decreto retroagem a 02 de janeiro de 2025.

PROC. 036/25

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JB

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 030/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

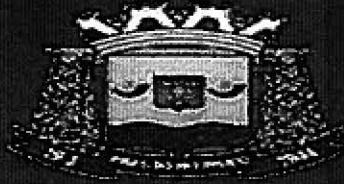
RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de dezembro 2024, aos servidores abaixo relacionados:

Alessandra Cristina de Souza Gomes - Matrícula 1618 – Agente Comunitário de Saúde. Usufruirá suas férias no período 02/12/2024 á 21/12/2024 referente ao período 2022/2023 lotado na Secretaria Municipal de Saúde. (abono pecuniário de 10 dias)

Andreia de Oliveira Souza – Matrícula 4088 – Técnico de Enfermagem. Usufruirá suas férias no período de 19/11/2024 á 28/11/2024 referente ao período 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Elerson de Oliveira Gondim – Matrícula 243 – Motorista. Usufruirá suas férias no período de 02/12/2024 á 31/12/2024 referente ao período 2023/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

Página: 1

TEMA ESTRATÉGICO: Desenvolvimento e Direito à cidade

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Desenvolvimento Econômico Sustentável

FLS. 006PROC. 036/25**Programa:****0006 - Infraestrutura Urbana**RUB. sf**Objetivo:**

Promover uma política urbana eficiente e integrada da cidade na direção do compromisso social, ambiental e urbanístico sustentável, garantindo o uso eficiente e humanizado dos espaços públicos para o desenvolvimento, e também a fruição e o viver a cidade com qualidade de vida.

Público Alvo:

População

Tipo:	Horizonte Temporal:
Finalístico	Continuo

Origem	Valores R\$			
	2022	2023	2024	2025
Município	8.860.742,00	12.232.297,00	13.818.227,00	11.163.184,00
Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
União	2.609.295,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outros	11.801.500,00	12.537.621,00	12.928.753,28	13.248.512,00
Financiamento	7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00
Total	30.771.537,00	32.271.918,00	34.248.980,28	31.913.696,00

FLS. 007
PROC. 036/25
RUB. JF

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0039	Infraestrutura Urbana e Viária Aperfeiçoar o processo de urbanização e reurbanização das diversas áreas do município, com a construção de obras de arte especiais, de trevos, de acessos e outras intervenções que se fizerem necessárias, estabelecendo uma estrutura de cidade capaz de servir aos objetivos do crescimento econômico e ao mesmo tempo, oferecer a necessária qualidade de vida à sua população.	A	FLS. <i>008</i>	Unidade Intervenção	2022		7.426.500,00
			PROC. <i>036/25</i>				
			RUB. <i>16</i>		2023		8.011.620,00
					2024		8.322.518,52
					2025		8.576.685,00
0040	Pavimentação de Vias Viabilizar recursos para efetivação do recapeamento de toda a pavimentação asfáltica, por meio do CBUQ e de outras formas de pavimentos, bem como realização intervenção de operações tapa buracos nas vias do município.	A	Intervenções	Unidade	2022		15.107.295,00
					2023		14.507.947,00
					2024		16.080.407,00
					2025		13.414.353,00
0041	Illuminação Pública Promover a manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública do município, preferencialmente as ampliações deverão ocorrer por meio de geração fotovoltaica, e gradativamente substituir as lâmpadas existentes por iluminação de LED	A	Pontos de Luz	Unidade	2022		2.087.000,00
					2023		2.263.351,00
					2024		2.357.054,76
					2025		2.433.658,00
0042	Gestão do Transporte Urbano Estudos e revisão acerca do gerenciamento, custeio e manutenção de atividades relacionadas ao sistema de transporte coletivo urbano - ônibus, táxi, moto/táxi, transportes escolares e fretados.	A	Serviços	Unidade	2022		0,00
					2023		0,00
					2024		0,00
					2025		0,00
0043	Serviços de Transporte Viabilizar a criação de linhas de transporte coletivo urbano e da área do campo, bem como criar ciclofaixas/ciclovias nas principais avenidas e ruas da cidade, promover a reestruturação das áreas de estacionamento e as intervenções necessárias à segurança nas travessias da linha férrea, vislumbrando sua reativação.	A	Serviços	Unidade	2022		0,00
					2023		0,00
					2024		0,00
					2025		0,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0044	Drenagem dos Bairros Estudar a viabilidade de auxiliar os moradores da jusante ou montante, que são constantemente prejudicados com o volume das águas do Córrego da Lagoa e as enxurradas provenientes do outros bairros	P	Intervenção	Unidade	2022		1.263.000,00
					2023		1.263.000,00
					2024		1.263.000,00
					FLS. 009		
					PROC. 036/25	2025	1.263.000,00
0045	Drenagem de Águas Pluviais Garantir a qualidade da prestação de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais, visando a salubridade do meio urbano, a segurança e o bem-estar social, minimizando a redução dos riscos de inundação e o controle da saúde pública por meio da melhoria da qualidade da água e da minimização da carga poluidora que segue para os córregos e rio	P	Intervenção	Unidade	RUB.		
					2022		2.526.000,00
					2023		2.526.000,00
					2024		2.526.000,00
					2025		2.526.000,00
0046	Centro Histórico Promover a revitalização do Centro Velho, com reforma e pintura dos prédios históricos ali existentes.	P	Centro Revitalizado	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
0047	Habitação Popular Diminuir o déficit habitacional, com a construção de casas populares, promover o desfavelamento, usando recursos próprios ou conveniados junto ao Estado, União ou entidades financeiras	P	Casas construídas	Unidade	2022	100	2.261.742,00
					2023	100	3.600.000,00
					2024	100	3.600.000,00
					2025	100	3.600.000,00



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V - Edição Nº 980 - Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A servidora pública municipal K.C.A.V.F, demitida desta municipalidade após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.998/2024, através da Portaria nº. 159/2024, interpôs Recurso Administrativo, com objetivo de reintegração ao cargo.

A solicitação foi regularmente processada e analisada pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela manutenção da pena aplicada, haja visto a inocorrência da nulidade suscitada no referido Recurso Administrativo.

Diante do exposto, nos termos do Parecer Jurídico 83/2025/PGM/RRP, acolho integralmente o parecer, pelo **DESPROVIMENTO** do Recurso Administrativo.

Publique-se.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025

FLS. 010
PROC. 036/25
RUB. LB

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
PRTARIA Nº 208/2025.

Republica-se por incorreção

Nomeia os membros do Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) e da outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, o **Gabinete**, neste ato, representado pelo Chefe de Gabinete, a **Secretaria de Gestão de Governo**, neste ato, representado pelo Secretário de Gestão de Governo, a **Secretaria de Assistência Social e Habitação**, neste ato, representado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, a **Secretaria de Empreendedorismo**, neste ato, representado pelo Secretário de Empreendedorismo, **Secretaria de Educação**, neste ato, representado pelo Secretário de Educação, **Secretaria de Finanças e Planejamento**, neste ato, representado pela Secretaria de Finanças e Planejamento, **Secretaria de Esporte e Turismo**, neste ato, representado pelo Secretário de Esporte e Turismo, **Secretaria de Infraestrutura Pública**, neste ato, representado pelo Secretário de Infraestrutura Pública e **Secretaria de Saúde**, neste ato, representado pela Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO as determinações do art. 4º do Decreto n. 219 de 06 de dezembro de 2023 e a necessidade de nomear e constituir o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS);

CONSIDERANDO a disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a necessidade de centralizar, racionalizar e otimizar procedimentos de gestão municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n. 46 de 13 de Março de 2023 – que regula a implantação da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS – e o Decreto n. 47 de 27 de Março de 2023 – que regula o período de transição da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) para exercer as funções previstas no Decreto 219 de 06 de Dezembro de 2023.

I – Servidora Raquel Lima dos Santos;

FLS. 01

II – Servidor Matheus Eustachio Victalino;

PROC. 036/25

III – Servidora Leila Paniago Dias;

RUB. JG

IV – Caroline Ferreira Costa;

V - Adrieli Teixeira Domingos de Carvalho;

VI - Rafael Araújo dos Santos;

VII - Walter Godoy Neto;

VIII - Agda Christy Souza Zanettin.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

ROSELI CODOGNATTO

Secretaria Municipal de Gestão de Governo

IVO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ELIANE DA SILVA MOURA ROCHA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

TIAGO NOSSA FRIOSI

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ RENATO MOURA COLLIS

Secretário Municipal de Educação

FLS. 012

JEFERSON SANDRO MACHADO

PROC. 036/25

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

RUB. LB

LUIZ ANTONIO DOS REIS

Secretário Municipal de Empreendedorismo

CHARLIN CASTRO CAMILO

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 027/2025

“Concede Adicional de Titulação”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Complementar nº 011/2014, regulamentado através do Decreto nº 100/2015 que concede o Adicional de Titulação;

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos da Comissão de Adicional de Titulação e Formação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Titulação e Formação aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
962-1	Neusa Mendes Calixto	10%	Janeiro/2025
1588-10	Evandro Tampellini Furlan	16%	Fevereiro/2025
4648-1	Monique Teixeira Montezuma Sales	16%	Fevereiro/2025

Art. 2º Os valores devidos do Adicional de Titulação serão pagos mensalmente, de forma parcelada, devendo cada competência quitar uma parcela do valor retroativo, com início em fevereiro/2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de fevereiro de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 032/2025

Exoneração de Servidor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, abrangendo substituição de luminárias, relé e braço, por outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribas do Rio Pardo - MS.

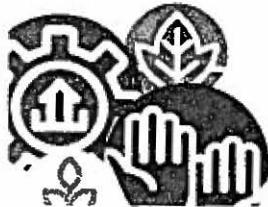
LEGISLAÇÃO: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal n. 046/2023.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto para a melhoria da iluminação pública é essencial para garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população.

A iluminação adequada das vias públicas reduz a criminalidade, pois inibe ações de vandalismo, roubos e outros delitos, tornando os espaços mais seguros para os cidadãos. Além disso, contribui para a prevenção de acidentes de trânsito, uma vez que motoristas, ciclistas e pedestres passam a ter melhor visibilidade durante a noite.





Uma iluminação eficiente também facilita a circulação de pessoas e veículos, especialmente em áreas de grande movimentação, como cruzamentos, avenidas e pontos de ônibus, reduzindo o risco de quedas e outros acidentes envolvendo pedestres.

A iluminação pública adequada proporciona maior conforto e sensação de segurança, incentivando a população a utilizar os espaços públicos durante a noite, como praças, parques e calçadões, contribuindo para a valorização dos imóveis e do comércio local, já que áreas bem iluminadas são mais atrativas para moradores e consumidores.

A substituição de equipamentos antigos por tecnologias modernas, como lâmpadas de LED, resulta em maior eficiência energética, reduzindo os custos com energia elétrica e contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Além disso, a durabilidade dos equipamentos modernos diminui a necessidade de manutenções frequentes, gerando economia a longo prazo.

A modernização da iluminação pública está alinhada às normas técnicas e legislações vigentes, garantindo que o município cumpra suas obrigações legais e ofereça um serviço de qualidade à população; além da possibilidade de atrair investimentos e turismo, impulsionando o desenvolvimento econômico da região.

Comercialmente, áreas bem iluminadas tendem a ter maior movimento, beneficiando estabelecimentos locais e fomentando a economia local.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para execução dos objetos deste Estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Requisitos que versam sobre a execução do objeto:

A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço para proceder o início da execução dos serviços e de 30 (trinta) dias para finalizar a execução.

Os serviços deverão ser executados pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, em dia e horário de expediente, nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimentos (AF) e Ordens de Serviços (OS).

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.





Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo refere-se à quantidade necessária para atender as demandas das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UNID	100
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UNID	100
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS	UNID	400
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS	UNID	200
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS	UNID	140



(Handwritten signatures and initials)

6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W – FORNECIMENTO	UNID	500
---	---	------	-----

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6º (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim, observa-se que, os itens que se pretende adquirir na presente licitação é comum, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, *in verbis*:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Neste sentido, o pregão pode ser a solução para atender a demanda presente neste estudo.

Entretanto, é preciso considerar que a adesão à ata de registro de preços é um instrumento jurídico comumente utilizado pela administração pública para aquisição de produtos e serviços, em atendimento das finalidades da administração pública.

Com a Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos — NLLC), a figura do "carona" (órgão não-participante) em atas de registro de preços (ARPs) encontra-se expressamente autorizada, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:



Artigo 86. Omissis.

(...)

§2º. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 desta Lei;

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

§3º. A faculdade conferida pelo §2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços se órgãos ou entidades gerenciadores federal, estadual ou distrital."

Contudo, há um detalhe importante a ser observado pelos "caronas" em seus processos de adesão: conforme dispõe o §3º do mesmo artigo 86, a faculdade conferida pelo §2º limita-se aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, "na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital".





Diante do dispositivo legal e da necessidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura que se faz necessário face à imprescindibilidade da manutenção da iluminação das vias públicas, visando a segurança, bem-estar e qualidade de vida da população e realizando ampla pesquisa de mercado acerca da melhor solução a ser desenvolvida no presente caso, identificou-se a possibilidade de aderir ata de registro de preços com produto que se adeque ao desejado.

A Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – PRODNORTE, Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023, em seus itens 1.2.3, 1.2.4, 1.2.5, 1.3.1, 1.4.1 e 1.4.3, atendem perfeitamente ao que deseja adquirir esta municipalidade.

Assim, destaca-se que o órgão não participante, como condição fundamental para a adesão deverá cumprir, previamente, o dever de planejar a contratação. Inclusive, conforme indica precedente do TCU, a contratação por adesão a atas de registro de preços não dispensa a realização da fase de planejamento, que é objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado. Essa é mais uma condição para a adesão a uma ata de registro de preços, conforme apontam os precedentes do TCU e definida no inciso II do §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Não por outra razão, no Acórdão nº 1.233/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União orientou que, por ocasião da adesão à ata de registro de preços, o planejamento da contratação é obrigatório, assim como a demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Destaca-se, portanto, que o levantamento realizado por esta equipe técnica, considerou a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – PRODNORTE, Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023, a melhor solução para atendimento do interesse público, posto que, atende perfeitamente ao que necessitamos, bem como,



aquisição poderá se aperfeiçoar de forma mais célere e sem mover toda a máquina pública para realização e conclusão de todo um processo licitatório.

A adesão à ata de registro de preços de outro órgão é a forma de contratação que mais se aproxima da licitação, visto que a ata de registro de preços decorreu de licitação anterior, é fato, também, que tal procedimento maximiza o princípio da eficiência. Tal maximização se comprova pois há a utilização trabalho do corpo técnico do órgão gerenciador pelo órgão aderente, visto que o registro de preços decorrente da licitação prévia é utilizado para se concretizar a aquisição pelo "carona". Deduz-se que na impossibilidade de realização de nova licitações, os princípios constitucionais e legais que devem permeiar as contratações públicas são potencializados quando se utiliza a adesão como meio de aquisição.

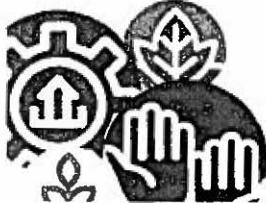
Portanto, fica evidente a vantagem da adesão pela necessidade do fornecimento de materiais e equipamentos para a melhoria e manutenção da iluminação pública, que serão utilizados nas atividades executadas por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pela adequação das especificações e pelo valor a ser pago, que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, conforme se verá no tópico específico sobre o tema neste estudo técnico preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deste Estudo Técnico Preliminar consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – PRODNORTE, Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023, para contratação de empresa para execução de serviço para iluminação pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

O quantitativo a ser aderido, refere-se conforme abaixo especificado:

ITEM ATA RP	OBJETO ATA	Unid.	Quantidade a ser aderido
1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UNID	400



1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UNID	200
1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UNID	140
1.3.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W – FORNECIMENTO	UNID	500
1.4.1	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UNID	100
1.4.3	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UNID	100

Válido mencionar que, foi observado o que prevê ao art. 32 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que regulamenta o sistema de registro de preços, senão, vejamos:

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I – as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

Portanto, considerando a legislação acima mencionada, este município só poderá aderir até 50% do quantitativo previsto na ata de registro de preços, tendo em vista que nenhum dos itens excede este percentual, a quantidade solicitada encontra-se dentro do limite permitido.

Os demais requisitos estão previstos dos documentos que consubstanciaram a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, como o Termo de Referência da contratação.

A descrição dos produtos segue aquela apresentada na Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – PRODNORTE, Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023, que se visa aderir, bem como, o Edital da Licitação e os seus anexos



8 *ml*

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Dentre os requisitos necessários para se caracterizar a vantagem na adesão às atas de registros de preços, o art. 86, §2º, inciso II, da Lei 14.133/2021 prescreve:

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 desta Lei;

No mesmo sentido, o art. 23 da referida legislação assim estabelece:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;





III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

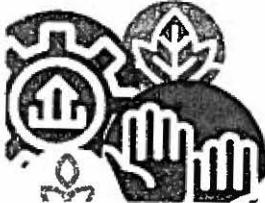
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

Portanto, seguindo o que exige a legislação aplicada, ressalta-se que a vantagem do preço registrado em detrimento ao praticado no mercado está demonstrada nas Pesquisa de Preços efetuada pelo Departamento de Compras do Município, com contratos de outros municípios, conforme se observa das planilhas e mapas que foram utilizados para a composição do preço de referência para esta contratação.

A pesquisa de mercado levada a efeito na busca pela cesta de preços aceitáveis está anexada ao presente processo administrativo, e podem ser compulsadas de forma a fornecerem as informações que se fizerem necessárias.



✓

R

OKC

Após as pesquisas de preço realizadas, e com a análise crítica levada a efeito, a Administração verificou que os preços praticados pelo mercado estão acima daqueles obtidos pelo Consórcio Público PRODNORTE, através da ata de Registro de Preços nº 009/2023, Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023.

Os preços obtidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS podem ser comparados aos registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2023, Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023, na Tabela abaixo, e trazem à vista a comprovada economia aos cofres públicos que a adesão à Ata pode oferecer.

ITEM	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média	Preço Regist. na ATA
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	R\$1.300,00	R\$1.487,59	R\$1350,00	R\$1.292,32	R\$ 1.031,67
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	R\$1.481,35	R\$1.791,90	R\$2.068,75	R\$1.696,07	R\$ 1.442,26
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	R\$1.906,20	R\$2.199,00	R\$2.222,04	R\$2.006,33	R\$ 1.698,07
RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	R\$43,65	R\$52,00	R\$44,90	R\$46,05	R\$ 43,63
FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	R\$297,00	R\$423,80	R\$791,66	R\$447,23	R\$ 276,45
FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	R\$700,00	R\$791,66	R\$860,00	R\$716,55	R\$ 514,52

Não obstante o viés econômico, fator de suma importância no trato da coisa pública, ainda podemos citar vantagens de outras ordens ao se adotar a adesão à ata de outros entes (carona). Primeiramente a celeridade na contratação, visto que eliminamos praticamente por completo a fase externa da licitação, haja vista não haver publicação de





editais, nem sessões de julgamento de propostas, impugnações a responder, prazos recursais, etc. Ainda, podemos aproveitar os bons frutos que outro órgão público conseguiu colher ao realizar uma licitação que logrou êxito em selecionar a proposta mais vantajosa e contratar com fornecedor idôneo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução abordada neste Estudo Técnico Preliminar está adequada às condições de prestação dos serviços estipulados na licitação de origem, Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – PRODNORTE, Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Os Estudos Preliminares estão alinhados a Lei Orçamentaria Anual do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

- a) Garantir acesso à segurança a todos aqueles que necessitam transitar nas vias públicas no período noturno;
- b) Redução da criminalidade, pois inibe ações de vandalismo, roubos e outros delitos;
- c) Valorização dos imóveis e do comércio local, com áreas mais iluminadas tornando-as mais atrativas, tendendo maior movimento, fomentando a economia local;
- d) Substituição de equipamentos antigos por tecnologias modernas, proporcionando economia através da eficiência energética e contribuindo para a sustentabilidade ambiental;
- e) Mais efetividade nos serviços públicos prestados, gerando eficiência e satisfação da população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre os serviços prestados se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21¹ e do Decreto Municipal nº 046/2023, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

No que se relaciona a contratação, já foi observado o inciso III do art. 86 da Lei 14.133/2021².

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

Integra ao presente Estudo os seguintes anexos:

ANEXO "A" – Detalhamento da Contratação - "Solicitação de Materiais/Serviços";

ANEXO "B" - Estimativa do Valor da Contratação – "Resultado da Cotação Agrupado";

ANEXO "C" - Gerenciamento dos Riscos.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de abril de 2025.

¹ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

² III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.





Mateus Eustálio Victalino
Mateus Eustálio Victalino
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Caroline Ferreira Costa
Caroline Ferreira Costa
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Raquel de Lima Santos
Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Leila Santiago Dias
Leila Santiago Dias
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Aprovado por:

Jeferson Sandro Machado
Jeferson Sandro Machado
Secretaria Municipal de Infraestrutura





MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725
CNPJ : 03.501.541/0001-91

Página 1 Data 01/04/2025

Solicitação de Materiais / Serviços 00026/25

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:
ODIR ANTONIO NIMER LEITE

FES. 027

PROC. 036/25

RUB. JL

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, abrangendo substituição

Poder..... **PODER EXECUTIVO**

Órgão..... **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)**

Centro de Custo: 25 1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)

Observação:

A aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria da iluminação pública, bem como a execução dos serviços com mão de obra inclusa, é uma demanda essencial para garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população. A iluminação adequada das vias públicas reduz a criminalidade, pois inibe ações de vandalismo, roubos e outros delitos, tornando os espaços mais seguros para os cidadãos. Além disso, contribui para a prevenção de acidentes de trânsito, uma vez que motoristas, ciclistas e pedestres passam a ter melhor visibilidade durante a noite. Uma iluminação eficiente também facilita a circulação de pessoas e veículos, especialmente em áreas de grande movimentação, como cruzamentos, avenidas e pontos de ônibus, reduzindo o risco de quedas e outros acidentes envolvendo pedestres.

A iluminação pública adequada proporciona maior conforto e sensação de segurança, incentivando a população a utilizar os espaços públicos durante a noite, como praças, parques e calçadões. Isso contribui para a valorização dos imóveis e do comércio local, já que áreas bem iluminadas são mais atrativas para moradores e consumidores. A substituição de equipamentos antigos por tecnologias modernas, como lâmpadas de LED, resulta em maior eficiência energética, reduzindo os custos com energia elétrica e contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Além disso, a durabilidade dos equipamentos modernos diminui a necessidade de manutenções frequentes, gerando economia a longo prazo.

A modernização da iluminação pública está alinhada às normas técnicas e legislações vigentes, garantindo que o município cumpra suas obrigações legais e ofereça um serviço de qualidade à população. Além disso, a melhoria da iluminação pública pode atrair investimentos e turismo, impulsionando o desenvolvimento econômico da região. Comercialmente, áreas bem iluminadas tendem a ter maior movimento, beneficiando estabelecimentos locais e fomentando a economia.

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 490	Fonte de Recurso: 50-00
Unidade.....: 021401	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
Funcional....: 15.451.0006.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
1	010.041.679	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	490	UN	100
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS					
2	010.032.005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	490	UN	100
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS					
3	010.041.680	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS	490	UN	400
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS					
4	010.041.681	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS	490	UN	200
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS					
5	010.041.682	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS	490	UN	140
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS					
6	010.041.683	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W – FORNECIMENTO	490	UN	500



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725
CNPJ : 03.501.541/0001-91

Página 2 Data 01/04/2025

Solicitação de Materiais / Serviços 00026/25

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:
ODIR ANTONIO NIMER LEITE

PLS 036/25
PROC. 036/25

Descrição:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, abrangendo substituição

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)

Centro de Custo: 25 1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)

Observação:

A aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria da iluminação pública, bem como a execução dos serviços com mão de obra inclusa, é uma demanda essencial para garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população. A iluminação adequada das vias públicas reduz a criminalidade, pois inibe ações de vandalismo, roubos e outros delitos, tornando os espaços mais seguros para os cidadãos. Além disso, contribui para a prevenção de acidentes de trânsito, uma vez que motoristas, ciclistas e pedestres passam a ter melhor visibilidade durante a noite. Uma iluminação eficiente também facilita a circulação de pessoas e veículos, especialmente em áreas de grande movimentação, como cruzamentos, avenidas e pontos de ônibus, reduzindo o risco de quedas e outros acidentes envolvendo pedestres.

A iluminação pública adequada proporciona maior conforto e sensação de segurança, incentivando a população a utilizar os espaços públicos durante a noite, como praças, parques e calçadões. Isso contribui para a valorização dos imóveis e do comércio local, já que áreas bem iluminadas são mais atrativas para moradores e consumidores. A substituição de equipamentos antigos por tecnologias modernas, como lâmpadas de LED, resulta em maior eficiência energética, reduzindo os custos com energia elétrica e contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Além disso, a durabilidade dos equipamentos modernos diminui a necessidade de manutenções frequentes, gerando economia a longo prazo.

A modernização da iluminação pública está alinhada às normas técnicas e legislações vigentes, garantindo que o município cumpra suas obrigações legais e ofereça um serviço de qualidade à população. Além disso, a melhoria da iluminação pública pode atrair investimentos e turismo, impulsionando o desenvolvimento econômico da região. Comercialmente, áreas bem iluminadas tendem a ter maior movimento, beneficiando estabelecimentos locais e fomentando a economia.

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 490	Fonte de Recurso: 5000
Unidade.....: 021401	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
Funcional....: 15.451.0006.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W – FORNECIMENTO			

JEFFERSON SANDRO MACHADO

PLS. 029
PROC. 036/25
RUB. LB

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PAINEL DE PREÇOS

IP	DATA	OBJETO
056807	02/04/2025	iluminação Pública

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UN 100,00	////

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UN 100,00	////
---------------------------------	--	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS	UN 400,00	3.350,00
---------------------------------	---	--------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR/PR	90015/2024	--	29/08/2024	UNIDADE	38,00	1.350,00

Descrição do item: (BR617253) LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAL:CHAPA ALUMÍNIO, APLICAÇÃO:LÂMPADA LED, QUANTIDADE LÂMPADAS:1 UN, GRAU PROTEÇÃO:IP 67

Anexo I Lote 001 Item 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS	UN 200,00	////
---------------------------------	---	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS	UN 140,00	////
---------------------------------	---	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	UN 500,00	////
---------------------------------	---	--------------	------

Nenhuma informação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 030
PROC. 036/25NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.489.828/0003-17
FILIALCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALPLP
DATA DE ABERTURA
17/03/1995NOME EMPRESARIAL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOSTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COORDENACAO-GERAL DE AQUISICAO - CGEAQPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatíciosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não InformadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
101-5 - Órgão Público do Poder Executivo FederalLOGRADOURO
LOC BLOCO KNÚMERO
S/NCOMPLEMENTO
*****CEP
70.047-900BAIRRO/DISTRITO
ESPL DOS MINISTÉRIOMUNICÍPIO
BRASÍLIAUF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 16:43:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. 031
PROC. 036/25
RUB. LB

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

TÍTULO	DATA	OBJETO
056807	02/04/2025	iluminação Pública

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UN 100,00	297,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS/PR	CE 2	64	16/07/2024	UNIDADE	27,00	297,00

Descrição do item: fornecimento e instalação de braço de iluminação pública, galvanizado à fogo, com projeção horizontal de 1,6 metros e comprimento de tubo igual a 2,0 metros

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UN 183,00	708,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE PAT PEDRO/MG	0023	17	22/04/2024	Serviço	20,00	700,00

Descrição do item: serviço de instalação ou substituição de conjunto de extensão de iluminação pública; braço médio e luminária de LED 150W. fluxo luminoso mínimo de 135 lumens/watt (fornecimento de todo material por parte da contratada). luminária em conformidade com a portaria n 028 de 15/02/2017.:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS	UN 400,00	1.300,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE MINHEIRA/MG	000918	9	27/11/2024	unidade	250,00	1.300,00

Descrição do item: fornecimento e instalação luminária pública

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS	UN 200,00	1.481,35

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DO CORREGO DO OURO/GO	00047	28	15/08/2024	UNIDADE	10,00	1.481,35

Descrição do item: luminária pública led, potência de 150w, temperatura cor 6500k, fluxo luminoso: 17000lm, tipo ponto de braço/poste curvo, corpo em alumínio, pintura cinza, tensão 127-277v, vida útil: 50096h, com garantia de 5anos

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS	UN 140,00	1.906,20

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA/RG	IL_28	56	17/05/2024	UNIDADE	920,00	1.906,20

Descrição do item: fornecimento e instalação de luminária de led à prazo

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	UN 500,00	52,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE TORRES/RS	CE 163	220	09/10/2024	UNIDADE	6,00	52,00

Descrição do item: relé fotoelétrico para comando de iluminação ext. 1000w - fornecimento e instalação AF_08/2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 032

PROC. 026/25

RJUR.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.394.460/0058-87
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/10/1977

NOME EMPRESARIAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RECEITA FEDERAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal

LOGRADOURO
ESP DOS MINISTÉRIOS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
BLOCO P ANDAR 7

CEP
70.048-900

BAIRRO/DISTRITO
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO
BRASÍLIA

UF
DF

ENDERECO ELETRÔNICO
atendimentorfb.01@rfb.gov.br

TELEFONE
(61) 3412-2707

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/03/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 10:36:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

TO	DATA	OBJETO
056807	02/04/2025	iluminação Pública

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UN 180,00	791,66
MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO

39/2024 1002/2024 25/07/2024 SRV 120,00 791,66

Descrição do item: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO MÉDIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UN 180,00	791,66
MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO

39/2024 1002/2024 25/07/2024 SRV 120,00 791,66

Descrição do item: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO MÉDIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18.000 LUMENS	UN 480,00	////

Nenhuma informação

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS	UN 280,00	////

Nenhuma informação

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS	UN 140,00	////

Nenhuma informação

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	UN 500,00	////

Nenhuma informação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 034PROC. 036/25FUB. LB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.508.843/0001-57 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOLSA DE LICITAÇOES E LEILOES DO BRASIL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.11-8-03 - Bolsa de mercadorias e futuros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R VISCONDE DE NACAR	NÚMERO 1510	COMPLEMENTO CONJ 805 EDIF NEW CONCEPT
--	-----------------------	---

CEP 80.410-201	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3376-2922/ (41) 3376-2922
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 17:20:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

10	DATA	OBJETO
056807	02/04/2025	iluminação Pública

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UN 100,00	////

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UN 100,00	860,00
---------------------------------	--	--------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Palminópolis/GO	030/2024	2302	29/04/2024	UND	220,00	860,00

Descrição do item: 1.1 - BRAÇO ORNAMENTAL PARA LUMINÁRIA (3 MT) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 1.2 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150 W ATÉ 180 W - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 1.3 1.3 serviço de instalação dos referidos itens com não de obra especializada (eletricista) e equipamentos e ferramentas necessárias (caminhão com cesta elevatória) por conta do contratado.

Anexo I Lote 001 Item 003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS	UN 400,00	////
---------------------------------	---	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS	UN 200,00	1.791,90
---------------------------------	---	--------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA	PE033/2024-SRP/2024	20240033	19/07/2024	UND	3.500,00	1.791,90

Descrição do item: FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 138W ATÉ 180W

Anexo I Lote 001 Item 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS	UN 140,00	////
---------------------------------	---	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	UN 500,00	43,65
---------------------------------	---	--------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Câmara Municipal de Almeirim/PA	PE-SRP-002/24-CMA/2024	2024.05.02.001-CMA	17/05/2024	UN	20,00	43,65

Descrição do item: RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 036
PROC. 036/25
RUB. 00NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.397.355/0001-30
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
29/02/2008NOME EMPRESARIAL
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICASPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet (Dispensada *)

63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *)

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima FechadaLOGRADOURO
TR SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALANÚMERO
201COMPLEMENTO
2 PAVIMENTOCEP
71.200-256BAIRRO/DISTRITO
ZONA INDUSTRIALMUNICÍPIO
BRASÍLIAUF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(61) 2195-6000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 10:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS LICITAR DIGITAL

IN	DATA	OBJETO
056807	02/04/2025	iluminação Pública

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UN 100,00	////

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UN 100,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS	UN 400,00	1.487,59
Nenhuma informação			

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA/MG	00162024	COTAÇÃO 016	25/04/2024	UNIDADE	5.000,00	1.487,59

Descrição do item: Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 90W, incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada.

Anexo I Lote 001 Item 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS	UN 200,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS	UN 140,00	2.222,04
Nenhuma informação			

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA/MG	00162024	COTAÇÃO 016	25/04/2024	UNIDADE	5.000,00	2.222,04

Descrição do item: Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 200W, incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada.

Anexo I Lote 001 Item 006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	UN 500,00	////
Nenhuma informação			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 038
PROC. 036/25
FUR. 038

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.125.567/0001-79
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/10/2019

NOME EMPRESARIAL
LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LICITAR DIGITAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
73.19-0-03 - Marketing direto
74.90-1-04 - Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO
55

COMPLEMENTO
SALA 402 BOX 097

CEP
89.010-022

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BLUMENAU

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

TELEFONE
(31) 8430-9487

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 17:21:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FLS. 039
PROC. 036/25
PUB. AB

Edital nº 31/2024

Última atualização 26/12/2024

Local: Areia Branca/RN Órgão: MUNICIPIO DE AREIA BRANCA Unidade compradora: 08077265000108 - Prefeitura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 26/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de inicio de recebimento de propostas: 07/10/2024 09:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/11/2024 17:00 (horário de Brasilia)

Id contratação PNCP: 08077265000108-1-000073/2024 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DO TIPO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.750.480,75	R\$ 2.188.999,95

Itens

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário homologado	Valor total homologado
1	RELATÓRIO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA DA LUMINÁRIA DEFETUOSA	20	R\$ 43,03	R\$ 860,60
2	SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS)	600	R\$ 24,82	R\$ 14.892,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE FONTE CHAVEADA DE POTÊNCIA DO TIPO CA-CC (DRIVER) ATÉ 180W	200	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE COPPO ÓTICO (LENTE, LED E/OU VEDAÇÕES)	420	R\$ 18,20	R\$ 7.644,00
5	CONSERTO E SOLDA DE CABEAMENTO INTERNO A LUMINÁRIA	50	R\$ 12,41	R\$ 620,50
6	Fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, veículos e materiais, exceto luminária, para manutenção do parque de iluminação pública TECNOLOGIA LED composto de inicialmente de 5.000 pontos conforme termo de referência e eficientizações futuras.	60000	R\$ 7,86	R\$ 471.600,00
7	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 40W, temperatura de cor de 4.000K, fluxo luminoso mínimo de 5.500lm, grau de proteção IP-66 ou IP- 67, fator de potência maior que 0,98, conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos)	25	R\$ 1.158,50	R\$ 28.962,50
8	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 60W, temperatura de cor de 4.000K, Fluxo luminoso mínimo de 8.700lm, grau de proteção IP-66 ou IP- 67, fator de potência maior que 0,98, conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos)	260	R\$ 1.241,25	R\$ 322.725,00
9	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 80W, temperatura de cor de 4.000K, fluxo luminoso mínimo de 12.500lm, grau de proteção IP-66 ou IP- 67, fator de potência maior que 0,98, conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos)	100	R\$ 2.019,10	R\$ 201.910,00
10	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 120W, temperatura de cor de 4.000K, fluxo luminoso mínimo de 18.600lm, grau de proteção IP-66 ou IP-67, fator de potência maior que 0,98, conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos)	50	R\$ 2.868,75	R\$ 143.437,50
11	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 150W, temperatura de cor de 4.000K, fluxo luminoso mínimo de 22.000lm, grau de proteção IP-66 ou IP-67, fator de potencia maior que 0,98, conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos)	40	R\$ 2.110,12	R\$ 84.404,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 040

PROC. 03625

RUB.

86

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.077.265/0001-08
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
07/01/1975NOME EMPRESARIAL
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCAPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geralCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - MunicípioLOGRADOURO
PC DA CONCEICAONÚMERO
SNCOMPLEMENTO
*****CEP
59.655-000BAIRRO/DISTRITO
*****MUNICÍPIO
AREIA BRANCAUF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCASITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 17:22:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS LICITANET

ID	DATA	OBJETO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
056807	02/04/2025	iluminação Pública		

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UN 100,00	////

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UN 100,00	////
---------------------------------	--	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS	UN 400,00	////
---------------------------------	---	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS	UN 200,00	////
---------------------------------	---	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS	UN 140,00	////
---------------------------------	---	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	UN 500,00	44,90
---------------------------------	---	--------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM/AM	4/2024 8387/2024 - PMM	13/08/2024	UND	3.000,00	44,90	

Descrição do Item: RELE FOTOELETROICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 042
PROC. 036/25
RUB. 80

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.280.462/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2014
NOME EMPRESARIAL LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICITANET		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RONDON PACHECO	NÚMERO 345	COMPLEMENTO SALA 102
CEP 38.400-242	BAIRRO/DISTRITO TABAJARA	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LICITANET.COM.BR	TELEFONE (34) 2512-6500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 17:23:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ID	DATA	OBJETO
056807	02/04/2025	iluminação Pública

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
		UN	QTD.	
Anexo I Lote 001 Item 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UN 100,00	423,80	423,80
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ/PR	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
		0028	37	02/08/2024
Descrição do item: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR2, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO, TALIS COMO PARAFUSOS, PORCAS, CINTAS E ABRAÇADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				

Anexo I Lote 001 Item 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UN 100,00	//////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS	UN 488,00	//////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS	UN 288,00	//////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS	UN 140,00	2.199,00
MUNICÍPIO DE JESUITAS/PR	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO
		0059	98
Descrição do item: FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V1 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W; BASE PARA RELE DE 3 PINOS OU SUP			

Anexo I Lote 001 Item 006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	UN 500,00	//////
Nenhuma informação			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 044
PROC. 03625
RUB. SL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
77.996.312/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/03/1979

NOME EMPRESARIAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
117-1 - Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal

LOGRADOURO
PC NOSSA SENHORA SALETTE

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
80.530-180

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO CÍVICO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 10:38:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023
CidaDES – TCE/ES N° 2023.501C2600017.02.0013

PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 003/2023
Cód: CidaDES – TCE/ES N° 2023.501C2600017.02.0013

FLS. 045
PROC. 036/25
RUB. J

PRORROGAÇÃO- ADITIVO DE PRAZO

CONSIDERANDO que o prazo de um ano de vigência da referida ATA de Registro de Preços encerra em 21 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que grande parte dos Municípios da região estão passando pela fase de transição devido a recente eleição, e que estes em suas novas administrações poderão contratar os serviços objetos da referida ATA com a sua renovação;

CONSIDERANDO que os municípios da região que demonstraram interesse durante o ano de 2024, mas que diante a tamanhas dificuldades em contraírem recursos financeiros consideráveis a realização dos serviços objeto da referida ATA de Registro de Preços, ficaram impossibilitados de contratarem os serviços;

CONSIDERANDO que, apesar do recente aumento nos preços de todos os insumos que compõem as usinas solares, devido ao aumento de impostos estipulados pelo governo nacional, os preços serão mantidos sem reajustes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto na subcláusula 3.2. da ATA de registro de preços em referência, que permitem a prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 1 (um) ano, tendo sido demonstrado sua vantajosidade em preços;

CONSIDERANDO, portanto, as vantajosidades acima expostas, aos 27 de Dezembro de 2024, O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, instituído pelo Protocolo de Intenções, datado de 15 de outubro de 2018, com sede e foro na Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES. CEP: 29.980-000, inscrito no CNPJ sob n.º 10.820.775/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1557539, ES, devidamente inscrito no CPF nº 088.874.567-20, doravante denominado simplesmente PRODNORTE, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, prorroga o prazo de vigência da ata de registro de preços nº 009/2023 por mais 1 (um) ano, sem reajustar os preços registrado, no percentual ATA em referência, atendendo as condições previstas no edital, e em

consonância com o Art. 84, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente e em conformidade com as disposições as disposições constantes da **Ata de Registro de Preços nº 009/2023**, que ficam integralmente ratificadas, exceto pelas modificações contantes deste instrumento de prorrogação e em conformidade com as disposições a seguir:

FLS. 046036/25**CLASSIFICADAS E DETENTORAS DO REGISTRO:**

PROC.

- **DANT ELETRICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.951.469/0001-31 estabelecida à Q SHCS CR Quadra 502 Bloco C, S/N Loja 37 Parte 2126, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.330-530, representada neste ato na forma de seu estatuto social, neste ato representada pelos de seu Administrador e sócio-diretor ANTONIO CANDIDO NETO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 449.975.401-10, Portador Crea Nº 6262/D-GO, Residente em Brasília-DF, na qualificação de empresa Líder do Consórcio IP Solar, e

- **CGM MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. 23.018.199/0001-80, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Nº 4.300 Sala 1.002 Parque Verde, CEP 66.635-110 Belém

– PA, Belém, PA - CEP: 66650007, neste ato , neste ato representada pelos de seu Administrador e sócio-diretor CARLOS AUGUSTO COUTO DA SILVA, brasileiro, engenheiro eletricista sob nº CREA 151278215-7, inscrito no CPF/MF nº 401.314.592-87, Residente em Belém-PA. EMPRESAS ASSOCIADAS NA FORMA DE CONSORCIO, DENOMINADO CONSORCIO IP SOLAR, com sede na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, SHIS QI 5, Bloco D, Edifício Hangar 5, Sala 10, Lago Sul, Brasília - DF, Cep: 71.615-485, na data de 20 de Novembro de 2023, conforme INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSORCIO, registrado sob o Nº 00703171, no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Núcleo Bandeirantes, cidade de Brasília – DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Contratação de empresa com qualificação em engenharia elétrica, por conta da prestação dos serviços pautados em eficientização de sistemas de energia, envolvendo a implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos, e a modernização de todo o Parque de Iluminação Pública dos municípios contratantes, em conformidade com o Termo de Referência e todas as demais especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme os preços registrados no certame licitatório:

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL - RECOMENDAÇÃO SINAPI:	6,00%
PRAZO DE PARA REMUNERAÇÃO DO PROJETO (ANOS) - MÁXIMO 35 ANOS:	35
PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DA TELEGESTÃO (ANOS) - MÁXIMO 35 ANOS:	35
PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DA GARANTIA ASSISTIDA/MANUTENÇÃO DO SISTEMA (ANOS) - MÁXIMO 35 ANOS:	35

FLS. 047036/25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. A VISTA	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	VALOR UNIT. MENSAL - C/ BDI E REMUN. DE CAPITAL	FLS.	047	SUBTOTAL - MENSAL
							SUBTOTAL - A VISTA	036/25	
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS								
1.1	PROJETO LUMINOTÉCNICO E GEOREFERENCIAMENTO DOS PONTOS						R\$ 2.546.058,33	R\$ 46.966,86	
1.1.1	REALIZAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA VERIFICAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA NORMA DA ABNT NBR5101 E GEOREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DE IP MODERNIZADOS PARA CADASTRAMENTO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA RESPONSÁVEL	PONTO DE IP	75.753	R\$ 26,42	R\$ 33,61	R\$ 0,62	R\$ 2.546.058,33	R\$ 46.966,86	
1.2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED / SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED						R\$ 91.083.805,79	R\$ 1.667.081,02	
1.2.1	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 4.250 Lumens	UND	35.024	R\$ 669,06	R\$ 851,25	R\$ 15,58	R\$ 29.814.180,00	R\$ 545.673,92	
1.2.2	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 8.500 Lumens	UND	13.136	R\$ 756,80	R\$ 962,88	R\$ 17,62	R\$ 12.648.391,68	R\$ 231.456,32	
1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UND	11.988	R\$ 810,86	R\$ 1.031,67	R\$ 18,88	R\$ 12.367.659,96	R\$ 226.333,44	
1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UND	9.726	R\$ 1.133,58	R\$ 1.442,26	R\$ 26,39	R\$ 14.027.420,76	R\$ 256.669,14	
1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UND	5.879	R\$ 1.334,64	R\$ 1.698,07	R\$ 31,08	R\$ 9.982.953,53	R\$ 182.719,32	
1.2.6	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	75.753	R\$ 127,03	R\$ 161,62	R\$ 2,96	R\$ 12.243.199,86	R\$ 224.228,88	
1.3	RELÉS FOTOELÉTRICOS E SISTEMA DE TELEGESTÃO						R\$ 23.095.545,54	R\$ 423.038,39	
1.3.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W – FORNECIMENTO	UND	75.753	R\$ 34,28	R\$ 43,63	R\$ 0,80	R\$ 3.305.103,39	R\$ 60.602,40	
1.3.2	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE RELÉS	UND	75.753	R\$ 1,18	R\$ 1,50	R\$ 0,03	R\$ 113.629,50	R\$ 2.272,59	
1.3.3	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (INCLUSO IMPLANTAÇÃO DOS RELÉS TELEGERENCIÁVEIS E CONTROLADOR PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA)	PONTO DE TELE GESTÃO	15.605	R\$ 991,06	R\$ 1.260,93	R\$ 23,08	R\$ 19.676.812,65	R\$ 360.163,40	
1.4	INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE IP / SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS DE IP						R\$ 40.349.436,39	R\$ 738.776,01	
1.4.1	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UND	35.024	R\$ 217,29	R\$ 276,45	R\$ 5,06	R\$ 9.682.384,80	R\$ 177.221,44	
1.4.2	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 METROS	UND	25.124	R\$ 248,92	R\$ 316,71	R\$ 5,80	R\$ 7.957.022,04	R\$ 145.719,20	
1.4.3	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UND	9.726	R\$ 404,40	R\$ 514,52	R\$ 9,42	R\$ 5.004.221,52	R\$ 91.618,92	
1.4.4	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 4 METROS	UND	5.879	R\$ 525,63	R\$ 668,76	R\$ 12,24	R\$ 3.931.640,04	R\$ 71.958,96	
1.4.5	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS	UND	75.753	R\$ 142,91	R\$ 181,83	R\$ 3,33	R\$ 13.774.167,99	R\$ 252.257,49	
1.5	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS						R\$ 302.060.869,80	R\$ 5.528.085,64	
1.5.1	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS NOS PONTOS DE IP MODERNIZADOS	PONTO DE IP	75.753	R\$ 22,20	R\$ 28,24	R\$ 0,52	R\$ 2.139.264,72	R\$ 39.391,56	
1.5.2	IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR (EM SOLO OU TELHADO) - SOLUÇÃO INTEGRADA COMPLETA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA (ON-GRID), INCLUINDO OS ITENS BÁSICOS E ADICIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	KWP	15.000	R\$ 6.787,90	R\$ 8.636,30	R\$ 158,05	R\$ 129.544.500,00	R\$ 2.370.750,00	

CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSORCIO PÚBLICO DA BAHIA
PRODINORTE

FLS. 048

PROC. 036/25

1.5.2	IMPLEMENTAÇÃO DE USINA SOLAR (EM SOLO OU TELHADO) - SOLUÇÃO INTEGRADA COMPLETA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA (OFF-GRID), INCLUINDO OS ITENS BÁSICOS E ADICIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	KWP	5.000	R\$ 26.749,35	R\$ 34.033,41	R\$ 622,82	R\$ 170.167.050,00	R\$ 3.114.100,00
1.5.3	SISTEMA METEOROLÓGICO INTEGRADO DE SENSORIAMENTO E TELEMETRIA	UND	12	R\$ 13.758,14	R\$ 17.504,59	R\$ 320,34	R\$ 210.055,08	R\$ 3.844,08
2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO								
2.1	GARANTIA ASSISTIDA/ MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP MODERNIZADOS E GESTÃO DOS PONTOS MODERNIZADOS						NÃO PREENCHER	R\$ 1.765.802,43
2.1.1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP - MÃO DE OBRA (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE IP	75.753	R\$ 6,06	R\$ 7,71	R\$ 7,71	NÃO PREENCHER	R\$ 584.055,63
2.1.2	GARANTIA ASSISTIDA SISTEMA DE IP - MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE IP	75.753	R\$ 12,26	R\$ 15,60	R\$ 15,60	NÃO PREENCHER	R\$ 1.181.746,80
2.2	OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO						NÃO PREENCHER	R\$ 32.614,45
2.2.1	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE TELE GESTÃO	15.605	R\$ 1,64	R\$ 2,09	R\$ 2,09	NÃO PREENCHER	R\$ 32.614,45
VALOR FINAL A VISTA							TOTAL	ANUAL
							R\$ 459.135.715,85	R\$ 91.827.143,17
VALOR PAGAMENTO SERVIÇOS MENSAL							R\$ 10.202.364,80	

1.2. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A DETENTORA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes desta prorrogação de prazos do registro de preços no prazo de 01 (um) dia a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

FLS. 049

PROC. 036/25

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do PRONORTE.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5.3. As adesões decorrentes dos pedidos de carona serão estabelecidos de acordo com a Lei 14.770, § 3º: *A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE**.

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

FLS. 050
PROC. 036/25

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é o que representa o total de desconto do fornecimento dos itens descritos na planilha da proposta que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano. Após o prazo de 1 (um) ano os preços sofrerão reajuste pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

FLS. OSI
PROC. 036/25

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, ~~porém, de consequências~~ incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do PRODNORTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as

notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

FLS. 052

PROC. 036/25

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do ~~registro de preços~~, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

FLS. 053

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

PROC. 036/25

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

FLS. 054
PROC. 036/25

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Pinheiros/ES, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

PLS. 055
PROC. 036/25
RUB. AS

PINHEIROS/ES, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRE DOS SANTOS

Assinado de forma digital por ANDRE
DOS SANTOS SAMPAIO:08887456720

SAMPAIO:08887456720

Dados: 2024.12.27 14:44:15 -03'00'

CONSÓRCIO PRODNORTE/ÓRGÃO GERENCIADOR
PRESIDENTE ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO

EMPRESA DETENTORAS:



Documento assinado digitalmente
ANTONIO CANDIDO NETO
Data: 27/12/2024 15:35:24-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CARLOS AUGUSTO
COUTO DA
SILVA:40131459287

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO COUTO DA
SILVA:40131459287
Dados: 2024.12.27 15:40:35
-03'00'

DANT ELETRICIDADE LTDA
ANTONIO CANDIDO NETO

CGM MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA
CARLOS AUGUSTO COUTO DA SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 056

PROC. 036/2009

RUB. 16

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.820.775/0001-67
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/04/2009NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO PUBLICO PRODNORTETÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSORCIO PRODNORTEPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)LOGRADOURO
AV AGENOR LUIZ HERINGERNÚMERO
630COMPLEMENTO
*****CEP
29.980-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
PINHEIROSUF
ESENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRACAO@PRODNORTE.ES.GOV.BRTELEFONE
(27) 9799-9704ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE PEDRO CANARIOSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 17:25:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Resultado da Cotação Agrupado

FLS. 057
PROC. 036/25
RUB. 10

COTAÇÃO

00026/25

DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, abrangendo substituição de luminárias, relé e braço, por outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribas do Rio Pardo - MS.

TIPO DE MÉDIA

Vencedor

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
1 010.041.679 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO				UN	100
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS					

PROPOSTORES

CÓDIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10787	CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE	276,45	27.645,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	297,00	29.700,00
10677	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA	423,80	42.380,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	791,66	79.166,00
Vencedor		276,45	27.645,00

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
2 010.032.005 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO				UN	100
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS					

PROPOSTORES

CÓDIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10787	CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE	514,52	51.452,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	700,00	70.000,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	791,66	79.166,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	860,00	86.000,00
Vencedor		514,52	51.452,00

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
3 010.041.680 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMII				UN	400
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS					

PROPOSTORES

CÓDIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10787	CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE	1.031,67	412.668,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	1.300,00	520.000,00
9254	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS P	1.350,00	540.000,00
12153	LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMA	1.487,59	595.036,00
Vencedor		1.031,67	412.668,00

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
4 010.041.681 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMII				UN	200
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS					

PROPOSTORES

CÓDIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL

10787	CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE	1.442,26	288.452,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	1.481,35	296.270,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	1.791,90	358.380,00
13391	MUNICIPIO DE AREIA BRANCA	2.068,75	413.750,00

Vencedor

FLS. 058
PROC. 036/25

1.442,26
288.452,00

PRODUTO

RUB.

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5 010.041.682 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMII FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS	UN	140

PROPOSTORES

CÓDIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10787	CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE	1.698,07	237.729,80
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	1.906,20	266.868,00
10677	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA	2.199,00	307.860,00
12153	LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMA	2.222,04	311.085,60
Vencedor		1.698,07	237.729,80

PRODUTO

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6 010.041.683 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W – FORNECIMENTO	UN	500

PROPOSTORES

CÓDIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10787	CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE	43,63	21.815,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	43,65	21.825,00
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	44,90	22.450,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	52,00	26.000,00
Vencedor		43,63	21.815,00

RELAÇÃO DE PROPOSTORES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTORES
9254	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUB
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL
10677	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
12153	LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAC
13391	MUNICIPIO DE AREIA BRANCA
10787	CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA
10763	MINISTERIO DA FAZENDA

TOTAL R\$ 1.039.761,80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

FLS. 059

PROC. 036/25

RUB. sb

GERENCIAMENTO DOS RISCOS

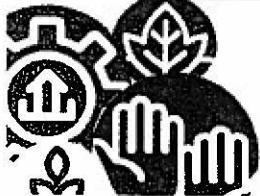
Assim como em toda contratação, vislumbram-se nestes alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação de empresa especializada para fornecimento de material e equipamentos para iluminação pública, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal, Órgão Requisitante
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal, Órgão Requisitante.
Recomendar correções e/ou adequações no termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Órgão Requisitante.

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
Não aprovar o Termo de Referência.	Órgão Requisitante

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
1	Aquisição de apenas parte da solução.



2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CORREÇÃO	RESPONSÁVEL
Não aprovar o termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Órgão Requisitante

Risco de REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.
CONTRATANTE	RESPONSÁVEL
Conhecimento sobre as necessidade do objeto a ser contratado.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
CONTRATADA	RESPONSÁVEL
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Prefeito Municipal.

Risco de PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.
CONTRATANTE	RESPONSÁVEL
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
CONTRATADA	RESPONSÁVEL



✓ CFC *ml* *ml*

ML

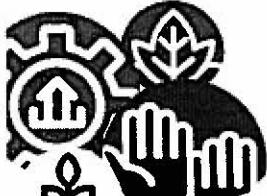


Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Equipe de planejamento das contratações.
---	--

RISCO 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO INADEQUADO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PROJETO / AÇÃO / REVERTE	
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.
RESPONSÁVEL	
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Compras
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com um cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Compras.
PROJETO / AÇÃO / REVERTE	
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Setor de Compras

RISCO 7: ABSÉNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / INDEFINIÇÃO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PROJETO / AÇÃO / REVERTE	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.
RESPONSÁVEL	
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Requisitante.
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações.
PROJETO / AÇÃO / REVERTE	
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.

RISCO 8: INCAPACIDADE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO / INDEFINIÇÃO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto



✓ ✓ ✓ ✓ ✓

H

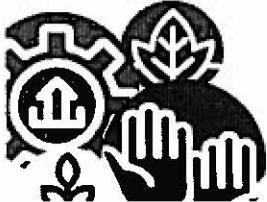


RISCO DE REJEIÇÃO DE RECEBIMENTO	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.
ÁREA PREVENTIVA	
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Requisitante.
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Requisitante.
ÁREA DE CONTINGÊNCIA	
Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.

RISCO DE AVALIAÇÃO DE CRÍTICAS E PRAZO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
RISCO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
ÁREA PREVENTIVA	
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Requisitante e equipe de planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante.
ÁREA DE CONTINGÊNCIA	
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Requisitante.

RISCO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DENTRO DO PRAZO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
RISCO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
1	Suspensão da execução do contrato.
ÁREA PREVENTIVA	
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
ÁREA DE CONTINGÊNCIA	
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Requisitante.

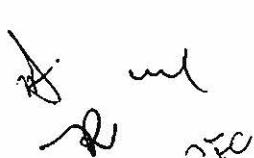
RISCO DE RESSALVA DE ALTA PARCIAL DO CONTRATO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto



*✓ CFC ml
R*

PREJUÍZO	
1	Indisponibilidade da solução contratada.
2	Atraso na entrega da solução contratada.
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.
AÇÃO PREVENTIVA	
Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.
Estabelecer sanções por atraso.	Setor requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Analizar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Requisitante.







**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – EDITAL
((REGISTRO DE PREÇOS))**

FLS. 064PROC. 030/25RUB. LB**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 171/2023****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2023**

O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.820.775/0001- 67, consorciado este de natureza público, devidamente constituído nos termos da Federal nº 11.107, de 5 de abril de 2.005, pelos 12 (doze) Municípios, quais sejam: (Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus, Jaguaré, Nova Venécia e Vila Pavão, com endereço constante no rodapé, através de seu Presidente, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas, vem por meio deste, tornar público que, no local, dia e horário abaixo especificado, estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, decreto 10.024/2019 e legislação pertinente e, nas especificações técnicas referentes aos serviços indicados neste Edital e em seus anexos, torna público que realizará licitação, através da modalidade “**Concorrência**”, na forma eletrônica, sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública dos Municípios que integram ao Consorcio PRODNORTE, pautando no “registro de preços”, em face da previsibilidade descrita o Art. 78, inciso IV, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, objetivando a futura e eventual **Contratação de empresa com qualificação em engenharia elétrica, por conta da prestação dos serviços pautados em eficientização de sistemas de energia, envolvendo a implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos, e a modernização de todo o Parque de Iluminação Pública dos municípios contratantes, onde os pagamentos poderão ser mensais através da economia gerada, durante o prazo do contrato, conforme diretrizes do Termo de Referência.**”, onde na presente licitação o Consorcio PRODNORTE, atuará como “**órgão gerenciador**” e, os respectivos Municípios Consorciados, farão parte integrante desta licitação como “**órgãos**



administracao@prodnortheast.es.gov.br
licitacao@prodnortheast.es.gov.br



AV. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pinheiros/ES. CEP.: 29.080-000



(27) 99722-2631
(27) 99799-9704

participantes", licitação esta que terá como critério de julgamento o "maior desconto", em percentual, conforme disposto no Art. 33, inciso II, da supracitada lei federal, conforme detalhado no anexo I - projeto básico/especificações complementares, anexo II – minuta da ata de registro de preços, anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição in totum, conforme detalhado a seguir:

FLS. 065
 PROC. 036/25
 RUB. 16

REQUISITANTE: Secretaria Executivo do Consorcio PRODNORTE

- Uma vez tratar-se de serviços técnicos de engenharia elétrica, em obediência ao disposto na Lei 14.133, de 2021, notadamente no disposto no Art. 55, inciso II, alínea "d" que define como sendo o (prazo de 35 dias úteis) após a publicação deste edital, onde a proponente licitante, onde considerando que a presente licitação dar-se-á através de procedimentos eletrônicos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2.022, após proceder o cadastramento no site www.bnc.org.br, as empresas interessadas em participar da presente licitação, após realizar uma minuciosa leitura no teor do edital e de seus anexos, após elaborar a proposta formal, deverá encaminhar a mesma juntamente com a documentação de habilitação para o sistema dentro do prazo supracitado, em observância às informações detalhadas no quadro abaixo:

1.1.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	O caderno de licitações poderá ser acessado no Portal de Compras Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br) O licitante deverá acessar o Guia do Licitante disponível no Portal de Compras, considerando-se que as orientações nele contidas são partes integrantes deste edital. O aviso do Edital será publicado no Portal de Compras sítio oficial Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br) como também, diário eletrônico DO e no DOU. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)
1.2.PRAZO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital de concorrência na forma eletrônica, instrumento este que deverá ser encaminhado à "Comissão de Contratação", até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública de julgamento, devendo o instrumento ser encaminhado através do endereço eletrônico www.bnc.org.br conforme dispõe o caput do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2.022, a qual decidirá sobre o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme dispõe o § 1º do supracitado artigo.
1.3.PRAZO LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital desta concorrência, deverão serem encaminhados à Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública de julgamento, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br conforme dispõe o caput do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2.022, o qual responderá no prazo de até 03 (três), conforme dispõe o § 1º do supracitado artigo..
1.4.PROCEDIMENTO DE ABERTURA	Na data e horário conforme designados, serão abertas as propostas de preços, que após verificadas as condições de classificação será aberta as condições de habilitação somente da empresa vencedora. Caso a vencedora

CONSÓRCIO PÚBLICO

PROD NORTE



	são seja habilitada, será verificada a habilitação da segunda empresa vencedora, e assim sucessivamente.
1.5. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS	Conforme dispõe o Art. 13, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2.022, as propostas de preços deverão ser encaminhadas, pelos respectivos licitantes, interessados em participar do certame, exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço: www.bnc.org.br .
1.6. PRAZO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PERCENTUAL DE DESCONTO	Considerando que trata-se de licitação (Semi-Integrada), o prazo limite para envio da proposta de preço em percentual de desconto e respectivas planilhas exigidas no edital, via sistema www.bnc.org.br , será até as 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de Dezembro de 2022 conforme dispõe o Art. 35, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prazo este ratificado no Art. 17, inciso II, alínea "d", c/c o caput do Art. 18, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2.022, devendo ser observado o disposto o § 2º do Art. 18 da supracitada instrução normativa.
1.7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Só será exigida documentação de habilitação, da licitante declarada vencedora na fase de lance, conforme dispõe o Art. 63, inciso II da Lei Federal, nº 14.133, de 2021 e, conforme disposto no Art. 39, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2.022 onde a proponente licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação perquirida no edital, onde em se tratando de Consorcio deverá ser observado o disposto no Art. 38 da supracitada instrução normativa.
1.8. SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	A Sessão Pública de Julgamento, será aberta a partir das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de Dezembro de 2022 e terá como critério de julgamento o disposto no § 2º do Art. 34 conforme dispõe o Art. 20 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2.022, em observância aos ditames Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, nos termos deste edital.
1.9. MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado , conforme dispõe o inciso II do Art. 22 e, nos termo do disposto no Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2.022, dada ainda previsibilidade do caput do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando que o julgamento dar-se-á sobre percentual de maior desconto.
1.10. REGIME DA CONTRATAÇÃO	Contratação SEMI-INTEGRADA em face da previsibilidade disposto no Art. 46, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em observância a definição disposta no Art. 6º inciso XXXIII, em observância ao disposto <i>caput</i> c/c inciso II do § 2º, c/c § 5º, todos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde compete ao Consorcio PRODNORTE gerenciar a ata de registro de preços e, compete a cada Municípios Consorciados, celebrar o respectivo contrato administrativo, considerando que os mesmos fazem parte integrante da ata de registro de preços elaborada pelo Consorcio PRODNORTE.

2. DO OBJETO

- 2.1** O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para prestação de serviços de eficiência energética através implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos e da modernização do sistema de Iluminação Pública dos Municípios

RUB. *[Signature]* PROC. *036/225*



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br

Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pinheiros/ES-CEP: 29.980-000



(27) 99722-2666
(27) 99739-9766

consorciados ao PRODNORTE, na modalidade pagamentos mensais através da economia gerada pela substituição, onde a Licitante deverá, a suas expensas, modernizar todo o Parque de Iluminação Pública do Município e garantir o pleno funcionamento do Sistema de Iluminação Pública pelo prazo do contrato, conforme outorga o Art. 6º, Inciso XXXIII da Lei 14.133/2021 e demais especificações constantes neste Projeto Básico, gerando economia após a substituição devido a redução no consumo e eliminação total da manutenção.

FLS. 067

PROC. 036/25

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1** O objetivo deste Registro de Preço é a Contratação de Empresa Especializada em engenharia elétrica para realização de **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** nos Municípios, possibilitando a redução dos valores mensais gastos com consumo de energia elétrica, com a implantação de usinas de geração de energia solar e substituição de todo o Parque de Iluminação Pública dos Municípios consorciados ao PRODNORTE de forma a reduzir o consumo de energia e aumentar os índices de iluminamento das vias públicas, através da adoção da tecnologia LED, que atinja maiores índices de eficiência, ou seja, mais lúmens gerados com menos watts consumidos e contribuem para um enorme ganho ambiental devido a alta redução no consumo de energia e eliminação de materiais poluentes existentes nas lâmpadas instaladas atualmente. Esta nova configuração trará várias melhorias na segurança viária, permitindo que veículos e pedestres circulem com mais segurança, enxergando melhor e prevenindo acidentes e atropelamentos, diminuindo drasticamente os índices de criminalidades.
- 3.2** A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços se dá no referido processo licitatório em função das obras e serviços de engenharia a serem contratados enquadrarem perfeitamente ao art.78, inciso IV, art. 82, incisos III, incisos I ao VI, § 5º, da Lei 14.133/2021, dado a necessidade de entregas parceladas e em locais ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida (inclusive por obra construída), e por finalmente, quando for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos Municípios contratantes. Quanto a necessidade de se estar de posse do projeto básico, em nada prejudica, pois é possível utilizar o SRP com base em projeto básico, completo, porém, ainda sem o projeto executivo, que poderá ser elaborado mesmo antes da execução da obra, ou, como a lei permite e se for necessário, durante a execução.
- 3.3** A modalidade do regime de execução adotado na forma de SEMI-INTEGRADA conforme previsto no Art. 46, Inciso VI da Lei 14.133/2021 se dá pela necessidade dos Municípios não somente contratar a execução dos serviços de modernização, sendo também responsabilidade da contratada a elaboração do projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer todos os bens e prestar serviços especiais, realizar montagem, teste, pré-operação, manutenção e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, e é neste viés, que essa Administração ao elaborar este procedimento de contratação, o fez moldado nas exigências da Lei 14.133/2021, aplicando todos os procedimentos necessários



CONSÓRCIO PÚBLICO

PROD NORTE



ao desenvolver Projeto Básico e o Projeto Básico, para especificar o objeto em características técnicas objetivamente padronizáveis em termos de eficiência, economia, desempenho e qualidade.

FLS. 069

3.4 O julgamento por **MAIOR DESCONTO** foi adotado conforme Art. 34, § 2º, da Lei 14.133/2021.

PROC. 25

RUB. sb

3.5 A previsão de contratação foi realizada tomando como base o levantamento prévio de pontos de todos os Municípios consorciados, através dos relatórios de faturamento fornecidos pela Concessionária.

3.6 Tendo em vista o objeto de contratação, este Edital estará em consonância com o Art. 144, § 1º e § 2º da lei 14.133/2021, onde encontra-se expressamente descrito que na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, podendo este ser alterado, o Município poderá admitir ao Contratante se beneficiar de receitas acessórias advindas da implantação de novas tecnologias, devendo a utilização de remuneração variável ser motivada e respeitar o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

3.7 Este edital levará em consideração o descrito no Art. 46, § 5º da Lei 14.133/2021 onde encontra-se descrito que na contratação SEMI-INTEGRADA mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

4. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO

4.1 O presente instrumento licitatório facilita aos Municípios que possuem recursos próprios ou são passíveis de contrair financiamentos em instituições bancárias, realizarem a EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ou de forma parcial sem necessitar de investimentos da contratada, onde a economia gerada através da redução do consumo de energia, da garantia dos equipamentos e da eliminação total da Manutenção, irá gerar receita aos Municípios, o prazo contratual será de 10 anos conforme Inciso I do Art. 110 da Lei 14.133.

4.2 Para municípios que executarem os serviços de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, necessitando de investimentos da contratada, onde a economia gerada através da redução do consumo de energia, da garantia dos equipamentos e eliminação total das despesas de Manutenção, gerando receita aos Municípios, o prazo contratual



será de 10 anos conforme inciso I do Art. 110 da Lei 14.133, podendo ser prorrogado nos moldes do Inciso II deste artigo.

- 4.3** Para ambas modalidades, sendo o regime de execução adotado na forma de SEMI-INTEGRADA todos os serviços de substituição do parque de iluminação dos Municípios deverão ser executados a curto prazo, com a finalidade de geração imediata de receita aos municípios. Portanto, para Municípios que possuem até 5.000 pontos, o prazo será de 3 (tres) meses, até 10.000 pontos serão de até 6 (seis) meses, e acima de 10.000 pontos será de até 1 (um) ano, ficando a contratada responsável por enviar as informações de substituição aos municípios mensalmente para assim se beneficiarem da economia obtida.

FLS. 069

5. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

PROC. 036/25RUB. 8

- 5.1** Para a prestação dos serviços definidos nesta ATA de registro de Preços foi definido nos seguintes moldes:

- Execução com Investimento da Contratada**, onde será fixado um valor mensal de remuneração a ser pago durante a vigência contratual, a contar da emissão da primeira Ordem de Serviço. Os pagamentos deverão ser iniciados imediatamente, decorridos 30 dias da emissão da Ordem de Serviço, com valor integral da remuneração mensal sendo pagas a partir desta data até o final do Contrato.
- Execução sem Investimento da Contratada**, onde os pagamentos correrão através de medições mensais dos serviços prestados, e o pagamento dos serviços especiais, realização montagem, teste, pré-operação, manutenção e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto se contratadas, por se tratar de contratação SEMI-INTEGRADA deverão ser pagas em parcelas mensais.
- Para esta contratação através da Execução com Investimento da Contratada para contratação no período de vigência contratual, e com pagamentos mensais iniciando-se imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços, estima-se o valor de até R\$ 11.154.470,65 mensais a serem pagos conforme vigência do contrato, nos (a parcela poderá variar de acordo com o prazo a ser definido pelo contratante). Para pagamento a vista fica previsto o valor de R\$ 102.257.719,54 por ano, a serem pagos através de medições mensais conforme cronograma físico-financeiro a ser definido no contrato realizado entre contratada e município contratante, tudo em conformidade com os valores estimados em demonstrativo constante do ANEXO I deste EDITAL.
- Caso o município apresente condições financeiras para o adiantamento de parcelas, será realizado o reajuste no Valor Unitário de cada um dos itens de fornecimento e instalação que constam na planilha, tendo como base a taxa de juros recomendada pela tabela SINAPI no valor de 6% ao ano, valor este que foi utilizado para compor os preços a prazo apresentados na planilha orçamentária. Para melhor entendimento,



CONSÓRCIO PÚBLICO

será apresentado um exemplo de cálculo de adiantamento das parcelas no Anexo Projeto Básico.

- 5.5 A adjudicação do objeto relativo à presente licitação efetivar-se-á através de Contrato Administrativo específico, de acordo com a MINUTA DE CONTRATO que compõe o ANEXO III deste edital, no prazo e condições que o município definir, devendo seguir as diretrizes deste Edital e do Projeto Básico. FLS. 070

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

PROC. 036/25

RUB. 80

- 6.1 Em relação aos critérios de aceitabilidade dos preços, a presente licitação será processada e julgada com observância dos valores praticados pelo mercado (art. 23 da 14.133/2021), conforme demonstrativo constante no ANEXO I deste EDITAL.
- 6.2 Não serão aceitas propostas com Valores superiores aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 6.3 Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

- 7.1 Em qualquer fase da licitação poderá ser realizado diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ou para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, consoante o determinado no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, pelas LICITANTES, é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 7.3 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo, isoladas ou em Consórcio, que satisfizerem as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 8.2 Não Poderão Participar Desta Concorrência Pessoas Jurídicas Que:



- a) Se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;
- b) Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais;
- d) Estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- e) Estejam impedidas por força das disposições contidas no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- f) Microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade ao disposto no Art. 4º, § 1º Lei 14.133/2021.
FLS. 01
PROC. 036/25
RUB. B

8.3 Da Participação de Cooperativas

- a) Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nos termos do art. 16 da Lei 14.133, de 2021, desde que:
 - i. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
 - ii. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - iii. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - iv. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



CONSÓRCIO PÚBLICO

b) Com exceção dos casos em que a execução do objeto envolva a prestação de trabalho não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face do Contratante.

FLS. 072

PROC. 036/25

8.4 Da Subcontratação

- a) Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.
- b) A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;
- c) Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais
- d) Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

8.5 Da Participação de Empresas em Consórcio

- a) Será admitida a participação de consórcios, observando-se rigorosamente todas as normas do artigo 15 da Lei 14.133, de 2021.
- b) As empresas consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede da empresa líder, o qual deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação, contendo, no mínimo:
- i. Denominação do consórcio;
 - ii. Composição do consórcio;
 - iii. Indicação do percentual de participação das empresas;
 - iv. Indicação da empresa líder, sendo que para o caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que comprovar o atendimento dos requisitos deste



EDITAL;

- v. Indicação da responsabilidade e do escopo dos serviços incumbidos a cada empresa perante o consórcio; FLS. 073
- vi. Motivo de constituição do consórcio; PROC. 036/25
- vii. Conforme Art. 15, § 1º para participação em consórcio, as empresas licitantes deverão individualmente apresentar 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira. RUB. LB
- viii. Dispositivo designando os poderes da empresa líder, consignando o dever de direção, representação e administração do consórcio, assim como sua responsabilidade perante terceiros, no tocante as obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da licitação;
- ix. Dispositivo designando que o consórcio somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais decorrentes da licitação;
- x. Dispositivo de eleição do foro da cidade do Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes do consórcio;
- xi. Dispositivo designando que o consórcio não irá alterar sua constituição ou composição sem prévia anuência do município, até o registro da ATA.
- c) As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de que, caso venham a ser vencedores na licitação, suas consorciadas constituirão SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE para cada Município Contratante com estrutura fiscal e contábil individual, com sede no Município Contratante.
- d) É solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, durante a fase de licitação até a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE indicada neste Edital.
- e) É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) As empresas consorciadas deverão apresentar, individualmente, os documentos e as exigências estabelecidas neste edital;
- g) Para efeito de qualificação técnica, será considerado o conjunto/somatório dos quantitativos de cada consorciado;



- h) A empresa líder responsabilizar-se-á por todas as comunicações e informações ao Consórcio perante o Município até a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE indicada neste Edital.**
- i) Até a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE indicada neste Edital, caberá à empresa líder responsabilizar-se- pelo contrato a ser firmado com o Município sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;** FLS. 074
- j) A empresa líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo Consórcio;** RUB. 86
- k) A empresa líder deve ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE indicada neste Edital.**

8.6 Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, conforme modelo em anexo a este EDITAL (ANEXO XIII), sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos art. 42 a 45 da referida Lei, documento que deverá acompanhar os documentos de habilitação (envelope nº 1).**
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.**
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 da LC º 123/2006.**
- i. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de**



- certidão negativa, para fins de assinatura do contrato;
- ii. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- iii. As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas.
- d) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso as licitantes não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para o desempate, observar-se-ão os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.
- i. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- ii. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- iii. Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame;
- iv. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados a serem abertos em sessão pública, na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas;
- v. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- vi. Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta;



CONSÓRCIO PÚBLICO

vii. A não regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, quando tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

9. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

FLS. 076

PROC. 036/25

9.1 A presente concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

9.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e deverá ser realizado no Portal do PRODNORTE, o qual permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

9.3 Para efetuar o cadastro, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento.

9.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou apresentação do cadastro de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de participação de (MEI);

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representação no certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

9.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

9.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta



licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 9.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.9 Ocorrendo a suspensão da sessão do certame e marcada nova data para seu prosseguimento, será assegurado às licitantes a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Contratação, mediante a apresentação dos documentos previstos acima para o novo credenciamento.
- 9.10 Na ausência de documento que importe a irregularidade de representação, o representante poderá proceder à entrega dos envelopes do proponente (declaração de que atende aos requisitos de habilitação e proposta), contudo não poderá representá-lo durante a sessão, não podendo exercer os poderes para manifestações, impugnações ou renúncia ao direito de interpor recursos.

9.11 Participação:

- a) A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

~~b) Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema até o dia 08 de Dezembro de 2023 ate as 10h00hs e a divulgação das licitantes haverá no mesmo horário de abertura do certame.~~

- c) Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

FLS. 077

PROC. 036/25

RUB. AB

10. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 10.1 Conforme previsto no Art. 80 da Lei 14.133/2021, neste certame ocorrerá a pré-qualificação afim de atestar os equipamentos e softwares a serem ofertados pelas licitantes.
- 10.2 Conforme § 1º, Art. 17 da Lei 14.133/2021, para habilitação das licitantes será realizada **Análise e Avaliação da Conformidade do Objeto Licitado**, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no ANEXO I – Termo de referência, em consonância com o Art. 41, inciso II.

- 10.2.1 A pré-qualificação é uma importante ferramenta jurídica a ser utilizada no processo



afim de garantir a isonomia das licitantes que realmente possuam a capacidade de fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas exigidas, termo de referência, uma vez que o objeto licitado possui características técnicas específicas que não possui oferta em larga escala no mercado.

103 - Avenida 24 de Diciembre, 2025, B-10000, las empresas que pertenecen a la
Propiedad de la Compañía en la serie de PROYECTO FISICO, Avenida 24 de Diciembre,
Bogotá, Colombia. PLS. 078

- 10.4** A empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, para **Análise e Avaliação da Conformidade do Objeto Licitado:** **RUB.**

- a) Documentos relativos as Especificação Técnica do Objeto Licitado**, contemplando obrigatoriamente as seguintes exigências:

- i. **Anteprojeto Luminotécnico** a ser elaborado conforme exigências apresentadas no Termo de Referência de acordo com as características da luminárias ofertadas;
 - ii. Estudo econômico financeiro apresentando as soluções de substituição comprovando a economia mínima exigida;
 - iii. **Carta de Garantia dos equipamentos de geração de energia e dos equipamentos de Iluminação pública, assinada pelo fabricante com identificação expressas para tais poderes.**

O detalhamento das **Especificações Técnicas do Objeto Licitado** encontra-se no ANEXO I - Termo de Referência – Anexo I.A.: **Especificação Técnica do Objeto Licitado.**

- b) **Apresentação de Amostras:** Ainda durante o processo **Pré-Qualificação**, a Administração do PRODNORTE exigirá a apresentação de amostras dos produtos que serão ofertadas, para verificação de sua qualidade e do atendimento às especificações do ANEXO I - Termo de Referência.

c) **Prova de Conceito:** Na mesma data, de apresentação das amostras as Licitantes também deverão apresentar, por meio de prova de conceito, o funcionamento dos sistemas de gestão/Telegestao, conforme exigências mínimas especificadas no ANEXO I - Termo de Referência.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os licitantes que passarem pelo Processo de Pré-Qualificação encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **Proposta de Preços**, concomitantemente com os **Documentos de Habilitação** exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 11.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste

Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 11.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a análise das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.4 O Presidente da Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5 Havendo necessidade, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

FLS. 079

PROC. 036/25

RJJB.

12. DA PROPOSTA

- 12.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas através do sistema, em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social da proponente e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) **Valor do desconto ofertado**, tomando-se como base os valores estimados para o valor global de contratação. Nos valores ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos e despesas com objeto a ser licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.
- b) **Prazo de validade da proposta** que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação.
- c) **Dados bancários para pagamento** (banco, agência e conta corrente).
- d) **Planilha Orçamentária**, na sua forma de composição de preços, devidamente preenchida, de acordo com o ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA.

- 12.2 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o total ofertado para os itens do objeto do edital, serão considerados os valores unitários e o total será corrigido.
- 12.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao contratante, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas ou outros, ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

12.4 Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeita-se às cláusulas e condições do presente edital, sendo considerado como evidência que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, e que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

FLS. 080

PROC. 026/25

RUB. LB

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela;
- 13.2** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 13.3** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será aberta a oportunidade de os licitantes empatados apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 13.4** Persistindo o empate, obedecer-se-ão aos critérios sucessivamente estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.5** Declarado o resultado do julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos



do art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.6** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1** Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados em sua forma original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital será eletrônico e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 14.2** Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

FLS. 081

14.3 Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

PROC. 036/25

RUB. B

As empresas deverão apresentar no envelope de habilitação os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração do representante legal da empresa de licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VII).
- f) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.4 Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão de abertura;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva em razão de estar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- d) Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial, a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou maiores que 0,55 (zero cinquenta e cinco), calculados pela aplicação das fórmulas abaixo:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	FLS. <u>082</u>
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	PROC. <u>036/25</u>
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	RUB. <u>88</u>

- e) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 0,55 em qualquer dos



CONSÓRCIO PÚBLICO

índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

FLS. 083

14.5 Relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

PROC. 036/25

RUB. 16

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Federal n 9.854/99, (ANEXO V) deste edital;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede;
- f) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade da Licitante relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.6 Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.6.1 A qualificação técnica ocorrerá conforme descrito no Anexo I – ~~TERMOS DE REFERÊNCIA~~

14.7 Deverá ser apresentada, conforme Art. 67, inciso VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 No prazo de 3 (três) dias úteis da data da intimação ou da lavratura da ata contendo o resultado do julgamento das propostas, caberá recurso em face de:



CONSÓRCIO PÚBLICO

PROD NORTE

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

FLS. 084
PROC. 036/25
RUB. 8



15.2 Dos atos que não cabem recurso hierárquico caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

15.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16. serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

15.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 Não havendo interposição de recurso dentro do prazo legal, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, na hipótese de desistência das PROPONENTES deste direito, a Autoridade competente homologará e adjudicará o objeto às licitantes classificadas em primeiro lugar.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O vencedor do Certame, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços como instrumento obrigacional e vinculatório onde se comprometerem com o fornecimento do objeto nos termos do Edital;

17.2 Todos os termos desta ATA, estão fundamentados no Art. 82 – Do Sistema de



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Lutz Heringer, 630 – Centro
Pinheiros/ES. CEP: 29.980-000



(27) 99722-2800
(27) 99799-9700

Registro de Preços, da Lei 14.133/2021. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contração dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito;

- 17.3** Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em quantidades e prazo, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 17.4** Conforme estabelece Art. 82, no seu § 2º da Lei 14.133/2021, Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; FLS. 085
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; PROC. 036/25
RUB. sb
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 17.5** Conforme § 4º, do Art.82, AS AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS, ou seja, aos aditivos de contrato, a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 17.6** § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.7** Conforme disposto no Inciso VI, § 5º do Art. 82, da Lei 14.133/2021, a administração poderá fazer a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
- 17.8** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o órgão/ente optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 17.9** Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

CONSÓRCIO PÚBLICO

- 17.10** Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos entes da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços;
- 17.11** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 17.12** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.13** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.14** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.15** A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem. FLS. 08
- 17.16** Será registrado o valor global do item com os devidos quantitativos e especificações. RUB. 036/25
- 17.17** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.
- 17.18** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.19** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.20** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.21** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos



valores de mercado observará a classificação original.

17.22 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- b) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.23 O registro do fornecedor será cancelado quando:

FLS. 087

PROC. 036/25

RUB. AB

17.23.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.23.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.23.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.23.4 Sofrer sanção prevista no Art. 156, Incisos I a V e seus parágrafos, sendo aplicadas a responsabilidade pelas infrações administrativas, prevista na Lei 14.133/2021.

17.23.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.24 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor e anuência da administração pública.

17.25 Dos Quantitativos estabelecidos para adesões de órgão não participantes da ATA:

a) Diante ao estabelecido no § 4º, do Art. 86 - Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

b) E Conforme disposto no § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



18. TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

18.1 A empresa contratada deverá após a assinatura do contrato, apresentar no prazo de 30 (Trinta) dias, o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, contendo as exigências segundo a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos – PNGRS, em cumprimento as exigências ambientais para destinação final dos materiais contaminantes e não contaminantes provenientes da retirada do parque de iluminação atual.

18.2 Todas as despesas e receitas dos materiais retirados do sistema de iluminação pública serão de responsabilidade da empresa contratada e deverá após ser retirado, enviado para a "Seção de Material Usado", em área de responsabilidade da mesma. A Empresa Contratada fará, às suas expensas, os testes nos materiais retirados e um pré-tratamento e acondicionamento deles, procedendo com a destinação final dos mesmos seguindo o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos aprovado pela área competente do Município, e conforme exigências no PNGRS, a empresa deverá na qualidade de grandes Geradores, transportadores, destinadores e armazenadores temporários deverá apresentar o cadastro de movimentação dos resíduos sólidos no Sinir no módulo MTR conforme determinação legal.

FLS. 088
PROC. 026/25
RUB. BB

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** Ao PRODNORTE é reservada o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.
- 19.2** A licitação poderá ser revogada pelo Município por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação.
- 19.3** O PRODNORTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 19.4** A anulação da licitação implicará na nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do Município Contratante.
- 19.5** O PRODNORTE, a qualquer tempo, adiar as etapas da licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 19.6** A critério da administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133, de 2021.
- 19.7** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO

- 19.8 A Proponente se obriga a comunicar o PRODNORTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.
- 19.9 A lei aplicável ao CONTRATO a ser assinado será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.
- 19.10 Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão à luz da Lei 14.133, de 2021 e suas posteriores alterações, e com base em todos os documentos anexos ao edital que são complementares entre si.

20. QUADRO DE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA (PÁGINA 27)
ANEXO IA	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO LUMINOTECNICO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS
ANEXO IB	NORMAS TECNICAS E DEFINIÇÕES (Pag 60)
ANEXO II	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PÁGINA 59)
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	PODERES DE REPRESENTAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO X	DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ANEXO XI	MATRIZ DE RISCO
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE GARANTIA
ANEXO XIII	MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pinheiros - ES, 18 de outubro de 2023.

FLS. 089
PROC. 036/25
RUB. JF

MAXSUEL NOVAIS Assinado de forma digital por
OLIVEIRA:08481557773 MAXSUEL NOVAIS
Dados: 2023.10.19 14:40:18-03'00'

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
PREGOEIRO

ANDRE DOS SANTOS Assinado de forma digital por ANDRE
SAMPAIO:08887456720 DOS SANTOS SAMPAIO:08887456720
Dados: 2023.10.19 14:40:36-03'00'

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
PRESIDENTE PRODNORTE

Página 26



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pinheiros/ES. CEP.: 29.980-000



(27) 99722-2631
(27) 99799-9704

CONSÓRCIO PÚBLICO

PROD NORTE

FLS. 050

PROC. 036/25

PERÍODO DE REFERÊNCIA

RUB.

(Assinatura)



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente documento consiste na realização de processo de Registro de Preços para prestação de serviços de eficiência energética através implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos e da modernização do sistema de Iluminação Pública dos Municípios consorciados ao PRODNORTE, através da contratação semi-integrada, na modalidade pagamentos mensais através da economia gerada pela EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, onde a Licitante deverá, a suas expensas, implantar os sistemas de geração de energia e a modernização do Parque de Iluminação Pública dos Municípios e garantir o pleno funcionamento dos sistemas de geração de energia e do parque de Iluminação Pública pelo prazo do contrato, conforme outorga o Art. 6º, Inciso XXXIII da Lei 14.133/2021 e demais especificações constantes neste Projeto Básico, gerando economia após a substituição devido a redução no consumo e eliminação total da manutenção.

As usinas fotovoltaicas on-grid e off-grid serão instaladas conforme a demanda de cada prefeitura, secretaria e cada edifício contemplado, onde neste processo foi estimado um quantitativo de potência instalada total das usinas.

Entende-se por modernização do parque de iluminação pública os serviços de substituição das luminárias tradicionais por outras com tecnologia LED e a expansão do parque de Iluminação Pública, atendendo regiões ou trechos específicos de ruas dos Municípios, não atendidas pelos serviços de iluminação pública atualmente.

Entende-se por gestão a implantação de um sistema de dimerização que não exige investimentos para implantação de rede, permitindo uma programação física para reduzir o consumo de energia das luminárias de mais alta potência. E a telegestão como um sistema que permite maior controle sobre os ativos e mais eficiência nas manutenções. A Telegestão funciona acoplada a um ponto de luz e, além de controlar remotamente os ativos, traz a capacidade de realizar medições, que são interpretadas pelo software e armazenadas dentro do próprio dispositivo. Essas medições podem ser de tensão, corrente, potência da lâmpada, eficiência energética e muitas outras. Todos os dispositivos estão conectados entre si, através



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pinheiros/ES CEP: 29.990-000



(27) 99722-2
(22) 99799-9

de uma rede mesh, que nada mais é do que uma “malha” de pontos onde existe a Telegestão.

Este documento foi realizado em consonância ao Anexo I.A – Estudo Técnico preliminar, que determinou e dimensionou os quantitativos a serem contratados.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS MATERIAIS:

A substituição de todo o parque do Município contratante deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço, não podendo ser superior a 12 meses. A Garantia será toda vigência do contrato.

Para a implantação das usinas ficará estimado o tempo de 15 dias para apresentação do projeto e mais 45 dias para execução da usina, após a aprovação do projeto, para cada 500 kWp de usina a ser instalada;

O cumprimento do Contrato será efetuado pelo Regime de Contratação Semi-integrada, com vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega do parque de iluminação pública modernizado, com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 10 (dez) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.

Estimativa de número de pontos de iluminação pública instalados atualmente nos municípios pertencentes ao PRODNORTE:

ITEM	MUNICÍPIO
1	BOA ESPERANÇA
2	CONCEIÇÃO DA BARRA
3	ECOPORANGA
4	JAGUARÉ
5	MONTANHA
6	MUCURICI
7	NOVA VENÉCIA
8	SÃO MATEUS
9	PEDRO CANÁRIO
10	PINHEIROS
11	PONTO BELO
12	VILA PAVÃO

FLS. 091
PROC. 036/25
RUB. BB

3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa do Projeto

20.1 O objetivo desta contratação consiste no Registro de Preços para prestação de serviços de eficiência energética através implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos e da modernização do sistema de Iluminação Pública dos Municípios consorciados ao PRODNORTE, na modalidade



CONSÓRCIO PÚBLICO

pagamentos mensais através da economia gerada pela substituição, onde a Licitante deverá, a suas expensas, modernizar todo o Parque de Iluminação Pública do Município e garantir o pleno funcionamento do Sistema de Iluminação Pública pelo prazo do contrato, conforme outorga o Art. 6º, Inciso XXXIII da Lei 14.133/2021 e demais especificações constantes neste Termo Referência, gerando economia após a substituição devido a redução no consumo e eliminação total da manutenção.

Esta nova configuração trará sensíveis melhorias na segurança viária, permitindo que veículos e pedestres circulem com mais segurança, enxergando melhor e prevenindo acidentes e atropelamentos.

Luminárias com tecnologia LED proporcionam maior eficiência luminotécnica com menor dispêndio energético, trazendo economia na conta de energia no parque de iluminação pública aos Municípios que adotam esta tecnologia.

Para atingir os objetivos econômicos de redução do consumo de energia a eficiência luminosa mínima estabelecida neste instrumento convocatório, exigida para cumprir a meta de economia no consumo de energia, restringe ofertas de serviços com luminárias de eficiência luminosa menor que 167 L/W, podendo ser considerada a tolerância prevista em laudo, dispensando alegações de que esta e demais exigências técnicas se confundam com prestação de serviços de alta complexidade, pois são produtos amplamente ofertados no mercado.

Ao fim do contrato, o Município contará com um parque de IP modernizado e economicamente eficiente.

Após a implantação do novo sistema de Iluminação Pública, o Município terá condições de mensurar e exigir melhores níveis de serviço na operação do sistema, o que é considerado além de um benefício, uma necessidade adicional ao projeto.

A geração de energia fotovoltaica permite uma redução significativa nos gastos com eletricidade dos prédios públicos municipais. Ao produzir sua própria eletricidade a partir da luz solar, os prédios consomem menos energia proveniente da rede elétrica convencional, o que resulta em uma diminuição dos custos de energia a longo prazo.

A implantação de uma usina fotovoltaica on-grid permite que os prédios públicos municipais se tornem autossuficientes em termos de suprimento de eletricidade. Isso significa que eles podem gerar a maior parte ou até mesmo toda a energia necessária para seu funcionamento diário, reduzindo drasticamente sua dependência da rede elétrica externa. A autossuficiência energética traz maior independência, estabilidade e segurança no fornecimento de energia.



Sistemas de geração de energia solar off-grid são concebidos com o propósito de prover eletricidade de maneira autônoma, desvinculada da rede elétrica convencional. Compostos por painéis fotovoltaicos, destinados à conversão da irradiação solar em eletricidade, um controlador de carga que regula o processo de carga das baterias, dispositivos de armazenamento de energia, usualmente baterias, e um inversor responsável pela transformação da energia armazenada nas baterias, convertendo-a de corrente contínua (CC) para corrente alternada (CA). Estes sistemas oferecem vantagens notáveis, tais como autonomia em relação à rede elétrica, provisão de eletricidade em locais de difícil acesso, mitigação das despesas energéticas convencionais, utilização de fonte de energia renovável e sustentável, além de desempenhar um papel de reserva em situações de interrupção do fornecimento de energia pela rede convencional.

As usinas fotovoltaicas são uma fonte de energia renovável e limpa, pois convertem a luz solar em eletricidade sem a emissão de gases de efeito estufa ou poluentes nocivos. Ao adotar a energia solar para atender às necessidades de energia dos prédios públicos, os municípios demonstram um compromisso com a sustentabilidade ambiental, contribuindo para a redução das emissões de carbono e para a preservação do meio ambiente.

A implantação de usinas fotovoltaicas em prédios públicos municipais serve como exemplo e incentivo para a adoção de energias renováveis na comunidade. Ao demonstrar o uso prático da energia solar, os municípios estimulam a conscientização e a aceitação das fontes de energia limpa pela população em geral, promovendo uma transição para um sistema energético mais sustentável e reduzindo a dependência de fontes de energia não renováveis.

Embora a implantação inicial de uma usina fotovoltaica possa exigir um investimento inicial, a longo prazo ela pode gerar economia financeira considerável. A energia solar é uma fonte gratuita e abundante, o que significa que, uma vez instalada, a usina fotovoltaica pode gerar eletricidade a um custo muito baixo ou até mesmo sem custo adicional. Com a redução dos gastos com eletricidade, os recursos financeiros economizados podem ser direcionados para outras áreas prioritárias.

3.2. Preservação do Meio Ambiente:

Líderes nacionais estão sendo pressionados a tomar as medidas necessárias para reduzir suas emissões, mobilizar fundos e impulsionar a adaptação e a resiliência. Os países também estão sendo cobrados a avançar com metas ambiciosas de redução de emissões em 2030, que se alinhem com o objetivo de alcançar emissões líquidas zero até meados do século. Para atingir

FLS. 093

PROC. 036/25

RUB. sb



essas metas, os países desenvolvidos precisarão cumprir suas promessas de mobilizar pelo menos US\$ 100 bilhões em financiamento para o clima por ano para os países em desenvolvimento até 2030. As instituições financeiras dos setores público e privado também precisarão contribuir com alguns trilhões necessários para assegurar a emissões líquidas zero globalmente.

Nesse contexto, o Brasil revisitou sua meta climática assumida em 2015. O Ministro Joaquim Leite anunciou a redução de 50% as emissões de GEE até 2030 relativamente ao ano de 2005. A meta anterior era de 43%. No entanto, a falta de clareza em relação aos parâmetros técnicos utilizados faz com se cogite não apenas a nulidade do aumento de ambição como uma possível retração da meta. Além disso, também foram anunciados compromissos importantes no que diz respeito à redução de emissões de metano e desmatamento ilegal zero, que contemplam redução de 30% nas emissões de metano até 2030 relativamente ao nível de 2020 e também de, até 2030, zerar o desmatamento ilegal. Este último, assinado por países que juntos representam 85% das florestas mundiais, vai contar com o financiamento de R\$19,2 bilhões de dólares advindos de fundos públicos e privados para as ações de proteção e restauração.

Deste modo, o PRODNORTE resolveu optar pela maior redução possível do consumo de energia, e por consequência de emissão de CO₂, posto que A iluminação representa uma parcela importante do dano causado pelo homem à atmosfera. De acordo com a IEA (Agência Internacional de Energia), a luz elétrica consome 19% de toda a produção global de eletricidade. A energia despendida pela iluminação é igualmente pesada na emissão de gases: todo ano lança 1900 Mt de CO₂ na atmosfera, o equivalente a 70% do que é expelido pelos carros de passeio de todo o mundo.

Já é mundialmente defendido que a propagação da iluminação LED é uma das alternativas para redução drástica no consumo de energia elétrica. De acordo com os dados obtidos pelos estudos de redução de consumo, a adoção da alternativa proposta no Termo de Referência, possibilitará aos Municípios do PRODNORTE, a reduzir consideravelmente a emissão de CO₂, pois é proporcional a redução do Consumo, sabendo-se que o consumo de energia emite a aproximadamente 150.000 TCo₂, após a substituição total a redução de emissão tal consumo será reduzido para 55.000 TCo₂, chegando a 65% (sessenta e cinco percento), o que representa a média de 1.866 árvores a menos a serem derrubadas.

PROC. 036/25

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO

4.1. Levantamento Luminotécnico de todos os logradouros e praças do Município:



- Nesta etapa a licitante vencedora deverá, em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, elaborar um projeto luminotécnico, determinando os quantitativos e priorização dos locais e suas características, tipos de vias, potência das luminárias e seus respectivos componentes, atendendo às especificações contidas neste Termo de Referência e também às normas da ABNT com relação a Iluminância e Uniformidade para cada tipo de logradouro (V1, V2, V3, V4 e V5).
- Prazo máximo para execução do projeto luminotécnico será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;
- Ao final desta atividade, a prefeitura irá avaliar e validar o documento apresentado, em um prazo máximo de 30 dias contados da entrega do projeto luminotécnico;
- Durante esta etapa poderão ser realizadas algumas substituições pontuais de luminárias, atendendo à demanda emergencial do Município.

FLS. 095PROC. 036/25

4.2. Substituição das Luminárias atuais por Luminárias LED:

- Prazo máximo para início dos trabalhos de instalação é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura.
- Prazo máximo para substituição de todo o Parque de Iluminação Pública do Município contratante será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da emissão do documento de aceitação do projeto luminotécnico por parte do Município.
- A mão de obra, veículos e equipamentos para a realização dos serviços definidos neste item são de responsabilidade exclusiva da Licitante vencedora, podendo esta, a seu critério exclusivo, subcontratar terceiros ou alugar esses meios, desde que atendendo as exigências do Contrato.
- Faz parte do objeto contratado a desinstalação das luminárias existentes. Além disso a Licitante Vencedora deverá realizar o inventário georreferenciado em base cartográfica, em software específico, dos materiais retirados e colocados informando as características técnicas dos equipamentos retirados e dos equipamentos que os substituem, de forma que o MUNICÍPIO possa atualizar base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública.
- Todo material ou equipamento retirado da rede de IP, em decorrência da execução dos objetos de responsabilidade da Licitante vencedora, deverá ser classificado e





armazenado para posterior reutilização ou descarte, conforme o caso, em local determinado pelo MUNICÍPIO.

- O transporte, descontaminação e descarte dos resíduos poluentes deverão ser realizados por meio de empresa especializada ou pela própria Licitante vencedora desde que atenda a todos os requisitos legais da legislação ambiental vigente.
- O inventário georreferenciado das luminárias instaladas, detalhando os componentes e equipamentos, identificando o poste numericamente e georreferenciando (latitude e longitude) com o respectivo endereço, gerando um banco de dados cartográfico para a prefeitura, será realizado concomitantemente à sua instalação. FLS. 096
- Todas as luminárias instaladas deverão ter placa de identificação. PROC. 036/25
- RUB. LB
- Caso a Licitante vencedora constate a necessidade de fornecimento ou substituição de algum elemento necessário ao bom funcionamento dos equipamentos locados, a mesma deverá notificar imediatamente, por escrito, os responsáveis da Prefeitura, para que sejam tomadas as providências cabíveis, e eventualmente redefinir nova data de instalação de suas luminárias.
- A mão de obra, materiais, equipamentos e demais itens necessários para a realização do objeto definido neste item são de responsabilidade exclusiva da Licitante vencedora, podendo esta, a seu critério exclusivo, subcontratar terceiros ou alugar esses meios, desde que atendendo as exigências deste Termo de Referência.
- Após a execução da substituição das luminárias, a Licitante vencedora e a Prefeitura farão, conjuntamente, as medições dos índices de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101 de 2018 e NBR ISO 8995-1 de 2013 de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto. Esta avaliação deverá ter um prazo máximo de 30 dias.
- A Prefeitura deverá recusar qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas na Proposta da Licitante Vencedora, sem qualquer custo adicional.
- Ao final da instalação e após a aprovação do Município, este deverá emitir o Termo de Recebimento do novo parque de iluminação pública, com tecnologia LED.

4.3. Implantação e Operação de Rede de Telegestão:



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pinheiros/ES. CEP.: 29.980-000



(27) 99722-2000
(27) 99799-9700

- Instalar os controladores individuais de telegestão nos locais determinados pelo município, realizando concomitantemente o inventário georreferenciado de tudo que é acrescentado, detalhando os componentes e equipamentos, identificando o poste numericamente e georreferenciado (latitude e longitude) com o respectivo endereço, gerando um banco de dados cartográfico para a prefeitura.
- Instalar a rede de comunicação e concentradores de telegestão que permita interconectar os controladores individuais de luminárias com o servidor central, em locais apropriados, realizando concomitantemente o inventário georreferenciado de cada equipamento instalado, detalhando os componentes e equipamentos, identificando o poste ou local numericamente e georreferenciado (latitude e longitude) com o respectivo endereço, gerando um banco de dados cartográfico para o Município que aderir a ATA.
- Instalar e comissionar os softwares, plataformas e servidores centrais de gerenciamento do sistema de telegestão, em local indicado pelo Município, o qual deverá possuir condições ambientais adequadas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante sua vida útil, ficando sob responsabilidade do Município que aderir a ATA. a garantia de funcionamento de tal local, que se dará a partir da emissão do Termo de Aceitação do Sistema de Telegestão.
- Programar o sistema de monitoramento de acordo com os parâmetros definidos pela Prefeitura, para dimerização automática ou em função de eventos programados, e apresentar relatórios de funcionamento e estatísticas solicitadas por ela.
- Fazer a substituição dos equipamentos por outro de característica idêntica em caso de defeito, baixo desempenho ou necessidade de reparos, sem custo para o Município que aderir a ATA., exceto quando por acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática, quando então os custos de substituição serão de responsabilidade do Município que aderir a ATA.
- Manter uma equipe dedicada à operação da Rede de Telegestão no Município, para assegurar o funcionamento adequado do sistema durante todo o período do Contrato em modo de 8 (oito) horas diárias por 5 (cinco) dias semanais.
- O Prazo máximo para início dos trabalhos de instalação da Rede de Telegestão é de 40 (quarenta) dias contados a partir da aprovação do projeto luminotécnico.

34

PROC. 036/25

RUB.



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pinheiros/ES. CEP.: 29.980-000



(27) 99722-2631
(27) 99799-9704

CONSÓRCIO PÚBLICO

DEPENSA FEDERATIVA



- O Prazo máximo para instalação de toda a Rede de Telegestão, objeto do Edital, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da aprovação do projeto luminotécnico.
- Após a execução dos serviços de instalação da Rede de Telegestão, a Licitante Vencedora e o Município que aderir a ATA. farão, conjuntamente, as medições necessárias de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto.
- Caso a Licitante Vencedora constate a necessidade de fornecimento ou substituição de algum elemento necessário ao bom funcionamento da Rede de Telegestão locada, a mesma deverá notificar imediatamente, por escrito, os responsáveis do Município que aderir a ATA., para que sejam tomadas as providências cabíveis, e eventualmente redefinir nova data de instalação ou reteste da Rede de Telegestão.
- A Licitante Vencedora deverá fazer a substituição dos equipamentos por outro de característica idêntica em caso de defeito, ou necessidade de reparos, sem custo para o Município que aderir a ATA., exceto quando por acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática, quando então os custos de substituição serão de responsabilidade da Prefeitura.
- O Município que aderir a ATA. deverá recusar qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas na Proposta da Licitante Vencedora.
- Mão de obra, veículos e equipamentos para a realização dos serviços aqui definidos são de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora, podendo esta, a seu critério exclusivo, subcontratar terceiros ou alugar esses meios, desde que atendendo as exigências do Contrato.
- Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito no Edital, mas imprescindível ao atendimento da necessidade pública posta em licitação, far-se-á projeto específico, que poderá ser acrescentado na Planilha de Preços mediante termo aditivo
- A Licitante Vencedora deverá, durante o período completo do Contrato, operar o Sistema de Telegestão locado em modo 8 horas diárias por 5 dias semanais, sob instrução do Município que aderir a ATA., que definirá os parâmetros operacionais requeridos, e solicitará os relatórios de desempenho na periodicidade pertinente

PROC. 036/25



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pinheiros/ES, CEP: 29.980-000

(27) 99722-2100
(27) 99799-9100

4.4. Garantia de Funcionamento do Parque de Iluminação Pública com Tecnologia LED

Caberá à Licitante Vencedora a responsabilidade pelo funcionamento do Parque de Iluminação Pública dos Municípios Contratantes, ressalvadas as obrigações dos Municípios estabelecidas em Contrato pelo período de 60 (SESSENTA) meses a partir da entrega do novo Parque de Iluminação Pública do Município modernizado. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a Licitante Vencedora deverá cumprir as seguintes atribuições:

FLS. 099

PROC. 036/25

- Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município.
- Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município.
- Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação Pública com atualizações informatizadas;
- Busca continua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
- O serviço de cadastramento abrange o levantamento em campo das características técnicas e geográficas dos equipamentos e materiais de todo o Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo, pontes e viadutos, a ser alocado num sistema informatizado, com atualização de dados constantes.
- Gerenciamento de energia e o controle e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervo), com flexibilidade suficiente para o desenvolvimento de outros relatórios necessários ao Município;
- Gerenciamento da Operação e Manutenção da IP: O sistema de gerenciamento do parque de IP deve possuir módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva, permita o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações, realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, devidamente inseridas em sistemas do tipo CRM.
- Identificação da equipe intervadora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística.
- Acompanhamento dos processos de faturamento de energia dos prédios públicos que possibilitará uma economia mensal a partir da gestão total dos processos.



CONSÓRCIO PÚBLICO

RECEBIDO



- Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município;
- Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município, atualizando seus dados cadastrais após cada intervenção de qualquer natureza no sistema;
- Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Contrato;
- Realizar intervenções de emergência nas condições e requisitos fixados neste Contrato;
- Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas do bom funcionamento do sistema de IP em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema especialista de gerenciamento, após feito o cadastro georreferenciado;
- Substituição dos equipamentos (luminária, relé fotoelétrico e/ou conectores) por outro de característica idêntica ou superior, em caso de defeito, baixo desempenho ou necessidade de reparos, sem custo para o MUNICÍPIO, exceto quando por acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática, quando então os custos de substituição serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.
 - i. Substituição de relés fotoelétricos com defeito; FLS. 100
 - ii. Substituição de conectores com defeito; PROC. 036/25
 - iii. Limpeza e ou reaperto de conectores; RUB. 8
 - iv. Serviço de substituição de braços com sinais avançados de oxidação, sem fornecimento de material;
 - v. Serviço de substituição de ferragens com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações, etc.), sem fornecimento de material;
 - vi. Substituição de fiação com defeito;
 - vii. Inspecionar caixas de passagem, verificar o estado da fiação e das conexões;
 - viii. Serviço de reposição de tampas de janela de inspeção em postes de iluminação pública, sem fornecimento de material;
 - ix. Limpeza de refrator/difusor e refletor de luminária conjuntamente com uma ou mais atividades acima.



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pinheiros/ES CEP.: 29.980-000



(27) 997
(27) 997

- x. A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- xi. O atendimento e execução de serviços para substituição de luminárias apagadas à noite ou acessas de dia;
- xii. Devolução ao município de todos os materiais retirados da rede de iluminação, seguindo instruções da Fiscalização;
- Atualização do cadastro municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, durante a vigência do contrato, que deverá ser efetuada para os elementos já cadastrados e/ou que tenham suas características alteradas, assim como o registro completo de cada novo item instalado na rede de IP.
- Mão de obra, veículos e equipamentos para a realização do objeto deste item são de responsabilidade exclusiva da Licitante vencedora, podendo esta, a seu critério exclusivo, subcontratar terceiros ou alugar esses meios, desde que atendendo as exigências do Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - IMPLANTAÇÃO FLS. 101 FOTOVOLTAICA ON-GRID PROC. 036/25

RUB. ✓

- 5.1. Objeto trata-se de sistemas integrados, objetivando a geração de energia por meio de geradores na tecnologia fotovoltaica, conectados à rede elétrica da concessionária local (on-grid), conforme estabelecido nas Resoluções Normativas da ANEEL.
- 5.2. As usinas poderão ser implantadas em solo ou telhados.
- 5.3. Definição de sistema/solução integrado: é a união e funcionamento em conjunto de subitens e subsistemas e ou módulos e ou serviços, resultando em solução completa operacional.
- 5.4. No presente projeto básico, quando utilizado o termo Gerador, entende-se como solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid).
- 5.5. A demanda dos municípios vai além da aquisição de um sistema básico, que basicamente é composto por um KIT SOLAR, pois não atendem as necessidades, uma vez que se faz necessário o cumprimento de diversas etapas predecessoras ao KIT SOLAR, e outras posteriores, para assim serem adquiridas soluções efetivamente completas, operacionais e sustentáveis, desta forma foi inserido no presente projeto



CONSÓRCIO PÚBLICO

PROD NORTE



básico os sistemas integrados completos que contemplam os fornecimentos necessários a atender as necessidades.

- 5.6. O fornecimento completo, que atende de forma efetiva a demanda, inclui:
principais:
- Estudos de viabilidade de implantação.
 - Engenharia elétrica para Projeto elétrico.
 - Engenharia Civil para Laudo estrutural.
 - Fornecimento de equipamentos de Geradores (usina solar fotovoltaica com módulos solares, inversores, transformadores e demais itens).
 - Fornecimento de equipamentos para padrões de energia de conexão com a concessionária.
 - Serviços de instalações e treinamentos.
 - Serviços de manutenção e reposição de peças.
 - Serviços de limpeza de módulos solares (placas).
 - Serviços de monitoramento de funcionamento.
 - Serviços de controles, programações e outros sobre compensações de créditos de energia em prédios remotos.
 - Fornecimento de equipamentos de estação meteorológica.
- 5.7. O sistema integrado de geração de energia é bastante versátil e passível de ser instalado em diversos tipos de propriedades. Caso um local indicado a receber a instalação não suporte o sistema, a CONTRATANTE poderá indicar outro local, pois os equipamentos são padronizados, independentemente do local da instalação.
- 5.8. A CONTRATANTE irá obter as definições se os locais pretendidos suportam o sistema, por meio de estudos de viabilidade que deverão ser realizados e fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.9. Desta forma, a CONTRATADA deverá promover todos os estudos necessários, em cada endereço que venha a ser indicado, quando da efetivação da contratação. Com base nos resultados dos estudos de viabilidade, a CONTRATANTE tomará as decisões de onde efetivamente os sistemas deverão ser instalados.
- 5.10. Os geradores poderão ser contratados de forma parcelada e com instalações em

FLS. 102

PROC. 036/25

RUB. S



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pinheiros/ES, CEP: 29.980-000



(27) 997
(27) 997

locais distintos, conforme necessidade, viabilidade e interesse
CONTRATANTE.

da

- 5.11. Consideram-se como endereços para possíveis instalações, a RUB sede da CONTRATANTE, juntamente com qualquer outro local que venha a ser indicado.
- 5.12. Na possível efetivação de contratação, a CONTRATANTE realizará a indicação dos locais a receberem os sistemas.
- 5.13. A empresa CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas nos locais indicados, para realizações das vistorias, estudos, laudos e outros necessários, para fornecimento de estudo de viabilidade de instalação.
- 5.14. Os trabalhos devem contemplar engenharia civil e elétrica a fim de constatar qualquer inviabilidade de fornecimento, em cada local.
- 5.15. Cada estudo deverá indicar a potência de Gerador de energia possível de ser instalado, considerando o espaço físico dentre outras variáveis pertinentes.
- 5.16. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar a área onde será instalado os equipamentos, seja ela em telhados de edifícios existentes ou em terrenos para a instalação dos equipamentos no solo, onde esse deve estar livre de vegetação e nivelado.
- 5.17. A CONTRATADA, ao elaborar o estudo de viabilidade técnica, caso constate alguma variável que venha a inviabilizar a instalação, deverá apresentar relatório a CONTRATANTE, que avaliará se tratará os apontamentos técnicos, ou se indicará novo local para a realização de novo estudo de viabilidade técnica e no caso de aprovação, posterior instalação.
- 5.18. Frente aos locais que tenham estudos de viabilidade aprovados, a CONTRATANTE validará com a CONTRATADA os locais e potências que efetivamente deverão ser instalados.
- 5.19. As instalações poderão ocorrer sobre telhados com telhas cerâmicas, fibrocimento, metálicas conforme edificações existentes ou em solo conforme área disponibilizada pela CONTRATANTE.
- 5.20. A CONTRATADA será responsável por elaborar projeto elétrico de cada sistema Gerador a ser fornecido, conforme normas e exigências da concessionária de energia local e ANEEL.
- 5.21. Cada projeto elétrico, após apresentação para a CONTRATANTE, e aceite da mesma, deverá ser protocolado junto a concessionária de energia local.



CONSÓRCIO PÚBLICO

ERPO NORT

- 5.22. Após apresentação de projeto junto a concessionária de energia local, caso dela manifeste-se com ressalvas sobre a instalação do sistema Gerador no local desejado, a CONTRATANTE avaliará se tratará os itens apontados ou indicará novo local para realização de novo estudo de viabilidade e possível posterior instalação.
- 5.22.1. Dentre as possíveis tratativas a serem adotadas pela CONTRATANTE está a redução da potência a ser instalada no local, em que, neste caso, a CONTRATADA deverá adequar o projeto conforme nova potência definida e encaminhar para a concessionária de energia para nova avaliação.
- 5.23. Os estudos de viabilidade e projetos elétricos que venham a ser produzidos pela CONTRATADA que não resultem em instalação face a inviabilidade de instalação por qualquer razão técnica ou fática, importará em novos estudos e projetos e não ensejará em qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.24. Nas instalações de inversores de 380V ou de voltagens superiores, a CONTRATADA deverá compatibilizar a voltagem do gerador com a voltagem da rede elétrica do local que o sistema será conectado, por meio de autotransformador ou transformador.
- 5.25. Os valores a serem ofertados na proposta comercial, deverão ser por kWp de sistema de Gerador a ser possivelmente fornecido, considerando as planilhas referenciais, orçamentária e BDI, anexadas no presente processo. Caso os locais de instalações que venham a serem indicados pela CONTRATANTE para a instalação demandem de itens não previstos na planilha referencial, a CONTRATADA poderá ajustar o fornecimento ou poderá declinar a execução pelos preços inicialmente pactuados.
- 5.26. Os fornecimentos dos itens de cada gerador, deverão formar um sistema integrado funcional, portanto todos os itens fornecidos devem possuir plena compatibilidade entre si, como inversores, transformadores, sistema de comunicação, etc.
- 5.27. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 5.27.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 5.27.2. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser



destinados diretamente às subcontratadas, quando acordado com a CONTRATADA;

- 5.28. É vedada a subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência total, sem a anuência da Contratante.
- 5.29. Poderão ser aceitas adequações no sistema integrado a ser fornecido, visando cenário operacional similar ou superior das exigências deste projeto básico, com as devidas justificativas, uma vez que se trata de objeto com inovações e evoluções tecnológicas constantes, desde que seja entregue a potência de kWp de Gerador contratado, que é o efetivo norteador do contrato.
- 5.30. A planilha orçamentária anexa tem caráter referencial para o fornecimento, sendo admitidas alterações de modo otimizar ou a viabilizar o fornecimento de modo operacional, conforme cada quantitativo de kWp demandado, para cada local distinto a ser indicado.
- 5.31. Quando do fornecimento da ordem de serviço, os materiais deverão ser entregues, diretamente no local a ser instalado ou em depósito central da administração indicado pela CONTRATANTE. Quando entregue em depósito central, a CONTRATANTE fornecerá os itens demandados, nos locais de instalação, mediante solicitação prévia mínima de 3 dias.
- 5.32. Deverão ser indicadas as marcas dos efetivos fabricantes dos módulos fotovoltaicos e inversores, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem marcas de representantes, importadores, fabricação/industrialização a partir de OEM (compra de equipamento acabado ou semiacabado, para posterior finalização de pequena monta ou apenas montagem, e ou alteração de marca), prepostos, montadores, distribuidores e outros. Dado ao alto valor agregado do objeto ora licitado, é estritamente necessária a identificação do (s) real (ais) fabricantes, para assim se identificar as reais especificações, garantia e vida útil dos equipamentos ofertados.
- 5.33. A CONTRATADA deverá prestar os serviços adicionais abaixo descritos, por 12(doze) meses, após a conclusão da instalação de cada Gerador:
 - Assistência e suporte técnico in loco;
 - Mão de obra para troca de equipamentos e suprimentos;
 - Limpeza das placas conforme necessidade;
 - Disponibilização da Plataforma web de armazenamento e acesso aos dados do sistema de sensoriamento e telemetria (estaçao meteorológica);

FLS. 105
PROC. 036/25
RUB. PF



CONSÓRCIO PÚBLICO



- Fornecimento de chip de dados GSM/3G para o sistema de sensoriamento e telemetria (estaçao meteorológica);
- Monitoramento de funcionamento técnico do Gerador;
- Monitoramento de funcionamento técnico do sistema integrado de sensoriamento e telemetria;
- Criação e administração permanente de programação de compensação de energia injetada na rede da concessionária, em favor de outros prédios que possivelmente não recebam Gerador de energia, para assim poderem usufruirem da tecnologia, a partir de Geradores remotos. Na implantação deverão ser fornecidos quantos colaboradores forem necessários para levantamento inicial de informações, inclusive in loco. Após a implantação, deverá ser fornecida a manutenção necessária, também com fornecimento de colaboradores em quantidade compatível para atender as demandas de cada prédio a ser beneficiado, pois o consumo de energia varia conforme aumento ou redução de equipamentos consumidores, portanto o dimensionamento e programação de compensação devem ser ajustados. Dentre os serviços está o monitoramento da efetivação da programação realizada, onde em caso de negativa, deverão ser realizadas as tratativas junto a concessionária.
- Todos os custos de deslocamentos, alimentações, hospedagens, técnicos, engenheiros, supervisores, deverão estao inclusos no valor a ser ofertado.

- 5.34. Nos termos da lei, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no item de contratação, deverá apresentar no ato da sessão, catálogos ou folhas de dados ou documentações específicas dos produtos que possuam essa exigência, para verificação objetiva de sua compatibilidade com as exigências deste edital. Os dados passarão por avaliação, antes de ser declarada licitante vencedora ou não do item/lote;
- 5.35. É facultada a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou nos documentos.
- 5.36. A CONTRATANTE se compromete a fornecer toda documentação necessária e devidamente indicada pela CONTRATADA para os trâmites junto a concessionária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

FLS. 100

PROC. 036/25

RUB. FB



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pinheiros/ES. CEP.: 29.980-000



(27) 9972-
(27) 98795

- 6.1. Todas as atividades previstas neste Termo de Referência deverão ser executadas pela Licitante Vencedora segundo os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes no Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.
- 6.2. A Licitante Vencedora será responsável por quaisquer acidentes que venha a causar danos aos pedestres, em propriedades, veículos de terceiros, nas redes das Concessionárias de energia elétrica e telefonia durante a execução das atividades.
- 6.3. Caberá ao Município toda gestão junto aos órgãos públicos caso seja necessário (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos no objeto desta licitação.
- 6.4. A execução do objeto deste Termo de Referência será fiscalizada pelo Município, por meio de funcionários, devidamente credenciados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização. *107*
- 6.5. **Para os fins previstos no subitem anterior caberá ao MUNICÍPIO:** *PROC. 036/25 RUB*
 - 6.5.1. Indicar formalmente um técnico com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais;
 - 6.5.2. Colocar à disposição da Licitante vencedora os documentos técnicos integrantes do acervo dos equipamentos de Iluminação Pública do Município, tais como manuais de fornecedores, plantas, catálogos, etc., necessários à execução do Contrato;
 - 6.5.3. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução do objeto contratado;
 - 6.5.4. Envidar esforços junto aos órgãos da Administração Pública em geral no sentido de que consultem a Licitante vencedora, pelo menos 30 (trinta) dias antes de concordarem ou autorizarem projetos de engenharia ou arquitetônicos que possam interferir ou dificultar a execução do objeto contratado;
 - 6.5.5. Autorizar à Concessionária de energia elétrica local os serviços de distribuição de energia necessários à interligação da rede de Iluminação Pública;



CONSÓRCIO PÚBLICO

PROJETO DE REFERÊNCIA



- 6.5.6. Realizar suas atividades de modo a que não ocorram desencontros com as atividades desenvolvidas pela Licitante vencedora, informando esta da necessidade de rever sua programação, quando for o caso;
- 6.5.7. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Licitante vencedora aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato dele decorrente;
- 6.5.8. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem estar de comum acordo com a Licitante vencedora, informando aos usuários dos serviços de Iluminação Pública sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da Licitante vencedora.
- 6.5.9. Contratar os seguros contra acidentes, vandalismo, roubos, furtos e danos por ação climática, que cubram a totalidade do valor dos bens locados.
- 6.5.10. Ao Município caberá toda gestão junto aos órgãos públicos afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços serão realizados: - Isolar; proteger áreas; proteger circuitos; interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; dar todas as condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção em cada ordens de serviços, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.

6.6. Constituem responsabilidades precípuas da Licitante Vencedora:

- 6.6.1. A qualificação, certificação e quantificação, dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, atendendo as normas vigentes, tais como NR-10, NR-35, etc.;
- 6.6.2. A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;
- 6.6.3. Manter preposto responsável durante a implantação e execução das atividades, com experiência; FLS. 108
- 6.6.4. Zelar pela boa imagem de seus profissionais; PROC. 036/25
RUB. AB



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pinheiros/ES CEP.: 29.980-000



(27) 9972-
(27) 9979-

6.6.5. Os veículos que realizarão as atividades, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, para a segurança dos usuários, identificados com o logo da Prefeitura e da Licitante vencedora, sendo a Licitante vencedora responsável pelas autorizações de tráfego e estacionamento atendendo ao disposto na legislação pertinente;

6.6.6. Os veículos com cesto aéreo isolado apresentados para a realização do objeto deste Termo de Referência deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, providos com itens de segurança veicular:

- 6.6.6.1. Sinalização tipo giroflex; FLS. 109
- 6.6.6.2. Sistema de rastreamento GPS; PROC. 036/25
- 6.6.6.3. Faixas refletivas conforme Código Brasileiro de Trânsito; RUB. sb
- 6.6.6.4. Aviso sonoro de marcha ré;
- 6.6.6.5. Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75cm nas cores laranja e branco refletivos com mínimo de 10 peças por veículo;

6.6.7. Antes do início das atividades, o Setor de Iluminação Pública da Prefeitura fará vistoria nos veículos, reservando-se ao direito de não os aceitar para a realização dos mesmos, devendo a Licitante vencedora se adequar ao solicitado.

6.7. Fiscalização dos Serviços

6.7.1. A execução dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de funcionários devidamente credenciados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização.

6.7.2. Os serviços serão fiscalizados por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela Secretaria Responsável pela área de Iluminação Pública do Município e, respectivos auxiliares Técnicos da Fiscalização ou Consultoria, quando for o caso.

6.7.3. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Licitante Vencedora, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas.



CONSÓRCIO PÚBLICO

PROD NORTE



- 6.7.4. Deverá a Licitante Vencedora acatar de modo imediato às ordens da fiscalização do Contrato, dentro destas especificações e do contrato.
- 6.7.5. Ficam reservados à fiscalização do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissivo não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.
- 6.7.6. A Licitante Vencedora deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da fiscalização do Contrato os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.
- 6.7.7. A atuação da fiscalização do Contrato em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora no que concerne aos serviços e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.
- 6.7.8. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela Licitante Vencedora, sem ônus para a Secretaria Responsável pela área de Iluminação Pública do Município.
- 6.7.9. A fiscalização do Contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Licitante Vencedora, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços ou medidas preventivas para que não cause danos a terceiros e ao bom andamento dos serviços.
- 6.7.10. Pela Licitante Vencedora, a condução geral dos serviços ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA.
- 6.7.11. A indicação do referido engenheiro à fiscalização do Contrato, se fará acompanhar do respectivo "Curriculum Vitae" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias e a qualquer época, em atendimento e solicitações da fiscalização do Contrato.

FLS. 110

PROC. 086/25

RUB. JF



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pinheiros/ES. CEP.: 29.980-000



(27) 997
(27) 997

- 6.7.12. O(s) engenheiro(s) deverá (ão) ser (em) auxiliado(s) na frente de trabalho por encarregado(s) devidamente habilitado.
- 6.7.13. Todas as ordens dadas pela fiscalização do Contrato ao(s) engenheiro(s) condutor (es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Licitante Vencedora; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela Licitante Vencedora.
- 6.7.14. O(s) engenheiro(s) condutor (es) dos serviços e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à fiscalização do Contrato, e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo mais que a fiscalização do Contrato reputar necessário à Obra e suas implicações.
- 6.7.15. O quadro de pessoal da Licitante Vencedora empregado nos serviços deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A Licitante Vencedora é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer funcionário que por sua conduta ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços.
- 6.7.16. A fiscalização do Contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços e/ou fornecimentos dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da fiscalização do Contrato.
- 6.7.17. A Licitante Vencedora deverá manter no escritório/canteiro, livro diário de ocorrência atualizado, com todas as páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização do Contrato, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.
- 6.7.18. A fiscalização do Contrato terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

FLS. 11
PROC. 036/25
RUB. AB

Página 48



6.7.19. A Licitante Vencedora deverá refazer sem ônus para a Secretaria Responsável pela área de Iluminação Pública do Município, os serviços não aceitos por esta quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Mecanismo de Pagamento

FLS. 112

PROC. 036/25

RUB. 10

- 7.1.1. Para assegurar o pagamento dos valores pactuados nessa contratação ao que tange a modernização do sistema de IP, o Município firmará contrato com o banco onde recebe os recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, arrecadados pela Concessionária Distribuidora de Energia, na forma estabelecida nos itens que seguem abaixo.
- 7.1.2. O Município deverá, antes de emitir a Ordem de Início dos Serviços, providenciar o contrato com o Banco onde recebe os recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e abrir a Conta Pagadora, informando neste instrumento as regras estabelecidas neste Edital quanto aos procedimentos do Banco Pagador para o controle do fluxo financeiro e as condições de cumprimento da obrigação de pagamento do Município para a Licitante Vencedora, mediante a regulamentação de todos os termos e condições segundo os quais o Banco Pagador irá atuar como banco mandatário, depositário e responsável pela centralização e administração de fluxos de recursos da Conta Pagadora para fins de pagamento das Faturas relativas ao Valor Mensal.
- 7.1.3. Para assegurar o cumprimento das obrigações de pagamento assumidas pelo Município, e observadas as demais condições previstas neste Edital, o Município irá vincular à Licitante Vencedora, em caráter irrevogável e irretratável, até a final liquidação de todas as obrigações aqui previstas, parte dos recursos resultantes do recebimento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, arrecadada pela Concessionária Distribuidora de Energia, parte essa que deverá ser em montante suficiente para atender ao pagamento do Valor Mensal, e será recebida pelo Município na Conta Pagadora, de sua titularidade, junto ao Banco Pagador.
- 7.1.4. O Município deverá orientar a Concessionária Distribuidora de Energia que envie, mensalmente à Conta Pagadora de titularidade do Município, o montante equivalente ao Valor Mensal, e, à outra conta corrente, também de titularidade do Município, o



saldo remanescente entre o total arrecadado e o total enviado à Conta Pagadora.

- 7.1.5. Ao final dos 60 meses e, desde que quitados todos os seus pagamentos, qualquer eventual saldo remanescente na Conta Págadora será transferido de imediato à outra conta corrente, também de titularidade do Município Contratante, para posterior livre movimentação.

FLS. 13

- 7.1.6. Todos os recursos a serem depositados na Conta Pagadora servirão exclusivamente para o pagamento mensal dos serviços objeto desta licitação.

RUB. SB

- 7.1.7. Os recursos a serem depositados na Conta Pagadora deverão ser transferidos para a conta da Licitante Vencedora, conforme as condições e os períodos definidos entre o Município e Banco Pagador.

- 7.1.8. O pagamento integral dos Valores devidos à Licitante Vencedora será caracterizado pela transferência de tais recursos para a conta corrente da Licitante vencedora.

7.2. Processo de Pagamento

- 7.2.1. Para receber o pagamento, a Licitante Vencedora, ou a SPE, no caso de a Licitante Vencedora ser um consórcio, deverá, após a emissão Termo de Recebimento por parte do Município, apresentar nos 60 (sessenta) dias subsequentes a Fatura relativa ao Valor Mensal na secretaria que expediu o respectivo pedido.

- 7.2.2. Na Fatura relativa ao Valor Mensal deverão estar descremados o Valor Mensal contratado, definido pela proposta da Licitante Vencedora nesta licitação.

- 7.2.3. Quando da apresentação da Fatura relativa ao Valor Mensal, a Licitante Vencedora deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

- 7.2.4. Ao receber a Fatura relativa ao Valor Mensal, a fiscalização passará a conferir a perfeita adequação da Fatura relativa ao Valor Mensal ao produto entregue.

- 7.2.5. Se aprovado o produto pela fiscalização, esta deverá enviar a Fatura relativa ao Valor Mensal, juntamente com seu atestado, à Contabilidade.

- 7.2.6. Com o recebimento da Fatura, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

- 7.2.7. O pagamento à contratada será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o



recebimento da Fatura e do atestado da Contabilidade.

- 7.2.8. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na Fatura apresentada.
- 7.2.9. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 7.2.10. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela Licitante Vencedora, de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.
- 7.2.11. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.
- 7.2.12. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 7.2.13. Para a remuneração dos projetos de implantação de usina fotovoltaica, bem como a contratação a vista da modernização do sistema de IP serão remunerados através de medições mensais, que deverão conter o percentual de execução, definido por tanto o percentual a ser recebido pela contratada naquela medição.
FLS. 14
PROC. 036/25

7.3. Reajustamento Contratual

RUB. 6

- 7.3.1. O valor da Fatura relativa ao Valor Mensal será automaticamente corrigido após o período de 12 meses da entrega da Proposta, e o índice de reajuste será o IPCA.

7.4. Dotação Orçamentária

- 7.4.1. As despesas desta contratação sairão da rubrica do orçamento de despesas do Município referentes ao somatório dos custeos com o consumo de energia elétrica e manutenção da iluminação de rua, incluindo ai o repasse mensal da arrecadação da CIP e demais receitas correntes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Para este processo de contratação, será previsto duas modalidades, conforme a necessidade do município e sua capacidade de pagamento.
- 8.1.1. O município que se interessar na contratação dos serviços, poderá optar pelo pagamento a vista, remunerando a contratada através de medição mensal dos



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pintoiros/ES. CEP: 29.980-000



(27) 99722-26
(27) 99799-97

CONSÓRCIO PÚBLICO

serviços, pagando proporcionalmente à execução do contrato.

- 8.1.2. Será previsto também a contratação com investimento da contratada, ficando ela responsável por todo o investimento inicial necessário para execução dos serviços contratados, passando a receber mensalmente através de parcela mensal reajustável, pelo período máximo de Vigência Contratual, conforme outorga a Lei 14.133/2021.
- 8.2. O orçamento foi feito com base em tabelas públicas de referência de preço: SINAPI-ES, SUDECAP, ORSE, entre outras especificadas nas composições de preço unitário e cotações próprias, todas não desoneradas, com a finalidade de oferecer o serviço de eficientização energética descrito neste Termo de Referência e na própria Planilha Orçamentária, que será acompanhada de suas devidas composições de preço.
- 8.3. Considerando que este processo de contratação prevê contratos de até Vigência Contratual, afim de dimensionar os custos de remuneração de capital durante o período utilizou-se a fórmula de juros compostos com intuito de precisar de maneira fidedigna os serviços. Tendo como referência o valor unitário com BDI, segue o exemplo a seguir.

FLS. 115

PROC. 036/25

RUB. L

$$VM = (VUV * (1+TX)^P) / (12 * P)$$

Onde,

VM – VALOR MENSAL

VUV – VALOR UNITÁRIO A VISTA

TX – TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (6% AO ANO);

P – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO/PRAZO DE PAGAMENTO (Vigência Contratual)

- 8.4. Por tanto, em cada um dos contratos que forem gerados pela ata de registro de preços e constituírem contratação com investimento da contratada, deverá ser previsto o prazo de contrato a ser determinado pelo contratante, adotando-se como referência o valor unitário a vista e utilizando-se a fórmula e as constantes apresentadas acima.

8.5. Planilha Orçamentária – Pagamento a Prazo em até Vigência Contratual.

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. A VISTA	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	VALOR UNIT. MENSAL - C/ BDI E REMUN. DE CAPITAL	BDI:	
							RECOMENDAÇÃO SINAPI:	
							PRAZO DE PARA REMUNERAÇÃO DO PROJETO (ANOS) - Vigência Contratual:	
							PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DA TELEGESTÃO (ANOS) - Vigência Contratual:	
							PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DA GARANTIA ASSISTIDA/MANUTENÇÃO DO SISTEMA (ANOS) - Vigência C:	
							27,23%	6,00%
							35	35
							35	35



CONSÓRCIO PÚBLICO

FLS. 116
PROC. 036/25



**FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, MÃO DE OBRA,
EQUIPAMENTOS E
IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS**

1.1.1	REALIZAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA VERIFICAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA NORMA DA ABNT NBR5101 E GEOREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DE IP MODERNIZADOS PARA CADASTRAMENTO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA RESPONSÁVEL	PONTO DE IP	75.753	R\$ 26,42	R\$ 33,61	R\$ 0,62	R\$ 2.546.058,33	R\$ 46.966,86
1.2.1	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 4.250 Lumens	UNIDADE	35.024	R\$ 704,27	R\$ 896,05	R\$ 16,40	R\$ 31.383.255,20	R\$ 574.393,60
1.2.2	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 8.500 Lumens	UNIDADE	13.136	R\$ 796,63	R\$ 1.013,56	R\$ 18,55	R\$ 13.314.124,16	R\$ 243.672,80
1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UNIDADE	11.988	R\$ 853,54	R\$ 1.085,97	R\$ 19,87	R\$ 13.018.608,36	R\$ 238.201,56
1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UNIDADE	9.726	R\$ 1.193,24	R\$ 1.518,17	R\$ 27,78	R\$ 14.765.721,42	R\$ 270.188,28
1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UNIDADE	5.879	R\$ 1.404,88	R\$ 1.787,44	R\$ 32,71	R\$ 10.508.359,76	R\$ 192.302,09
1.2.6	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	UNIDADE	75.753	R\$ 190,54	R\$ 242,43	R\$ 4,44	R\$ 18.364.799,79	R\$ 336.343,32
1.3.1	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W – FORNECIMENTO	UNIDADE	75.753	R\$ 34,29	R\$ 43,63	R\$ 0,80	R\$ 3.305.103,39	R\$ 60.602,40
1.3.2	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE RELES	UNIDADE	75.753	R\$ 1,18	R\$ 1,50	R\$ 0,03	R\$ 113.629,50	R\$ 2.272,59
1.3.3	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (INCLUSO IMPLEMENTAÇÃO DOS RELES TELEGERENCIÁVEIS E CONTROLADOR PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA)	PONTO DE TELEGESTÃO	15.605	R\$ 991,06	R\$ 1.260,93	R\$ 23,08	R\$ 19.576.812,65	R\$ 360.163,40
1.4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UNIDADE	35.024	R\$ 228,72	R\$ 291,00	R\$ 5,33	R\$ 10.191.984,00	R\$ 186.677,92
1.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 METROS	UNIDADE	25.124	R\$ 262,03	R\$ 333,38	R\$ 6,10	R\$ 8.375.839,12	R\$ 153.256,40
1.4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UNIDADE	9.726	R\$ 425,68	R\$ 541,60	R\$ 9,91	R\$ 5.267.601,60	R\$ 96.384,66
1.4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 4 METROS	UNIDADE	5.879	R\$ 553,29	R\$ 703,96	R\$ 12,88	R\$ 4.138.580,84	R\$ 75.721,52
1.4.5	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS	UNIDADE	75.753	R\$ 190,54	R\$ 242,43	R\$ 4,44	R\$ 18.364.799,79	R\$ 336.343,32



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Luiz Horinger, 630 – Centro
Pinheiros/ES. CEP.: 29.980-000



(27) 99722-2900
(27) 99799-9700

CONSÓRCIO PÚBLICO

PROD NORTE

1.5.1	IMPLEMENTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS NOS PONTOS DE IP MODERNIZADOS	PONTO DE IP	75.753	R\$ 22,20	R\$ 28,24	R\$ 0,52	R\$ 2.139.264,72	R\$ 39.391,56
1.5.2	IMPLEMENTAÇÃO DE USINA SOLAR (EM SOLO OU TELHADO) - SOLUÇÃO INTEGRADA COMPLETA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA (ON-GRID), INCLUINDO OS ITENS BÁSICOS E ADICIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	KWP	15.000	R\$ 8.572,23	R\$ 10.906,52	R\$ 199,59	R\$ 163.597.800,00	R\$ 2.993.850,00
1.5.2	IMPLEMENTAÇÃO DE USINA SOLAR (EM SOLO OU TELHADO) - SOLUÇÃO INTEGRADA COMPLETA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA (OFF-GRID), INCLUINDO OS ITENS BÁSICOS E ADICIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	KWP	5.000	R\$ 27.038,45	R\$ 34.401,24	R\$ 629,55	R\$ 172.006.200,00	R\$ 3.147.750,90
1.5.3	SISTEMA METEOROLÓGICO INTEGRADO DE SENSORIAMENTO E TELEMETRIA	UND	12	R\$ 13.758,14	R\$ 17.504,59	R\$ 320,34	R\$ 210.055,08	R\$ 3.844,08
2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO								
2.1.1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP - MÃO DE OBRA (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE IP	75.753	R\$ 6,06	R\$ 7,71	R\$ 7,71	NÃO PREENCHER	R\$ 584.055,63
2.1.2	GARANTIA ASSISTIDA SISTEMA DE IP - MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE IP	75.753	R\$ 12,26	R\$ 15,60	R\$ 15,60	NÃO PREENCHER	R\$ 1.181.746,80
2.2.1	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE TELEGESTÃO	15.605	R\$ 1,64	R\$ 2,09	R\$ 2,09	NÃO PREENCHER	R\$ 32.614,45

DESCRÍÇÃO	SIGLA	VALORES DE REFERÊNCIA - %			PDI ADOTADO %
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	AC	5,29%	5,92%	7,93%	5,29%
Seguro e Garantia (*)	S + G	0,25%	0,51%	0,56%	0,25%
Risco	R	1,00%	1,48%	1,97%	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,01%	1,07%	1,11%	1,01%
Lucro	L	8,00%	8,31%	9,51%	8,00%

CONSÓRCIO PÚBLICO

Tributos (soma dos itens abaixo)	I = PIS + COFINS + ISS + CPRB	5,15%	11,15%	13,15%	8,85%
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISSQN (***)	ISS	1,50%	3,00%	5,00%	5,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	0,00%	4,50%	4,50%	0,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU – Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

FLS.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + I)}{(1 - I)} - 1$$

PROC. 036/25

RUB.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços sem desoneração dos encargos sociais:

TIPO DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO E MANUTAÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%

- 8.6. As planilhas de composição de preço unitário serão disponibilizadas em anexo ao processo, bem como a planilha orçamentária na íntegra.
- 8.7. O licitante deverá preencher, além da planilha de propostas e apresentar suas composições, a tabela de composição de seu BDI, conforme exemplo acima;
- 8.8. As Planilhas Orçamentárias encontram-se no ANEXO I-B deste Termo de Referência.

9. PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

Na etapa de pré-qualificação, que ocorrerá 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o processo licitatório, a licitante que se interessar na participação do certame deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

9.1. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente;
- Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (Engenheiro Eletricista) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, onde figure a empresa licitante no quadro de responsabilidade técnica do(a) profissional;

CONSÓRCIO PÚBLICO

PROD NORTE

- Comprovação do licitante de que dispõe, em seu quadro funcional, de responsável (eis) técnicos (s), profissional(is) de nível superior, de acordo com a exigência dos serviços, Engenheiro Eletricista. A comprovação poderá ser feita através da demonstração do vínculo empregatício ou através de apresentação de contrato de prestação de serviços.
- A interessada deverá comprovar a capacidade técnico-operacional da empresa licitante para fins de demonstração que a empresa está executando ou já executou anteriormente serviço pertinente e compatível em características técnicas com o objeto pretendido para contratação na presente licitação, a ser feita por intermédio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de seu Engenheiro Responsável técnico devidamente averbado no CREA competente, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", podendo ser comprovada através de Consórcio, sendo analisada, sob pena de inabilitação, a execução dos seguintes serviços:
 - ✓ Elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos em Parque de Iluminação Pública;
 - ✓ Execução de serviços de levantamento de cadastro de base georreferenciada de Iluminação Pública, com no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pontos de iluminação pública;
 - ✓ Instalação de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) luminárias de iluminação pública de LED;
 - ✓ Implantação e administração de almoxarifado de estoque e controle de materiais novos e materiais retirados do sistema de IP em uma rede de pelo menos 35.000 (trinta e cinco mil) pontos de IP, envolvendo o armazenamento, transporte e destinação final dos materiais, com catalogação e armazenamento de luminárias, reatores, lâmpadas e reles retirados da rede de IP que ainda estejam em condições satisfatórias de funcionamento, para posterior utilização pelo Município;
 - ✓ Implantação de software com base em plataforma Web, para gestão online do sistema de iluminação pública (IP) composto por, no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pontos de IP, envolvendo módulos de controle de atividades, despacho e recepção de serviços de manutenção e obras do sistema de IP, via internet, com utilização de dispositivos moveis como smartphones.



CONSÓRCIO PÚBLICO

- ✓ Manutenção de sistema de iluminação pública composto por, no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pontos de IP, envolvendo atividades preventivas e corretivas.
- ✓ Implantação de Usinas Solar ON-GRID – 3 MWp de Potência Instalada Mínima. O atestado deve incluir a implantação de usinas fotovoltaicas on-grid, apresentando a especificação dos painéis solares utilizados, inversores e string box.
- ✓ Implantação de Usinas Solar OFF-GRID – 1 MWp de Potência Instalada Mínima. O atestado deve incluir a implantação de usinas fotovoltaicas off-grid, apresentando a especificação dos painéis solares utilizados, inversores, string box e baterias.
- ✓ Comprovação de já ter participado de projetos que tenham a necessidade de investimento inicial, com capital próprio, no valor mínimo de 70.000.000,00 (Setenta milhões de reais).
- ✓ Obs: Os quantitativos exigidos acima se referem à participação de um lote. A licitante que desejar participar de mais de um lote deverá apresentar os quantitativos proporcionais.
- A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnico-profissional em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, apresentando profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA competente, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto pretendido para contratação na presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:
 - ✓ Elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos em Parque de Iluminação Pública, incluindo vias públicas, praças e monumentos;
 - ✓ Execução de serviços de levantamento de cadastro de base georreferenciada de Iluminação Pública; FLS. 120
 - ✓ Instalação de luminárias de iluminação pública de LED; PROC. 036/25
 - ✓ Manutenção de sistema de iluminação pública envolvendo atividades preventivas e corretivas; RUB. B
 - ✓ Implantação de Usinas Solar ON-GRID - O atestado deve incluir a implantação de usinas fotovoltaicas on-grid, apresentando a especificação dos painéis solares utilizados, inversores e string box.



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pinheiros/E5. CEP.: 29.980-000



(27) 99722-22
(27) 99799-9

- ✓ Implantação de Usinas Solar OFF-GRID - O atestado deve incluir a implantação de usinas fotovoltaicas off-grid, apresentando a especificação dos painéis solares utilizados, inversores, string box e baterias.

- 9.1.1. Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA competente;
- 9.1.2. Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.
- 9.1.3. Cada item da Qualificação Técnica poderá ser atendido com o somatório de atestados.
- 9.1.4. Apresentar, em caso de empresa prestadora de serviços, carta de garantia do produto no prazo estipulado neste edital, por parte do fabricante garantindo o cumprimento das especificações técnicas do edital.

9.2. Quanto às boas práticas de Segurança do Trabalho:

PROC. 036/25

- 9.2.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme solicita a Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978, atualizada pela Portaria MTb nº 1.031 de 06 de dezembro de 2018, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas e em vigência e;
- 9.2.2. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme solicita portaria SEPRT/ME nº 6.735, de 2020, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas e em vigência.

9.3. Quanto ao Anteprojeto Luminotécnico e as amostras dos equipamentos licitados:

9.3.1. Apresentação do Anteprojeto Luminotécnico:

- 9.3.1.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação técnica, o anteprojeto luminotécnico conforme especificado no Anexo 'ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS'.

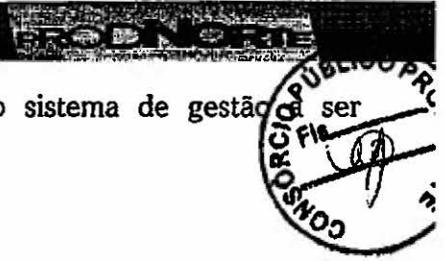
9.3.2. Relativa às AMOSTRAS e Prova de Conceito

- 9.3.2.1. Será solicitada uma Amostra de cada modelo de luminária ofertada, de forma a atestar as características técnicas especificadas no Termo de Referência e nos catálogos apresentados, com todas as despesas custeadas pela licitante.
- 9.3.2.2. Na fase de análise técnica dos produtos ofertados, não será acatado em hipótese algum qualquer desacordo de características técnicas nominais, sem que ela esteja respaldada nas tolerâncias previstas na Norma Técnica da respectiva característica.

Página 58



CONSÓRCIO PÚBLICO



9.3.2.3. A licitante deverá apresentar o funcionamento do sistema de gestão a ser implantado.

[REDAÇÃO MINEIRA DA CONSOLIDAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS]

9.4.1. Verificado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos, a Licitante será declarada qualificada para participação do certame, que ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a abertura da pré-qualificação.

FLS. 122
PROC. 036/25
RUB. 8



administracao@prodnorte.es.gov.br
licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pindelros/ES. CEP.: 29.980-000



(27) 99722-2000
(27) 99799-9700

05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023
CidaDES – TCE/ES N° 2023.501C2600017.02.0013

FLS. 123PROC. 036/25RUB. JF**PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2023****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 003/2023****Cód: CidaDES – TCE/ES N° 2023.501C2600017.02.0013****PRORROGAÇÃO- ADITIVO DE PRAZO**

CONSIDERANDO que o prazo de um ano de vigência da referida ATA de Registro de Preços encerra em 21 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que grande parte dos Municípios da região estão passando pela fase de transição devido a recente eleição, e que estes em suas novas administrações poderão contratar os serviços objetos da referida ATA com a sua renovação;

CONSIDERANDO que os municípios da região que demonstraram interesse durante o ano de 2024, mas que diante a tamanhas dificuldades em contraírem recursos financeiros consideráveis a realização dos serviços objeto da referida ATA de Registro de Preços, ficaram impossibilitados de contratarem os serviços;

CONSIDERANDO que, apesar do recente aumento nos preços de todos os insumos que compõem as usinas solares, devido ao aumento de impostos estipulados pelo governo nacional, os preços serão mantidos sem reajustes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto na subcláusula 3.2. da ATA de registro de preços em referência, que permitem a prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 1 (um) ano, tendo sido demonstrado sua vantajosidade em preços;

CONSIDERANDO, portanto, as vantajosidades acima expostas, aos 27 de Dezembro de 2024, O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, instituído pelo Protocolo de Intenções, datado de 15 de outubro de 2018, com sede e foro na Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES. CEP: 29.980-000, inscrito no CNPJ sob n.º 10.820.775/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1557539, ES, devidamente inscrito no CPF nº 088.874.567-20, doravante denominado simplesmente PRODNORTE, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, prorroga o prazo de vigência da ata de registro de preços nº 009/2023 por mais 1 (um) ano, sem reajustar os preços registrado, no percentual ATA em referência, atendendo as condições previstas no edital, e em

consonância com o Art. 84, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente e em conformidade com as disposições as disposições constantes da **Ata de Registro de Preços nº 009/2023**, que ficam integralmente ratificadas, exceto pelas modificações contantes deste instrumento de prorrogação e em conformidade com as disposições a seguir:

CLASSIFICADAS E DETENTORAS DO REGISTRO:

- **DANT ELETRICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.951.469/0001-31 estabelecida à Q SHCS CR Quadra 502 Bloco C, S/N Loja 37 Parte 2126, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.330-530, representada neste ato na forma de seu estatuto social, neste ato representada pelos de seu Administrador e sócio-diretor ANTONIO CANDIDO NETO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 449.975.401-10, Portador Crea Nº 6262/D-GO, Residente em Brasília-DF, na qualificação de empresa Lider do Consórcio IP Solar, e
- **CGM MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. 23.018.199/0001-80, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Nº 4.300 Sala 1.002 Parque Verde, CEP 66.635-110 Belém - PA, Belém, PA - CEP: 66650007, neste ato , neste ato representada pelos de seu Administrador e sócio-diretor CARLOS AUGUSTO COUTO DA SILVA, brasileiro, engenheiro eletricista sob nº CREA 151278215-7, inscrito no CPF/MF nº 401.314.592-87, Residente em Belém-PA. EMPRESAS ASSOCIADAS NA FORMA DE CONSORCIO, DENOMINADO CONSORCIO IP SOLAR, com sede na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, SHIS QI 5, Bloco D, Edifício Hangar 5, Sala 10, Lago Sul, Brasília - DF, Cep: 71.615-485, na data de 20 de Novembro de 2023, conforme INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO, registrado sob o Nº 00703171, no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Núcleo Bandeirantes, cidade de Brasília – DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Contratação de empresa com qualificação em engenharia elétrica, por conta da prestação dos serviços pautados em eficientização de sistemas de energia, envolvendo a implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos, e a modernização de todo o Parque de Iluminação Pública dos municípios contratantes, em conformidade com o Termo de Referência e todas as demais especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme os preços registrados no certame licitatório:

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL - RECOMENDAÇÃO SINAPI:	6,00%
PRAZO DE PARA REMUNERAÇÃO DO PROJETO (ANOS) - MÁXIMO 35 ANOS:	35
PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DA TELEGESTÃO (ANOS) - MÁXIMO 35 ANOS:	35
PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DA GARANTIA ASSISTIDA/MANUTENÇÃO DO SISTEMA (ANOS) - MÁXIMO 35 ANOS:	35

FLS. 124
PROC. 026/25
RUB. JB

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. A VISTA	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	VALOR UNIT. MENSAL - C/ BDI E REMUN. DE CAPITAL	SUBTOTAL - A VISTA	SUBTOTAL - MENSAL
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PROJETO LUMINOTÉCNICO E GEOREFERENCIAMENTO DOS PONTOS							
1.1.1	REALIZAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA VERIFICAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA NORMA DA ABNT NBR5101 E GEOREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DE IP MODERNIZADOS PARA CADASTRAMENTO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA RESPONSÁVEL	PONTO DE IP	75.753	R\$ 26,42	R\$ 33,61	R\$ 0,62	R\$ 2.546.058,33	R\$ 46.966,86
1.2.1	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 4.250 Lumens	UND	35.024	R\$ 669,06	R\$ 851,25	R\$ 15,58	R\$ 29.814.180,00	R\$ 545.673,92
1.2.2	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 8.500 Lumens	UND	13.136	R\$ 756,80	R\$ 962,88	R\$ 17,62	R\$ 12.648.391,68	R\$ 231.456,32
1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UND	11.988	R\$ 810,86	R\$ 1.031,67	R\$ 18,88	R\$ 12.367.659,96	R\$ 226.333,44
1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UND	9.726	R\$ 1.133,58	R\$ 1.442,26	R\$ 26,39	R\$ 14.027.420,76	R\$ 256.669,14
1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UND	5.879	R\$ 1.334,64	R\$ 1.698,07	R\$ 31,08	R\$ 9.982.953,53	R\$ 182.719,32
1.2.6	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	75.753	R\$ 127,03	R\$ 161,62	R\$ 2,96	R\$ 12.243.199,86	R\$ 224.228,88
1.3.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W – FORNECIMENTO	UND	75.753	R\$ 34,29	R\$ 43,63	R\$ 0,80	R\$ 3.305.103,39	R\$ 60.602,40
1.3.2	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE RELÉS	UND	75.753	R\$ 1,18	R\$ 1,50	R\$ 0,03	R\$ 113.629,50	R\$ 2.272,59
1.3.3	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (INCLUSO IMPLANTAÇÃO DOS RELES TELEGERENCIÁVEIS E CONTROLADOR PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA)	PONTO DE TELE GESTÃO	15.605	R\$ 991,06	R\$ 1.260,93	R\$ 23,08	R\$ 19.676.812,65	R\$ 360.163,40
1.4.1	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UND	35.024	R\$ 217,29	R\$ 276,45	R\$ 5,06	R\$ 9.682.384,80	R\$ 177.221,44
1.4.2	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 METROS	UND	25.124	R\$ 248,92	R\$ 316,71	R\$ 5,80	R\$ 7.957.022,04	R\$ 145.719,20
1.4.3	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UND	9.726	R\$ 404,40	R\$ 514,52	R\$ 9,42	R\$ 5.004.221,52	R\$ 91.618,92
1.4.4	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 4 METROS	UND	5.879	R\$ 525,63	R\$ 668,76	R\$ 12,24	R\$ 3.931.640,04	R\$ 71.958,96
1.4.5	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS	UND	75.753	R\$ 142,91	R\$ 181,83	R\$ 3,33	R\$ 13.774.167,99	R\$ 252.257,49
1.5.1	IMPLEMENTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS NOS PONTOS DE IP MODERNIZADOS	PONTO DE IP	75.753	R\$ 22,20	R\$ 28,24	R\$ 0,52	R\$ 2.139.264,72	R\$ 39.391,56
1.5.2	IMPLEMENTAÇÃO DE USINA SOLAR (EM SOLO OU TELHADO) - SOLUÇÃO INTEGRADA COMPLETA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA (ON-GRID), INCLUINDO OS ITENS BÁSICOS E ADICIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	KWP	15.000	R\$ 6.787,90	R\$ 8.636,30	R\$ 158,05	R\$ 129.544.500,00	R\$ 2.370.750,00

FLS. 125PROC. 036/25RUB. SB

1.5.2	IMPLEMENTAÇÃO DE USINA SOLAR (EM SOLO OU TELHADO) - SOLUÇÃO INTEGRADA COMPLETA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA (OFF-GRID), INCLUINDO OS ITENS BÁSICOS E ADICIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	KWP	5.000	R\$ 26.749,35	R\$ 34.033,41	R\$ 622,82	R\$ 170.167.050,00	R\$ 3.114.100,00
1.5.3	SISTEMA METEOROLÓGICO INTEGRADO DE SENSORIAMENTO E TELEMETRIA	UND	12	R\$ 13.758,14	R\$ 17.504,59	R\$ 320,34	R\$ 210.055,08	R\$ 3.844,08
2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO								
GARANTIA ASSISTIDA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O SISTEMA DE TELEOPERADORA DE IP, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TELEVISÃO E TELEFONIA, SEMPRE OPERACIONADOS.								
2.1.1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP - MÃO DE OBRA (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE IP	75.753	R\$ 6,06	R\$ 7,71	R\$ 7,71	NÃO PREENCHER	R\$ 584.055,63
2.1.2	GARANTIA ASSISTIDA SISTEMA DE IP - MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE IP	75.753	R\$ 12,26	R\$ 15,60	R\$ 15,60	NÃO PREENCHER	R\$ 1.181.746,80
2.2. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO								
2.2.1	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (PRAZO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO - 12 MESES)	PONTO DE TELE GESTÃO	15.605	R\$ 1,64	R\$ 2,09	R\$ 2,09	NÃO PREENCHER	R\$ 32.614,45
VALOR TOTAL DA VISTA								
VALOR PAGAMENTO SERVIÇOS MENSAL								
VALOR PAGAMENTO SERVIÇOS ANUAL								
VALOR PAGAMENTO SERVIÇOS BIMENSAL								
VALOR PAGAMENTO SERVIÇOS QUADRIMENSAL								
VALOR PAGAMENTO SERVIÇOS TRIMENSAL								
VALOR PAGAMENTO SERVIÇOS QUADRANUAL								
VALOR PAGAMENTO SERVIÇOS BIMENSAL ANUAL								

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes desta prorrogação de prazos do registro de preços no prazo de 01 (um) dia a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

FLS. 106
 PROC. 026/25
 RUB. JF

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do PRONORTE.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5.3. As adesões decorrentes dos pedidos de carona serão estabelecidos de acordo com a Lei 14.770, § 3º: *A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE**.

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

FLS. 127

PROC. 036/25

RUB. JG

3.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

FLS. 128PROC. 036/25RUB. AB**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS**

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é o que representa o total de desconto do fornecimento dos itens descritos na planilha da proposta que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano. Após o prazo de 1 (um) ano os preços sofrerão reajuste pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do PRODNORTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as

FLS. 129
PROC. 026/25
RUB. JB

notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

FLS. 130

PROC. 036/25

RUB. FB

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

FLS. 130

PROC. 036/25

RUB. BB

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

FLS. 131

PROC. 036/25

RUB. 16

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Pinheiros/ES, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

PINHEIROS/ES, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

FLS. 132
PROC. 036/25

ANDRE DOS SANTOS

Assinado de forma digital por ANDRE
DOS SANTOS SAMPAIO:08887456720

RUB. fb

SAMPAIO:08887456720

Dados: 2024.12.27 14:44:15 -03'00'

CONSÓRCIO PRODNORTE/ÓRGÃO GERENCIADOR
PRESIDENTE ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO

EMPRESA DETENTORAS:



Documento assinado digitalmente
ANTONIO CANDIDO NETO
Data: 27/12/2024 15:35:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS AUGUSTO
COUTO DA
SILVA:40131459287

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO COUTO DA
SILVA:40131459287
Dados: 2024.12.27 15:40:35
-03'00'

DANT ELETRICIDADE LTDA

ANTONIO CANDIDO NETO

CGM MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA

CARLOS AUGUSTO COUTO DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

CidaDES – TCE/ES N° 2023.501C2600017.02.0013

FLS. 133PROC. 036/25RUB. 8

PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 003/2023
Cód: CidaDES – TCE/ES N° 2023.501C2600017.02.0013

O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, instituído pelo Protocolo de Intenções, datado de 15 de outubro de 2018, com sede e foro na Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES. CEP: 29.980-000, inscrito no CNPJ sob n.º 10.820.775/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1557539, ES, devidamente inscrito no CPF nº 088.874.567-20, doravante denominado simplesmente PRODNORTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência Pública/SRP, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, publicada no processo administrativo n.º 171/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLASSIFICADAS E DETENTORAS DO REGISTRO:

- **DANT ELETRICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.951.469/0001-31 estabelecida à Q SHCS CR Quadra 502 Bloco C, S/N Loja 37 Parte 2126, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.330-530, representada neste ato na forma de seu estatuto social, neste ato representada pelos de seu Administrador e sócio-diretor BRUNO ANTONIO CANDIDO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 051.967.721-89, Portador Crea Nº 30.379/D-DF, Residente em Brasília-DF, e - **CGM MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. 23.018.199/0001-80, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Nº 4.300 Sala 1.002 Parque Verde, CEP 66.635-110 Belém – PA, Belém, PA - CEP: 66650007, neste ato , neste ato representada pelos de seu Administrador e sócio-diretor CARLOS AUGUSTO COUTO DA SILVA, brasileiro, engenheiro eletricista sob nº CREA 151278215-7, inscrito no CPF/MF nº 401.314.592-87, Residente em Belém-PA. **EMPRESAS ASSOCIADAS NA FORMA DE CONSORCIO, DENOMINADO CONSORCIO IP SOLAR**, com sede na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, SHIS QI 5, Bloco D, Edifício Hangar 5, Sala 10, Lago Sul, Brasília - DF, Cep: 71.615-485, na data de 20 de Novembro de 2023, conforme INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO, registrado sob o N° 00703171, no Cartório do



Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Núcleo Bandeirantes,
cidade de Brasília – DF.

OBJETO: Contratação de empresa com qualificação em engenharia elétrica, por conta da prestação dos serviços pautados em eficientização de sistemas de energia, envolvendo a implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos, e a modernização de todo o Parque de Iluminação Pública dos municípios contratantes, em conformidade com o Termo de Referência e todas as demais especificações contidas no Edital e FLS. 134

PROC. 036/25

De acordo com as especificações do Projeto Básico e demais disposições do Edital, conforme os preços registrados no certame licitatório:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. A VISTA	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	VALOR UNIT. MENSAL - C/ BDI E REMUN. DE CAPITAL	SUBTOTAL - A VISTA	SUBTOTAL - MENSAL
1.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS							
1.1	PROJETO LUMINOTÉCNICO E GEOREFERENCIAMENTO DOS PONTOS						R\$ 2.546.058,33	R\$ 46.966,86
1.1.1	Realização de projeto luminotécnico para verificação do pleno atendimento às diretrizes da norma da ABNT NBR5101 e georreferenciamento dos pontos de ip modernizados para cadastramento junto à concessionária de energia elétrica responsável	PONTO DE IP	75.753	R\$ 26,42	R\$ 33,61	R\$ 0,62	R\$ 2.546.058,33	R\$ 46.966,86
1.2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED / SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED						R\$ 91.083.805,79	R\$ 1.667.081,02
1.2.1	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 4.250 Lumens	UND	35.024	R\$ 669,06	R\$ 851,25	R\$ 15,58	R\$ 29.814.180,00	R\$ 545.673,92
1.2.2	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 8.500 Lumens	UND	13.136	R\$ 756,80	R\$ 962,88	R\$ 17,62	R\$ 12.648.391,68	R\$ 231.456,32
1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UND	11.988	R\$ 810,86	R\$ 1.031,67	R\$ 18,88	R\$ 12.367.659,96	R\$ 226.333,44
1.2.4	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UND	9.726	R\$ 1.133,58	R\$ 1.442,26	R\$ 26,39	R\$ 14.027.420,76	R\$ 256.669,14
1.2.5	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UND	5.879	R\$ 1.334,64	R\$ 1.698,07	R\$ 31,08	R\$ 9.982.953,53	R\$ 182.719,32
1.2.6	Mão de obra - substituição de luminárias	UND	75.753	R\$ 127,03	R\$ 161,62	R\$ 2,96	R\$ 12.243.199,86	R\$ 224.228,88
1.3	RELÉS FOTOELÉTRICOS E SISTEMA DE TELEGESTÃO						R\$ 23.095.545,54	R\$ 423.038,39



CONSÓRCIO PÚBLICO

1.3.1	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento	UND	75.753	R\$ 34,29	R\$ 43,63	R\$ 0,80	R\$ 3.305.103,39	R\$ 60.602,40
1.3.2	Mão de obra - substituição de relés	UND	75.753	R\$ 1,18	R\$ 1,50	R\$ 0,03	R\$ 113.629,50	R\$ 2.272,59
1.3.3	Implantação do sistema de telegestão (incluso implantação dos relés telegerenciáveis e controlador para integração do sistema)	PONTO DE TELEGESTÃO	15.605	R\$ 991,06	R\$ 1.260,93	R\$ 23,08	R\$ 19.676.812,65	R\$ 360.163,40
1.4	INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE IP / SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS DE IP						R\$ 40.349.436,39	R\$ 738.776,01
1.4.1	Fornecimento de braço para iluminação pública de 1,5 metros	UND	35.024	R\$ 217,29	R\$ 276,45	R\$ 5,06	R\$ 9.682.384,80	R\$ 177.221,44
1.4.2	Fornecimento de braço para iluminação pública de 2 metros	UND	25.124	R\$ 248,92	R\$ 316,71	R\$ 5,80	R\$ 7.957.022,04	R\$ 145.719,20
1.4.3	Fornecimento de braço para iluminação pública de 3 metros	UND	9.726	R\$ 404,40	R\$ 514,52	R\$ 9,42	R\$ 5.004.221,52	R\$ 91.618,92
1.4.4	Fornecimento de braço para iluminação pública de 4 metros	UND	5.879	R\$ 525,63	R\$ 668,76	R\$ 12,24	R\$ 3.931.640,04	R\$ 71.958,96
1.4.5	Mão de obra - substituição de braços	UND	75.753	R\$ 142,91	R\$ 181,83	R\$ 3,33	R\$ 13.774.167,99	R\$ 252.257,49
1.5	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS						R\$ 302.060.869,80	R\$ 5.528.085,64
1.5.1	Implantação sistema de gestão de ativos nos pontos de ip modernizados	PONTO DE IP	75.753	R\$ 22,20	R\$ 28,24	R\$ 0,52	R\$ 2.139.264,72	R\$ 39.391,56
1.5.2	Implantação de usina solar (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme especificações exigidas.	KWP	15.000	R\$ 6.787,90	R\$ 8.636,30	R\$ 158,05	R\$ 129.544.500,00	R\$ 2.370.750,00
1.5.2	Implantação de usina solar (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (off-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme especificações exigidas.	KWP	5.000	R\$ 26.749,35	R\$ 34.033,41	R\$ 622,82	R\$ 170.167.060,00	R\$ 3.114.100,00
1.5.3	Sistema meteorológico integrado de sensoriamento e telemetria	UND	12	R\$ 13.758,14	R\$ 17.504,59	R\$ 320,34	R\$ 210.055,08	R\$ 3.844,08
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO							
2.1	GARANTIA ASSISTIDA/ MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP MODERNIZADOS E GESTÃO DOS PONTOS MODERNIZADOS						NÃO PREENCHER	R\$ 1.765.802,43
2.1.1	Manutenção do sistema de ip - mão de obra (prazo mínimo de contratação - 12 meses)	PONTO DE IP	75.753	R\$ 6,06	R\$ 7,71	R\$ 7,71	NÃO PREENCHER	R\$ 584.055,63
2.1.2	Garantia assistida sistema de ip - mão de obra e fornecimento de material (prazo mínimo de contratação - 12 meses)	PONTO DE IP	75.753	R\$ 12,26	R\$ 15,60	R\$ 15,60	NÃO PREENCHER	R\$ 1.181.746,80
2.2	OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO						NÃO PREENCHER	R\$ 32.614,45
2.2.1	Operação do sistema de telegestão (prazo mínimo de contratação - 12 meses)	PONTO DE TELEGESTÃO	15.605	R\$ 1,64	R\$ 2,09	R\$ 2,09	NÃO PREENCHER	R\$ 32.614,45
VALOR FINAL A VISTA							TOTAL	ANUAL
VALOR PAGAMENTO SERVIÇOS MENSAL							R\$ 459.135.715,85	R\$ 91.827.143,17
VALOR PAGAMENTO SERVIÇOS MENSAL							R\$ 10.202.364,80	



1. **AS EMPRESAS DETENTORAS** desta Ata de Registro de Preços ~~obrigarão ao~~ atendimento de todos os requisitos aqui estabelecidos durante a sua vigência.
2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa referente a prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços e/ou ÓRGÃO CONTRATANTE.
3. **- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3. Todos os termos desta ATA, estão fundamentados no Art. 82 – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei 14.133/2021. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contração dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito;
4. Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
5. Durante o prazo de validade do registro de preços o Consorcio, não ficará obrigado a comprar/contratar o objeto deste edital exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
6. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços;
7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
9. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
10. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
11. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na



quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem.

12. Será registrado o valor global do item com os devidos quantitativos e especificações.

13. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços, por Adesão, sendo permitida mais de uma adesão por órgão não participante.

14. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por

15. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

FLS. 137

16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados

PROC. 036/25

RUB. 8

17. pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.2 Sofrer sanção prevista no Art. 156, Incisos I a V e seus parágrafos, sendo aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, prevista na Lei 14.133/2021.

22. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

23. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



23.1 Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor e anuência da administração pública.

24. Dos Quantitativos estabelecidos para adesões de órgão não participantes da ATA:

24.1 Diante ao estabelecido no § 4º - Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais, a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

24.2 Conforme disposto no § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

FLS. 138

PROC. 026/25

RUB. LB

PINHEIROS/ES, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRE DOS SANTOS
SAMPAIO:08887456720
CONSÓRCIO PRODNORTE/ÓRGÃO GERENCIADOR
PRESIDENTE ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO

Assinado de forma digital por ANDRE
DOS SANTOS SAMPAIO:08887456720
Dados: 2023.12.22 14:08:14 -03'00'



Documento assinado digitalmente
BRUNO ANTONIO CANDIDO
Data: 22/12/2023 14:49:34-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

EMPRESA DETENTORAS:

CGM MANUTENCAO ELETRICA LTDA:23018199000180 80	Assinado de forma digital por CGM MANUTENCAO ELETRICA LTDA:23018199000180 Dados: 2023.12.22 14:40:49 -03'00'	CARLOS AUGUSTO COUTO DA SILVA:40131459287 7	Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO COUTO DA SILVA:40131459287 Dados: 2023.12.22 14:41:09 -03'00'
--	--	--	---

DANT ELETRICIDADE LTDA
BRUNO ANTONIO CANDIDO

CGM MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA
CARLOS AUGUSTO COUTO DA SILVA



[Home](#) > Atas

Ata nº 9/2023

FLS. 139
PROC. 036/25
RUB. 86

Última atualização 14/04/2025

Local: Pinheiros/ES Órgão: CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 Data de assinatura: 22/12/2023

Vigência: de 22/12/2023 a 21/12/2024

Id ata PNCP: 10820775000167-1-000001/2023-000001 Fonte: Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: 10820775000167-1-000001/2023

Objeto:

Contratação de empresa com qualificação em engenharia elétrica, por conta da prestação dos serviços pautados em eficientização de sistemas de energia, envolvendo a implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos, e a modernização de todo o Parque de Iluminação Pública dos municípios contratantes, onde os pagamentos poderão ser mensais através da economia gerada, durante o prazo do contrato, conforme diretrizes do Termo de Referência

Arquivos

Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14/04/2025

Exibir: | 1-1 de 1 itens | Página: | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



AB

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – PRODNORTE, Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, abrangendo substituição de luminárias, relé e braço, por outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribas do Rio Pardo - MS.

ITEM R.R.P.	ITEM ATA RP	OBJETO DA ATA	Unid.	Quantidade a ser aderido	Valor na ata
3.	1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UNID	400	R\$ 1.031,67
4.	1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UNID	200	R\$ 1.442,26
5.	1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UNID	140	R\$ 1.698,07
6.	1.3.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W – FORNECIMENTO	UNID	500	R\$ 43,63
1.	1.4.1	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UNID	100	R\$ 276,45
2.	1.4.3	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UNID	100	R\$ 514,52

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para melhoria da iluminação pública é uma medida essencial para garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população.





- 2.2. A iluminação adequada das vias públicas contribui significativamente para a redução da criminalidade, inibindo ações de vandalismo, roubos e outros delitos, tornando os espaços mais seguros para os cidadãos.
- 2.3. A iluminação pública eficiente desempenha um papel fundamental na prevenção de acidentes de trânsito, uma vez que motoristas, ciclistas e pedestres têm melhor visibilidade durante a noite.
- 2.4. A circulação de pessoas e veículos é facilitada, especialmente em áreas de grande movimentação, como cruzamentos, avenidas e pontos de ônibus, reduzindo o risco de quedas e outros acidentes envolvendo pedestres.
- 2.5. A iluminação pública adequada proporciona maior conforto e sensação de segurança, incentivando a população a utilizar os espaços públicos durante a noite, como praças, parques e calçadões, contribuindo para a valorização dos imóveis e do comércio local.
- 2.6. A substituição de equipamentos antigos por tecnologias modernas, como lâmpadas de LED, resulta em maior eficiência energética, reduzindo os custos com energia elétrica e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
- 2.7. A modernização da iluminação pública está alinhada às normas técnicas e legislações vigentes, garantindo que o município cumpra suas obrigações legais e ofereça um serviço de qualidade à população.
- 2.8. A melhoria da iluminação pública pode atrair investimentos e turismo, gerando desenvolvimento econômico para a região.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal nº 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.2. Requisitos que versam sobre o objeto:

3.2.1. Os requisitos da contratação seguirão aqueles previstos no Termo de Referência que originou a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – PRODNORTE, Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023.





3.2.2. É válido informar que os itens solicitados por esta municipalidade no ETP são correspondentes aos da ata no qual se pretende aderir nas seguintes compatibilidades, item 1 é equivalente ao 1.4.1 da ata, o item 2 ao 1.4.3, item 3 ao 1.2.3, item 4 ao 1.2.4, item 5 ao 1.2.5 e o item 6 ao 1.3.1 da Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – PRODNORTE.

4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data do contrato, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – PRODNORTE, Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023, para formalização de contrato.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço para proceder o início da execução dos serviços e de 30 (trinta) dias para finalizar a execução.

6.2. O objeto deverá ser executado pela contratada no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, nos locais constantes na AF na quantidade específica na autorização de fornecimento.

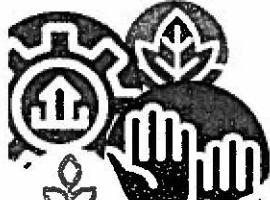
6.3. A contratada deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal.

6.4. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela Contratada, em nome do requisitante, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento.

6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão de contrato seguirá os ditames conforme Item 6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** do Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – PRODNORTE, Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023.



7.2. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante.

8 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1.1. Ao final de cada da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.2. Será considerado efetivamente concluído quando os produtos previstos na ordem de serviços, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140 inciso I "a", da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

8.1.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.1.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou





única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e no processo oriunda desta adesão, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.19. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





8.1.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

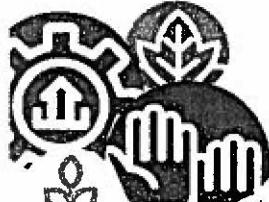
- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



(Handwritten signatures and initials)



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificado inconformidades na nota fiscal apresentada.

8.3.3. Em recaíndo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

8.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

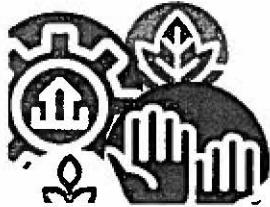
8.4.1. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

8.4.2. Quando da apresentação da fatura, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

8.4.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA.

8.4.4. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.4.5. Os pagamentos poderão ser retidos, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente,



l *x* *7* *ml*
OC



relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor se aperfeiçoará através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – PRODNORTE, Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, abrangendo substituição de luminárias, relé e braço, por outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribas do Rio Pardo - MS.

9.2. A documentação relativa à qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica será solicitada nos termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2023 e Termo de Referência, bem como as obrigações previstas.

10 – LOCAIS DE EXECUÇÃO E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço para proceder o início da execução dos serviços e de 30 (trinta) dias para finalizar a execução.

10.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no item 6. Deste Termo.

10.4. O objeto será recebido:

10.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Processo Licitatório nº 171/2023 - PRODNORTE.

10.4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Processo Licitatório nº 171/2023 - PRODNORTE, devendo ser substituídos no prazo



r *m*
cfc



de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

10.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

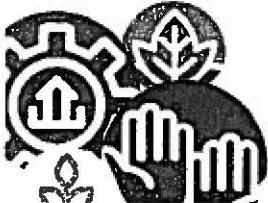
10.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação terá o valor total a ser adquirido de R\$ 1.039.761,80 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), com valor unitário demonstrado na tabela abaixo:

ITEM DE RIBAS	ITEM DA ATA	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
---------------	-------------	-----------	-------------------	--------	-------------	-------------



r *x*
cfc



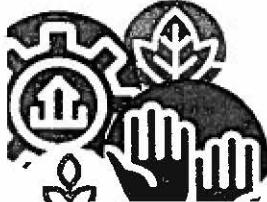
1	1.4.1	Braço para Iluminação Pública de 1,5 metros	UNID.	100	R\$ 276,45	R\$ 27.645,00
2	1.4.3	Braço para Iluminação Pública de 3 metros	UNID.	100	R\$ 514,52	R\$ 51.452,00
3	1.2.3	Luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UNID.	400	R\$ 1.031,67	R\$ 412.668,00
4	1.2.4	Luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UNID.	200	R\$ 1.442,26	R\$ 288.452,00
5	1.2.5	Luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UNID.	140	R\$ 1.698,07	R\$ 237.729,80
6	1.3.1	Relé Fotoelétrico Para Comando de Iluminação Externa 1000 w	UNID.	500	R\$ 43,63	R\$ 21.815,00

0011.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, através do Fundo Municipal de Saúde.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

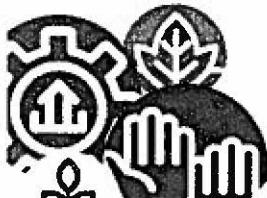
ÓRGÃO	1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
UNIDADE	021401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
FUNCIONAL	15.451.0006.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	490
FONTE DE RECURSO	50 000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – PENALIDADES

13.1. As penalidades serão aplicadas nos termos da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – PRODNORTE, Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS





14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

14.2. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação vincula-se a este Termo de Referência do Processo Licitatório n.º 171/2023, Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2023 e eventuais anexos dos documentos citados do Consórcio Público PRODNORTE.

Ribas do Rio Pardo (MS), 16 de abril de 2025.

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Caroline Ferreira Costa
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Leila Paníago Dias
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Aprovado por:

Jeferson Sandro Machado
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Ofício n°179/2025

Ribas do Rio Pardo – MS, 23 de abril de 2025.

Ao Senhor

BRUNO ANTÔNIO CANDIDO

Consórcio IP SOLAR – DANT ELETRICIDADE LTDA e CGM MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA

CNPJ: 02.951.469/0001-31 / 23.018.199/0001-80

Contato: (61) 99966-3002

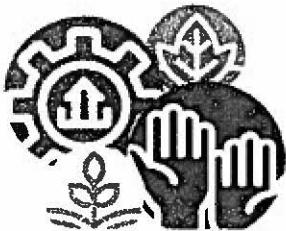
E-mail: dantelectricidade@gmail.com

ASSUNTO: Adesão à Ata de registro de preços nº 009/2023 – CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE – Concorrência Pública Eletrônica SRP nº 003/2023, cujo objeto da presente ATA consiste no Registro de Preço para Contratação de empresa com qualificação em engenharia elétrica, por conta da prestação dos serviços pautados em eficientização de sistemas de energia, envolvendo a implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos, e a modernização de todo o Parque de Iluminação Pública dos municípios contratantes, em conformidade com o Termo de Referência e todas as demais especificações contidas no Edital e seus anexos.

Prezado senhor,

Com amparo no art. 86, § 2º, da Lei 14.133 de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, inscrita sob o CNPJ Nº 03.501.541/0001-91, vem por meio deste, consultar V.Sa., a possível adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório acima em epígrafe, realizada pelo CONSORCIO PRODNORTE, na qualidade de Órgao Gerenciador, nos parâmetros de quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	SUBTOTAL - A VISTA
1.2. INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED / SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED					
1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UNIDADE	400	R\$ 1.031,67	R\$ 412.668,00
1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UNIDADE	200	R\$ 1.442,26	R\$ 288.452,00
1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UNIDADE	140	R\$ 1.698,07	R\$ 237.729,80
1.3 RELÉS FOTOELÉTRICOS E SISTEMA DE TELEGESTÃO					
1.3.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	UNIDADE	500	R\$ 43,63	R\$ 21.815,00



FLS. 153
 PROC. 036/25
 RUB. 8

1.4. INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE IP / SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS DE IP

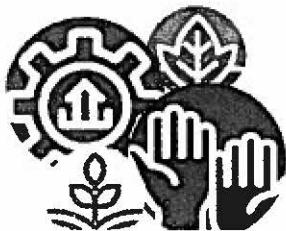
1.4.1	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UNIDADE	100	R\$ 276,45	R\$ 27.645,00
1.4.3	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UNIDADE	100	R\$ 514,52	R\$ 51.452,00
VALOR TOTAL DE CONTRATO - A PRAZO (SERVIÇOS CONTÍNUOS + PARCELA DE REMUNERAÇÃO)					R\$ 1.039.761,80

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br
 JEFERSON SANDRO MACHADO
 Data: 24/04/2025 09:19:09-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFERSON SANDRO MACHADO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL
 DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA





Ofício n° 180/2025

Ribas do Rio Pardo – MS, 23 de abril de 2025.

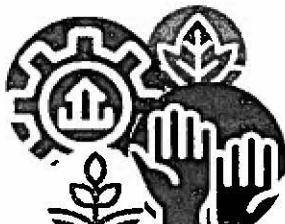
Ao Senhor
Secretário Executivo
Marcelo Oliveira Almeida
CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE
CNPJ: 10.820.775/0001-67
Contato: (27) 99722-2631
E-mail: licitacao@prodnorte.es.gov.br

ASSUNTO: Adesão à Ata de registro de preços nº 009/2023 – CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE – Concorrência Pública Eletrônica SRP nº 003/2023, cujo objeto da presente ATA consiste no Registro de Preço para Contratação de empresa com qualificação em engenharia elétrica, por conta da prestação dos serviços pautados em eficientização de sistemas de energia, envolvendo a implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos, e a modernização de todo o Parque de Iluminação Pública dos municípios contratantes, em conformidade com o Termo de Referência e todas as demais especificações contidas no Edital e seus anexos.

Prezado senhor,

Com amparo no art. 86, § 2º, da Lei 14.133 de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, inscrita sob o CNPJ Nº 03.501.541/0001-91, vem por meio deste, consultar V.Sa., a possível adesão à Ata de Registro de Preços ao Processo Licitatório acima em epígrafe, realizada pelo CONSORCIO PRODNORTE, na qualidade de Órgão Gerenciador, nos parâmetros de quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	SUBTOTAL - A VISTA
1.2 INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED / SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED					
1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UNIDADE	400	R\$ 1.031,67	R\$ 412.668,00
1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UNIDADE	200	R\$ 1.442,26	R\$ 288.452,00
1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UNIDADE	140	R\$ 1.698,07	R\$ 237.729,80
1.3 RELÉS FOTOELÉTRICOS E SISTEMA DE TELEGESTÃO					





FLS. 355
PROC. 026/25
RUB. JF

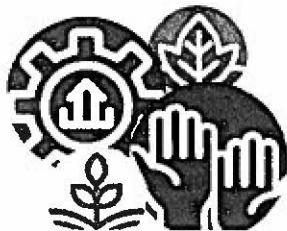
1.3.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	UNIDADE	500	R\$ 43,63	R\$ 21.815,00
1.4⁷ INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE IP / SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS DE IP					
1.4.1	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UNIDADE	100	R\$ 276,45	R\$ 27.645,00
1.4.3	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UNIDADE	100	R\$ 514,52	R\$ 51.452,00
VALOR TOTAL DE CONTRATO - A PRAZO (SERVIÇOS CONTÍNUOS + PARCELA DE REMUNERAÇÃO)					R\$ 1.039.761,80

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JEFERSON SANDRO MACHADO
Data: 23/04/2025 14:29:47-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JEFERSON SANDRO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA



Errata referente ao Ofício nº 176/2025

De : Odir Secretaria de Obras
<odir.obras@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

qua., 23 de abr. de 2025 13:53



Assunto : Errata referente ao Ofício nº 176/2025

Para : licitacao@prodnorte.es.gov.br, Núcleo de
Planejamento
<nucleodeplanejamento@ribasdoriopardo.ms.gov.b
r>, obras administracao
<obras.administracao@ribasdoriopardo.ms.gov.br>,
jonasmoreira26 <jonasmoreira26@gmail.com>

FLS. DS6
PROC. 036/25
RUB. JB

Prezados,

Gostaríamos de informar que identificamos alguns erros na planilha enviada junto ao Ofício nº 176/2025. Esses pontos já foram corrigidos e a nova versão da planilha está presente no novo Ofício nº 180/2025.

Ademais, segue em anexo, para ciência e melhor compreensão da real contratação, o Termo de Referência correspondente.

Caso estejam de acordo, solicitamos que nos envie o documento necessário para darmos andamento ao processo, conforme previsto no Termo de Referência.

Lamentamos sinceramente os transtornos que tais inconsistências possam ter causado e reiteramos nosso compromisso com a transparência, a exatidão dos dados e a diligência no trato da documentação oficial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Com elevada consideração,

Odir Antonio
Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública
67 - 99956 6609

- TR - Iluminação Pública.docx
425 KB
- OFICIO_PROD NORTE_assinado.pdf
599 KB

Errata referente ao Ofício nº 175/2025

De : Odir Secretaria de Obras
<odir.obras@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

qui., 24 de abr. de 2025 08:20

📎 2 anexos

Assunto : Errata referente ao Ofício nº 175/2025

Para : danteletricidade <danteletricidade@gmail.com>,
Núcleo de Planejamento
<nucleodeplanejamento@ribasdoriopardo.ms.gov.br>,
, obras administracao
<obras.administracao@ribasdoriopardo.ms.gov.br>,
jonasmoreira26 <jonasmoreira26@gmail.com>

FLS. JST

PROC. 036/25

RUB. JB

Prezados,

Gostaríamos de informar que identificamos alguns erros na planilha enviada junto ao Ofício nº 175/2025. Esses pontos já foram corrigidos e a nova versão da planilha está presente no novo Ofício nº 179/2025.

Ademais, segue em anexo, para ciência e melhor compreensão da real contratação, o Termo de Referência correspondente.

Caso estejam de acordo, solicitamos que nos envie o documento necessário para darmos andamento ao processo, conforme previsto no Termo de Referência.

Lamentamos sinceramente os transtornos que tais inconsistências possam ter causado e reiteramos nosso compromisso com a transparência, a exatidão dos dados e a diligência no trato da documentação oficial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Com elevada consideração,

Odir Antonio
Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública
67 - 99956 6609

— TR - Iluminação Pública.docx
425 KB

— OFICIO_CONSORCIO_IP_SOLAR_assinado.pdf
602 KB

Re: Errata referente ao Ofício nº 175/2025

De : DANT Eletricidade <dantelectricade@gmail.com> sex., 25 de abr. de 2025 08:59

Assunto : Re: Errata referente ao Ofício nº 175/2025

📎 1 anexo

Para : Odir Secretaria de Obras
<odir.obras@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

FLS. 358

Prezados, bom dia.

PROC. 036/25

Segue o deferimento.

RUB. sb

On Thu, Apr 24, 2025 at 9:20 AM Odir Secretaria de Obras
<odir.obras@ribasdoriopardo.ms.gov.br> wrote:

Prezados,

Gostaríamos de informar que identificamos alguns erros na planilha enviada junto ao Ofício nº 175/2025. Esses pontos já foram corrigidos e a nova versão da planilha está presente no novo Oficio nº 179/2025.

Ademais, segue em anexo, para ciência e melhor compreensão da real contratação, o Termo de Referência correspondente.

Caso estejam de acordo, solicitamos que nos envie o documento necessário para darmos andamento ao processo, conforme previsto no Termo de Referência.

Lamentamos sinceramente os transtornos que tais inconsistências possam ter causado e reiteramos nosso compromisso com a transparência, a exatidão dos dados e a diligência no trato da documentação oficial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Com elevada consideração,

Odir Antonio
Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública
67 - 99956 6609

— **OFÍCIO - DEFERIMENTO ADESÃO - RIBAS DO RIO PARDO.pdf**
353 KB



**PROCESSO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2023
CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA SRP Nº 003/2023**

Ofício nº 009/2025

25 de abril de 2025, Brasília - DF

FLS. 159

Ao

**Sr. JEFERSON SANDRO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

PROC. 036/25

RUB. AB

Prezado, meus cumprimentos.

Em resposta ao ofício enviado, acompanhado de planilha com descrição dos itens, quantitativos e valores, datado do dia 23 de abril de 2025, referente a solicitação de adesão na ata de registro de preços nº 009/2023, viemos por meio deste manifestar o interesse na continuidade do processo de contratação dos serviços especificados.

BRUNO Assinado de forma
ANTONIO digital por BRUNO
CANDIDO:0 ANTONIO
189 CANDIDO:05196772
5196772189 Dados: 2025.04.25
09:58:57 -03'00'

BRUNO ANTÔNIO CÂNDIDO
Consórcio IP Solar
DANT ELETRICIDADE – CNPJ: 02.951.469/0001-31
CGM MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA – CNPJ: 23.018.199/0001-80

RE - RESPOSTA AO OFICIO 180-2025 SOLCILITAÇÃO DE ADESAO ATA 009/2023

De : CONSORCIO PRODNORTE
<prodnorte.es@gmail.com>

qua., 30 de abr. de 2025 17:23

1 anexo

Assunto : RE - RESPOSTA AO OFICIO 180-2025
SOLCILITAÇÃO DE ADESAO ATA 009/2023

Para : odir obras <odir.obras@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

FLS. 360

SEGUE OFICIO DE RESPOSTA A SOLICITAÇÃO.

PROC. 036/25

ATC,

RUB. JB

EQUIPE PRODNORTE

--
(27) 99722-2631



— **rio prado.pdf**
156 KB

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLS. J 61

Ofício nº 056B/2025

PROC. 036/25

RUB. JB

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS RIO PRADO-MS

ILMO SR: JEFERSON SANDRO MACHADO

Secretário Municipal de infraestrutura pública de RIBAS DO RIO PRADO-MS

Assunto: **Resposta a Pedido de Adesão de Ata de Registro de Preços**

Oficio recebido Nº 180/2025

Processo Administrativo 171/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, POR CONTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PAUTADOS EM EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICAS PARA ATENDIMENTO AO CONSUMO DE ENERGIA POR PARTE DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, E A MODERNIZAÇÃO DE TODO O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Em resposta ao supramencionado ofício recebido de Ribas do Rio Prado-MS a respeito da possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa com qualificação em engenharia elétrica, por conta da prestação dos serviços pautados em eficientização de sistemas de energia, envolvendo a implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos, e a modernização de todo o Parque de Iluminação Pública dos municípios contratantes, em conformidade com o Termo de Referência e todas as demais especificações contidas no Edital e seus anexos., acolhe a solicitação e **AUTORIZA A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023**, o fazendo de acordo aos ditames legais da Lei de Licitações nº 14.133/2021, artigo 82, diante da existência de saldo permissivo de adesão, da previsão do edital convocatório e pelo preenchimento das demais exigências legais. Salientando ao órgão aderente que cabe a esse a responsabilidade legal de emissão da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, bem como das solicitações, exigências, tratativas posteriores e eventual aplicação de penalidades administrativas.

Autorização, de acordo a listagem de itens abaixo descritos, assim como os respectivos valores e quantitativos, vejamos:



licitacao@prodnorte.es.gov.br



Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro
Pinhelros/ES CEP.: 29.980-000



(27) 99799-9704

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	SUBTOTAL - A VISTA
1.2 INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED / SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED					
1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UNIDADE	400	R\$ 1.031,67	R\$ 412.668,00
1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UNIDADE	200	R\$ 1.442,26	R\$ 288.452,00
1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UNIDADE	140	R\$ 1.698,07	R\$ 237.729,80
1.3 RELÉS FOTOELÉTRICOS E SISTEMA DE TELEGESTÃO					
1.3.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	UNIDADE	500	R\$ 43,63	R\$ 21.815,00
1.4 INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE IP / SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS DE IP					
1.4.1	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UNIDADE	100	R\$ 276,45	R\$ 27.645,00
1.4.3	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UNIDADE	100	R\$ 514,52	R\$ 51.452,00
VALOR TOTAL DE CONTRATO - A PRAZO (SERVIÇOS CONTÍNUOS + PARCELA DE REMUNERAÇÃO)					R\$ 1.039.761,80

Valor total da despesa: **R\$ 1.039.761,80** (Um milhão e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

Pinheiros/ES, 29 de abril de 2025

Atenciosamente,


MARCELO OLIVEIRA ALMDEIDA
 Diretor do Consórcio PRODNORTE

FLS. 162
 PROC. 036/25
 RUB. JF



FLS. 163
 PROC. 036/25
 RUB. B

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.951.469/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/1999
NOME EMPRESARIAL DANT ELETRICIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DANT ENGENHARIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-8-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lâmpadas, luminárias e abajures 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 71.12-9-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-8-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teatendimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOCAÇÃO Q SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A	NUMERO SN	COMPLEMENTO SALA 501 E 512 EDIF BRASIL 21
CEP 70.316-102	BAIRRO/DISTrito ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDERECO ELETRÔNICO DANTELETRICIDADE@GMAIL.COM	UF DF	
TELEFONE (61) 9633-3001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.951.469/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/01/1999

NOME EMPRESARIAL
DANT ELECTRICIDADE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
Q SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
SALA 501 E 512 EDIF BRASIL 21

CEP
70.316-102

Bairro/Distrito
ASA SUL

MUNICÍPIO
BRASÍLIA

UF
DF

ENDERECO ELETRÔNICO
DANTELECTRICIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE
(61) 9633-3001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

FLS. 164
PROC. 036/25
RUB. J

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/05/2024 às 12:52:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

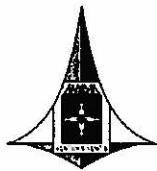
[Serviços CNPJ](#)

 <p>Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal</p>				Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																														
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53200949911		Código da Natureza Jurídica 2062	FLS. <u>365</u> PROC. <u>036/25</u> RUB. <u>SP</u>																															
1 - REQUERIMENTO <p style="text-align: center;">ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal</p> <p>Nome: DANT ELETRICIDADE LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)</p> <p>requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:</p>																																		
Nº FCN/REMP  DFP2400236700																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nº DE VIAS</th> <th>CÓDIGO DO ATO</th> <th>CÓDIGO DO EVENTO</th> <th>QTDE</th> <th>Descrição do Ato / Evento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>002</td> <td></td> <td></td> <td>ALTERACAO</td> </tr> <tr> <td></td> <td>051</td> <td>1</td> <td></td> <td>CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2001</td> <td>1</td> <td></td> <td>ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2244</td> <td>1</td> <td></td> <td>ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2003</td> <td>1</td> <td></td> <td>ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR</td> </tr> </tbody> </table>					Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento	1	002			ALTERACAO		051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento																														
1	002			ALTERACAO																														
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO																														
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR																														
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)																														
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR																														
BRASILIA Local 27 Novembro 2024 Data																																		
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																																		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																																		
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA																																
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		<input type="checkbox"/> SIM <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>																																
<input type="checkbox"/> NÃO <u> / / </u> Data		<input type="checkbox"/> NÃO <u> / / </u> Data																																
		Processo em Ordem À decisão <u> / / </u> Data																																
		Responsável																																
DECISÃO SINGULAR																																		
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>																													
		<u> / / </u> Data			Responsável																													
DECISÃO COLEGIADA																																		
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>																													
		Vogal			Vogal																													
Presidente da _____ Turma					Vogal																													
OBSERVAÇÕES																																		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2638433 em 28/11/2024 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFP2400236700
 - 28/11/2024. Autenticação: 96D15AAEF54FC38CB45DD525871E921BEDF6. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.337-1 e o código de segurança d8L1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS. 366

Capa de Processo

PROC. 036/25

RUB. SB

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/176.337-1	DFP2400236700	27/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
051.967.721-89	BRUNO ANTONIO CANDIDO	28/11/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2638433 em 28/11/2024 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFP2400236700 - 28/11/2024. Autenticação: 96D15AAEF54FC38CB45DD525871E921BEDF6. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.337-1 e o código de segurança d8L1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/12

FLS. 367
PROC. 036/25
RUB. 8

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
DANT ELETRICIDADE LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

ANTÔNIO CÂNDIDO NETO, brasileiro, engenheiro elétrico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Catalão/GO, nascido aos 21/03/1970, filho de Joaquim Brandão Xavier e de Olívia Brígida Xavier, portador da carteira de identidade profissional sob o Nº 6262D expedida pelo CREA/GO aos 19/07/1995 e inscrito no CPF sob o Nº 449.975.401-10, residente e domiciliado no Setor SMPW Quadra 05, Conjunto 03, Chácara 06, Casa 02, Park Way, Brasília/DF, CEP: 71735-503.

Único sócio da sociedade limitada "LTDA" sob a denominação social de **DANT ELETRICIDADE LTDA**, com sua sede social localizada à Quadra SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, Sala 501 e 512, Edifício Brasil 21, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70316-102, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.951.469/0001-31, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE Nº 5320094991-1 por despacho de 29/01/1999, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Neste ato, altera-se o objeto social da sociedade para: manutenção e reparação de redes de distribuição de energia elétrica, de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de engenharia, de cartografia, topografia e geodesia, desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, teleatendimento, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, comércio varejista e atacadista de material elétrico e artigos de iluminação, representação, instalação e manutenção de máquinas e equipamentos elétricos de alta e baixa tensão, eletrônicos de telefonia, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais e prestação de serviços de construção civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMISSÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Neste ato, fica admitido na sociedade para cargo de administrador não sócio, o Sr. **BRUNO ANTÔNIO CÂNDIDO**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 22/05/1996, filho de Antônio Cândido Neto e de Ivonete Pereira Cândido, portador da carteira nacional de habilitação sob o Nº 06234315810 expedida pelo DETRAN/MG e inscrito no CPF sob o Nº 051.967.721-89, residente e domiciliado no Setor SMPW Quadra 05, Conjunto 03, Chácara 06, Casa 02, Park Way, Brasília/DF, CEP: 71735-503.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2638433 em 28/11/2024 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFP2400236700 - 28/11/2024. Autenticação: 96D15AAEF54FC38CB45DD525871E921BEDF6. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.337-1 e o código de segurança d8L1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FLS. 168
PROC. 036/25
RUB. JB

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE (ARTS. 997, VI; 1.013;1.015; 1.064 DO CC).

A administração da sociedade passará a ser exercida unicamente pelo administrador não sócio o Sr. **BRUNO ANTÔNIO CÂNDIDO**, já qualificado na cláusula primeira deste instrumento, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994).

O administrador não sócio da sociedade declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão da modificação acima mencionada, a sociedade resolve consolidar seu contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DANT ELETRICIDADE LTDA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o contrato social da sociedade limitada com teor seguinte:

ANTÔNIO CÂNDIDO NETO, brasileiro, engenheiro elétrico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Catalão/GO, nascido aos 21/03/1970, filho de Joaquim Brandão Xavier e de Olívia Brígida Xavier, portador da carteira de identidade profissional sob o N° 6262D expedida pelo CREA/GO aos 19/07/1995 e inscrito no CPF sob o N° 449.975.401-10, residente e domiciliado no Setor SMPW Quadra 05, Conjunto 03, Chácara 06, Casa 02, Park Way, Brasília/DF, CEP: 71735-503.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2638433 em 28/11/2024 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFP2400236700 - 28/11/2024. Autenticação: 96D15AAEF54FC38CB45DD525871E921BEDF6. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.337-1 e o código de segurança d8L1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FLS. 369
PROC. 036/25
RUB. JF

Único sócio componente da sociedade limitada "LTDA" sob a denominação social de **DANT ELETRICIDADE LTDA**, com sua sede social localizada à Quadra SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, Sala 501 e 512, Edifício Brasil 21, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70316-102, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.469/0001-31, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320094991-1 por despacho de 29/01/1999, resolve consolidar o seu contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade tem como nome empresarial de **DANT ELETRICIDADE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade tem sua sede localizada à **Quadra SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, Sala 501 e 512, Edifício Brasil 21, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70316-102**.

Parágrafo Único – O endereço da sociedade compreende como endereço fiscal e administrativo, sendo destinado exclusivamente para fins de correspondência e questões administrativas e sem estoque no local. Os sócios declararam que este local não realiza atendimento ao público, sendo todas as solicitações e contatos realizados exclusivamente através dos canais de comunicação disponibilizados pela empresa, como telefone, e-mail ou site oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade tem como o objeto social a manutenção e reparação de redes de distribuição de energia elétrica, de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de engenharia, de cartografia, topografia e geodesia, desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, teleatendimento, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, comércio varejista e atacadista de material elétrico e artigos de iluminação, representação, instalação e manutenção de máquinas e equipamentos elétricos de alta e baixa tensão, eletrônicos de telefonia, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais e prestação de serviços de construção civil.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO N° 1.800, DE 1996).

A sociedade iniciou suas atividades em 19/10/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certificado registro sob o nº 2638433 em 28/11/2024 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFP2400236700 - 28/11/2024. Autenticação: 96D15AAEF54FC38CB45DD525871E921BEDF6. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.337-1 e o código de segurança d8L1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FLS. 170
PROC. 036/25
PUB. S

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

O capital social da sociedade é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) divididos 5.000.000 (cinco milhões) quotas(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ANTÔNIO CÂNDIDO NETO	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100 %
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100 %

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE (ARTS. 997, VI; 1.013;1.015; 1.064 DO CC).

A administração da sociedade é exercida unicamente pelo administrador não sócio o Sr. **BRUNO ANTÔNIO CÂNDIDO**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 22/05/1996, filho de Antônio Cândido Neto e de Ivonete Pereira Cândido, portador da carteira nacional de habilitação sob o Nº 06234315810 expedida pelo DETRAN/MG e inscrito no CPF sob o Nº 051.967.721-89, residente e domiciliado no Setor SMPW Quadra 05, Conjunto 03, Chácara 06, Casa 02, Park Way, Brasília/DF, CEP: 71735-503, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial. podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



FLS. 171
PROC. 036/25
RUB. S

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR(ART.

1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994).

O administrador não sócio da sociedade declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade será exercida por profissional não pertencente ao quadro societário da sociedade, cujos poderes e atribuições serão determinados em termo de posse ou contrato firmado entre prestador de serviços e a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC).

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DELIBERAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

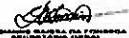
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único - O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites máximos estabelecidos pela legislação pertinente.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2638433 em 28/11/2024 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFP2400236700 - 28/11/2024. Autenticação: 96D15AAEF54FC38CB45DD525871E921BEDF6. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.337-1 e o código de segurança d8L1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

 FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/12

FLS. 172
PROC. 086/25
RUB. 8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar se retirar da Sociedade, deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Único: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial extraordinário, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação de retirada pela sociedade e os haveres apurados serão pagos conforme Assembleia Extraordinária entre os sócios convocada especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACORDO DE QUOTISTAS E A DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DE LUCROS E PERDAS

Os sócios poderão definir, em acordo de quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o acordo de quotistas ser observado pela sociedade quando arquivado na sua sede, consoante aplicação supletiva do art. 118 da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCRO

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DO SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA (ART. 1.085, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CC)

Sem a necessidade de reunião ou assembleia, no caso da sociedade composta de até dois sócios, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2638433 em 28/11/2024 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFP2400236700 - 28/11/2024. Autenticação: 96D15AAEF54FC38CB45DD525871E921BEDF6. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.337-1 e o código de segurança d8L1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12

FLS. 173
PROC. 036/25
RUB. B

Parágrafo Primeiro - A exclusão do(a) sócio(a) não o exime da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a alteração contratual, conforme disposto no art. 1032, do Código Civil.

Parágrafo Segundo - A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, arquivando-se na **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (JUCIS-DF)**, de acordo com a legislação em vigor.

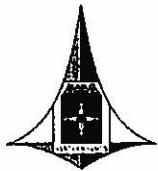
Brasília/DF, 27 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CÂNDIDO NETO
Sócio

BRUNO ANTÔNIO CÂNDIDO
Administrador não sócio



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2638433 em 28/11/2024 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFP2400236700 - 28/11/2024. Autenticação: 96D15AAEF54FC38CB45DD525871E921BEDF6. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.337-1 e o código de segurança d8L1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS. 174

PROC. 036/25

RUB. 80

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/176.337-1	DFP2400236700	27/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
449.975.401-10	ANTONIO CANDIDO NETO	28/11/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas

051.967.721-89	BRUNO ANTONIO CANDIDO	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2638433 em 28/11/2024 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFP2400236700 - 28/11/2024. Autenticação: 96D15AAEF54FC38CB45DD525871E921BEDF6. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.337-1 e o código de segurança d8L1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, de CNPJ 02.951.469/0001-31 e protocolado sob o número 24/176.337-1 em 28/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2638433, em 28/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.967.721-89	BRUNO ANTONIO CANDIDO	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g-vb- m-	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
449.975.401-10	ANTONIO CANDIDO NETO	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g-vb- m-	
051.967.721-89	BRUNO ANTONIO CANDIDO	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g-vb- m-	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/11/2024

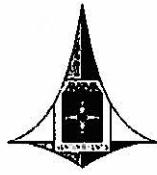


Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 28/11/2024, às 14:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/176.337-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS. 176

PROC. 036/25

MAR SB

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, quinta-feira, 28 de novembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2638433 em 28/11/2024 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFP2400236700
- 28/11/2024. Autenticação: 96D15AAEF54FC38CB45DD525871E921BEDF6. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.337-1 e o código de segurança d8L1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53200949911

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 177

PROC. 036/25

RUB. 86

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: DANT ELETRICIDADE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S* o deferimento do seguinte ato:



DFE2500056231

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO

BRASILIA

Local

12 Março 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /

Data

NÃO / / Data Responsável

NÃO / / Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



/ /

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



/ /

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2740498 em 17/03/2025 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFE2500056231 - 07/03/2025. Autenticação: 8D123AD16B2493F20AA2385D6164E105CF89567. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.639-3 e o código de segurança Dycx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS. 178

PROC. 036/25

RIB. B

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/037.639-3	DFE2500056231	07/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
051.967.721-89	BRUNO ANTONIO CANDIDO	12/03/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2740498 em 17/03/2025 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFE2500056231 - 07/03/2025. Autenticação: 8D123AD16B2493F20AA2385D6164E105CF89567. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.639-3 e o código de segurança Dycx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

pág. 2/8

FLS. 179
PROC. 036/25

DANT ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 02.951.469/0001-31

Livro: 0003 Folha: 0001
Período: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	8.882.538,67	PASSIVO	8.882.538,67
CIRCULANTE	8.882.538,67	CIRCULANTE	35.365,04
DISPONÍVEL	8.882.538,67	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	34.715,04
BENS NUMERÁRIOS	8.882.538,67	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	34.715,04
CAIXA	8.882.538,67	COFINS A RECOLHER	17.562,42
		CSLL A RECOLHER	6.322,46
		PIS A RECOLHER	3.805,20
		IRPJ A RECOLHER	7.024,96
		OUTRAS OBRIGAÇÕES	650,00
		CONTAS A PAGAR	650,00
		HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	650,00
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.847.173,63
		CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00
		CAPITAL INTEGRALIZADO	1.000.000,00
		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1.000.000,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	7.847.173,63
		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(132.719,38)
		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(132.719,38)
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.979.893,01
		LUCRO DO PERÍODO	7.979.893,01

BRUNO ANTÔNIO CÂNDIDO
Sócio ADMINISTRADOR
CPF: 051.967.721-89

CRISTIANE CARVALHO PORTO COELHO
CRC: 1-DF-019610/O-8 - Contador
CPF: 689.202.701-63

FLS. 180
PROC. 036/25

DJIB

Livro: 0003 Folha: 0002



DANT ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 02.951.469/0001-31

Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO PERÍODO - DRE
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	487.844,50
VENDAS DE MERCADORIAS	487.844,50
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(39.173,97)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(39.173,97)
(-) PIS	(6.976,20)
(-) COFINS	(32.197,77)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	448.670,53
(=) LUCRO BRUTO	448.670,53
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	566.357,47
ADMINISTRATIVAS	(3.900,00)
DESPESAS GERAIS	(3.900,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(15.155,99)
DESPESAS GERAIS	(15.155,99)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	585.413,46
OUTRAS RECEITAS	585.413,46
(-) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	1.015.028,00
(-) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	(117.686,94)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	6.989.335,28
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	69.893.353,24
RECEITAS	69.893.353,24
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(62.904.017,96)
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(62.904.017,96)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	8.004.363,28
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(11.591,18)
CSLL	(11.591,18)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(12.879,09)
IRPJ	(12.879,09)
(-) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	7.979.893,01

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Brasília (DF), 31/12/2022

BRUNO ANTÔNIO CÂNDIDO
Sócio ADMINISTRADOR
CPF: 051.967.721-89

CRISTIANE CARVALHO PORTO COELHO
CRC: 1-DF-019610/O-8 - Contador
CPF: 689.202.701-63



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2740498 em 17/03/2025 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFE2500056231
- 07/03/2025. Autenticação: 8D123AD16B2493F20AA2385D6164E105CF89567. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.639-3 e o código de segurança DyCx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

FLS. 181
PROC. 036/25
RUB. 8 Nro: 0003 Fch: 0003
Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

DANT ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 02.951.469/0001-31

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Corrente

8.882.538,67
————— = R\$ 251,17
35.365,04

Conclui-se que a empresa dispõe de R\$ 251,17 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

Liquidez Geral

8.882.538,67
————— = R\$ 251,17
35.365,04

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 251,17 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 251,17 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Índice de Solvência Geral

8.882.538,67
————— = R\$ 251,17
35.365,04

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 251,17 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento

35.365,04
————— = R\$ 0,00
8.882.538,67

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 0,00 de Capital de Terceiros.

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Contábil, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Brasília (DF), 31/12/2022

BRUNO ANTÔNIO CÂNDIDO
Sócio ADMINISTRADOR
CPF: 051.967.721-89

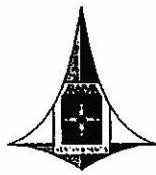
CRISTIANE CARVALHO PORTO COELHO
CRC: I-DF-019610/O-8 - Contador
CPF: 689.202.701-63



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2740498 em 17/03/2025 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFE2500056231
- 07/03/2025. Autenticação: 8D123AD16B2493F20AA2385D6164E105CF89567. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.639-3 e o código de segurança Dycx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS. 182

PROC. 036/25

RUB. 8

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/037.639-3	DFE2500056231	07/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
051.967.721-89	BRUNO ANTONIO CANDIDO	12/03/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas

689.202.701-63	CRISTIANE CARVALHO PORTO	12/03/2025
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando certificado digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2740498 em 17/03/2025 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFE2500056231 - 07/03/2025. Autenticação: 8D123AD16B2493F20AA2385D6164E105CF89567. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.639-3 e o código de segurança Dycx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, de CNPJ 02.951.469/0001-31 e protocolado sob o número 25/037.639-3 em 07/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2740498, em 17/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.967.721-89	BRUNO ANTONIO CANDIDO	12/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
689.202.701-63	CRISTIANE CARVALHO PORTO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
051.967.721-89	BRUNO ANTONIO CANDIDO	12/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/03/2025

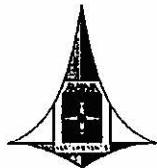


Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 17/03/2025, às 09:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 25/037.639-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS. 184

PROC. 036/25

RUB. LB

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, segunda-feira, 17 de março de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2740498 em 17/03/2025 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFE2500056231 - 07/03/2025. Autenticação: 8D123AD16B2493F20AA2385D6164E105CF89567. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.639-3 e o código de segurança Dycx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 185
PROC. 086/25
RUB. JF

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53200949911

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **DANT ELETRICIDADE LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:



DFE2500056266

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Março 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____ / ____ / ____

Data

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

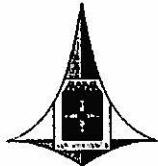
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2736508 em 07/03/2025 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFE2500056266 - 07/03/2025. Autenticação: 7B1843A5375815C839AA7C3B3F14B9CB36BF3BC3. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.654-7 e o código de segurança H27M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS. 186
PROC. 036/25
RUB. Elo

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/037.654-7	DFE2500056266	07/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
449.975.401-10	ANTONIO CANDIDO NETO	07/03/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas **gov.br**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2736508 em 07/03/2025 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFE2500056266 - 07/03/2025. Autenticação: 7B1843A5375815C839AA7C3B3F14B9CB36BF3BC3. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.654-7 e o código de segurança H27M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

FLS. 187
 PROC. 036/25
 RUB. SB

DANT ELETRICIDADE LTDA
 CNPJ: 02.951.469/0001-31

Livro: 0004 Folha: 0001
 Período: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	18.806.530,32	PASSIVO	18.806.530,32
CIRCULANTE	16.057.818,51	CIRCULANTE	43.701,02
DISPONÍVEL	16.057.818,51	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	42.991,02
BENS NUMERÁRIOS	16.057.818,51	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	42.991,02
CAIXA	16.057.818,51	(-) ENCARGOS PARC. 02110001200339620402388	(1.920,38)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.748.711,81	(-) ENCARGOS PARCELAMENTO	(1.648,39)
IMOBILIZADO	2.748.711,81	COFINS A RECOLHER	11.708,28
BENS EM OPERAÇÃO	2.993.700,00	CSLL A RECOLHER	6.322,46
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	2.993.700,00	PIS A RECOLHER	2.536,80
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	(244.988,19)	IRPJ A RECOLHER	7.024,96
(-) DEPREC. MÁQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS	(244.988,19)	PARCELAMENTO 02110001200339620402388	10.375,82
		PARCELAMENTO 021100012008875634723	8.591,47
		OUTRAS OBRIGAÇÕES	710,00
		CONTAS A PAGAR	710,00
		HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	710,00
		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	50.343,49
		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	50.343,49
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	50.343,49
		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	50.343,49
		(-) ENCARGOS 021100012008875634723	(6.044,16)
		(-) MULTAS E JUROS A APROPRIAR	(6.241,22)
		PARCELAMENTO 02110001200339620402388	31.127,07
		PARCELAMENTO 021100012008875634723	31.501,80
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.712.485,81
		CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00
		CAPITAL INTEGRALIZADO	3.000.000,00
		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	3.000.000,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	15.712.485,81
		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.847.173,63
		LUCROS ACUMULADOS	7.847.173,63
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.865.312,18
		LUCRO DO PERÍODO	7.865.312,18

ANTONIO CANDIDO NETO
 Sócio Administrador
 CPF: 449.975.401-10

CRISTIANE CARVALHO PORTO COELHO
 CRC: 1-DF-019610/O-8 - Contador
 CPF: 689.202 701-63

FLS. 188PROC. 036/25RUB. AB

Livro: 0004 Folha: 0002



DANT ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 02.951.469/0001-31

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO PERÍODO - DRE
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.170.826,80
VENDAS DE MERCADORIAS	1.170.826,80
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(42.735,24)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(42.735,24)
(-) PIS	(7.610,40)
(-) COFINS	(35.124,84)
(-) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.128.091,56
(-) LUCRO BRUTO	1.128.091,56
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(256.682,80)
ADMINISTRATIVAS	(254.218,19)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(244.988,19)
DESPESAS GERAIS	(9.230,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.464,61)
DESPESAS GERAIS	(2.464,61)
(-) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	871.408,76
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	7.020.598,26
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	70.205.982,84
RECEITAS	70.205.982,84
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(63.185.384,58)
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(63.185.384,58)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	7.892.007,02
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(12.644,92)
CSLL	(12.644,92)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(14.049,92)
IRPJ	(14.049,92)
(-) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	7.865.312,18

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Brasília (DF), 31/12/2023

ANTONIO CANDIDO NETO
Sócio Administrador
CPF: 449.975.401-10

CRISTIANE CARVALHO PORTO COELHO
CRC: 1-DF-019610/O-8 - Contador
CPF: 689.202.701-63

FLS. 179
PROC. 036/25
RUB. 8 Livro: 0004 Folha: 0003
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DANT ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 02.951.469/0001-31

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Corrente

16.057.818,51
————— = R\$ 367,45
43.701,02

Conclui-se que a empresa dispõe de R\$ 367,45 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

Liquidez Geral

16.057.818,51
————— = R\$ 170,75
94.044,51

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 170,75 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 170,75 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Índice de Solvência Geral

18.806.530,32
————— = R\$ 199,97
94.044,51

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 199,97 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento

94.044,51
————— = R\$ 0,01
18.806.530,32

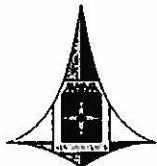
Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 0,01 de Capital de Terceiros.

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Contábil, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Brasília (DF), 31/12/2023

ANTONIO CANDIDO NETO
Sócio Administrador
CPF: 449.975.401-10

CRISTIANE CARVALHO PORTO COELHO
CRC: I-DF-019610/O-8 - Contador
CPF: 689.202.701-63



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS. 190

Documento Principal

PROC. 036/25

RUB. ITI

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/037.654-7	DFE2500056266	07/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
449.975.401-10	ANTONIO CANDIDO NETO	07/03/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

689.202.701-63	CRISTIANE CARVALHO PORTO	07/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2736508 em 07/03/2025 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFE2500056266 - 07/03/2025. Autenticação: 7B1843A5375815C839AA7C3B3F14B9CB36BF3BC3. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.654-7 e o código de segurança H27M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
07/03/2025



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, de CNPJ 02.951.469/0001-31 e protocolado sob o número 25/037.654-7 em 07/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2736508, em 07/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pagcs/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
449.975.401-10	ANTONIO CANDIDO NETO	07/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	grub	■

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
689.202.701-63	CRISTIANE CARVALHO PORTO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas	grub	■
449.975.401-10	ANTONIO CANDIDO NETO	07/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	grub	■

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/03/2025



Documento assinado eletronicamente por MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE,
Servidor(a) Público(a), em 07/03/2025, às 15:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/037.654-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2736508 em 07/03/2025 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFE2500056266 - 07/03/2025. Autenticação: 7B1843A5375815C839AA7C3B3F14B9CB36BF3BC3. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.654-7 e o código de segurança H27M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS. 192
PROC. 036/25
RUB. F

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, sexta-feira, 07 de março de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2736508 em 07/03/2025 da Empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02951469000131 e protocolo DFE2500056266 - 07/03/2025. Autenticação: 7B1843A5375815C839AA7C3B3F14B9CB36BF3BC3. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.654-7 e o código de segurança H27M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
07/03/2025

pág. 8/8

FLS. 193
PROC. 036/25
RUB. JF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANT ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 02.951.469/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

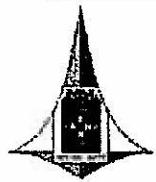
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:37:52 do dia 06/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2025.

Código de controle da certidão: **988F.0EDA.489A.4471**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FLS.

194

PROC. 036/25

RUB. 

CERTIDÃO Nº: 150039913192025
NOME: DANT ELETRICIDADE LTDA
ENDEREÇO: SHS QUADRA 06 CONJUNTO A BLOCO A SALA: 501 E 512; EDIF: BRASIL 21; S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 02.951.469/0001-31
CF/DF 0801604700112
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 27 de julho de 2025. *

FLS. 195PROC. 036/25RUB. 86[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.951.469/0001-31

Razão Social: DANT ELETRICIDADE LTDA

Endereço: QNH 11 LOTE 15 S/N / TAGUATINGA DF / BRASILIA / DF / 72130-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

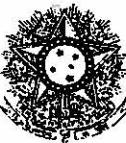
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041708250811978520

Informação obtida em 28/04/2025 11:55:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS. 196 de 1
PROC. 036/25
RUB. JF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANT ELETRICIDADE LTDA (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.951.469/0001-31

Certidão nº: 19750884/2025

Expedição: 07/04/2025, às 12:03:14

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANT ELETRICIDADE LTDA (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.951.469/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOSFLS. 197
PROC. 036/25
RUB. LB**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)****1^a e 2^a Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DANT ELETRICIDADE LTDA
02.951.469/0001-31**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/04/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.JQ20.C42X.UFGP.YYUF.HBZ5

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
08.016.047/001-12	02.951.469/0001-31	13/11/2020	387418/68	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	
DANT ELETRICIDADE LTDA		DANT ENGENHARIA		ATIVO	
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
SHS QUADRA 06 CONJUNTO A BLOCO A S/N SALA: 501 E 512; EDIF: BRASIL 21;		ASA SUL	BRASILIA	DF	70316102

Qualificação do Contribuinte ICMS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	20/10/2020

Descrição Atividade Económica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	G475210000	20/10/2020

Atividades secundárias

Descrição Atividade Económica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	G474230000	25/03/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	G475470300	25/03/2024

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	20/10/2020

Descrição Atividade Económica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	F422190300	25/03/2024

Atividades secundárias

Descrição Atividade Económica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	C331399900	25/03/2024
INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	C332959900	20/10/2020
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	F412040000	28/11/2024
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	F422190200	25/03/2024
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	F432150000	25/03/2024
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	F432230100	25/03/2024
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	F432910400	25/03/2024
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	M711200000	25/03/2024
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA	M711970100	25/03/2024
SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA	M711970300	25/03/2024

Qualificação do Contribuinte ICMS	Qualificação do Contribuinte ISS		
	Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	M742000100	25/03/2024
	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	M749010400	25/03/2024
	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	N773909900	25/03/2024
	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	25/03/2024
	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO	N822020000	25/03/2024
	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA	N829970100	25/03/2024

Este documento foi emitido no dia na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.

FLS. 200
 PROC. 036/25
 RUB. 8

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ: 02.951.469/0001-31, através de seu administrador, Bruno Antonio Candido, CPF: 051.967.721-89, DECLARA para os devidos fins, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.



(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Brasília – DF, 05 de maio de 2025.

BRUNO
ANTONIO
CANDIDO:0519
6772189

Assinado de forma
digital por BRUNO
ANTONIO
CANDIDO:05196772189
Dados: 2025.05.05
10:33:31 -03'00'

BRUNO ANTONIO CANDIDO

ADMINISTRADOR – DANT ELETRICIDADE LTDA





FLS. 203
PROC. 036/25
RUB. LB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00011693/2025-INT

Validade até: **31/03/2026**

Razão Social: DANT ELETRICIDADE LTDA CNPJ: 02.951.469/0001-31

Registro: 14773

Data do Registro: 06/10/2020

Capital Matriz: R\$ 5.000.000,00

Sede: Asa Sul SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A EDIFÍCIO
BRASIL 21 SALA 501/502

Cidade: Brasília

UF: DF

Objetivos Sociais:

O OBJETIVO DA SOCIEDADE PASSA A EXERCER A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, TELEATENDIMENTO, MEDIDAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA. COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, ELETRÔNICOS DE TELEFONIA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR. ENDEREÇO FISCAL (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compatíveis com as atribuições dos responsáveis técnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: ANTÔNIO CÂNDIDO NETO

CPF: 449.975.401-10

Data de início responsabilidade técnica: 06/10/2020

Carteira: 6262/D-GO

Atribuições:

Títulos: Eng. Eletric.

ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

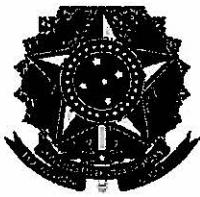
CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofensiva dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Por força dos artigos 337-F e 337-J, ambos do Código Penal, Informamos que empresa certificada na presente certidão possui integrante(s) do seu quadro de responsável(is) técnico(s) em comum com a(as) empresa(s):

- 7610 - CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Observações:



FLS. 204
PROC. 036/25
RUB. JF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N° 00011693/2025-INT

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida em 15/04/2025 09:02:43 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: NMPJTVGKWU





MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725
CNPJ : 03.501.541/0001-91

FLS. 205

PROC. 036/25

RUB.

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Número da Cotação: 00026/25

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, abrangendo

FICHAS

Ficha:	490	Entidade:	1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Unidade:	021401	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
Funcional:	15.451.0006.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS	
Catec. Econ.:	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	

ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Centro Custo:	Item	1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
	Item	Código	Descrição		
1	010.041.679	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE	100	276,45	27.645,00
2	010.032.005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE	100	514,52	51.452,00
3	010.041.680	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO	400	1.031,67	412.668,00
4	010.041.681	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO	200	1.442,26	288.452,00
5	010.041.682	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO	140	1.698,07	237.729,80
6	010.041.683	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO	500	43,63	21.815,00
Total Ficha					1.039.761,80
TOTAL GERAL					1.039.761,80

Solicitado por:

Setor de Compras

Data: 05/03/25

Ordenador de Despesa:

Secretaria de Infraestrutura
Pública



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2025

FLS. 206
PROC. 036/25
RUB. JG

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 272

Ficha Nº : **490** Processo Nº :

Unidade : 021401 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)

Funcional : 15.451.0006.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 150000

Cotação: 00026/25 Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
15.775.860,00	0,00	0,00	4.168.898,32	11.606.961,68

Histórico

RESERVA ORÇAMENTÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROTEÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR DA RESERVA	1.039.761,80
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	1.039.761,80
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	1.765.242,76

Autorizado por:

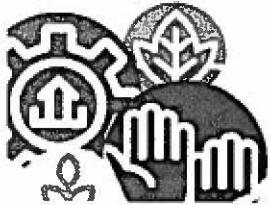
05/05/25

*Secretaria de Infraestrutura
Pública*



FLS. 207
PROC. 36/25
RUB. AB

EM BRANCO





FLS. 208
PROC. 036/25

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DANT ELETRICIDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **02.951.469/0001-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:19:09 do dia 07/05/2025 , com validade até o dia 06/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8572uN9BCKxESIuRit2T

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. 209
PROC. 036/25

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANTONIO CANDIDO NETO

CPF/CNPJ: 449.975.401-10

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:24 do dia 07/05/2025 , com validade até o dia 06/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WXczYpkq6t38hkBoT5c6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SICAF**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

FLS.

210

[Consulta](#)

RUB.

80

[Consultar Restrição Contratar Administração Pública](#)**Detalhar**

CPF

Nome

449.975.401-10**ANTONIO CANDIDO NETO**

Situação

Situação Cadastral

Idoneo

Credenciado[VOLTAR](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)



211
FLS. _____
PROC. 036/25
RUB. JF

[Consulta](#)[Consultar Restrição Contratar Administração Pública](#)

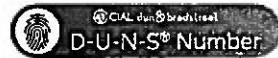
PROC. 036/25
RUB. 80

[Detalhar](#)

CNPJ Razão Social Nome Fantasia
02.951.469/0001-31 **DANT ELETRICIDADE LTDA** **DANT ENGENHARIA**

Situação Situação Cadastral
Idoneo **Credenciado**

[VOLTAR](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)



FLS. 213
PROC. 036/25
PUB. 86

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00/20

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n._____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n._____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, n. ___, Bairro ___, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n._____, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos à Adesão a Ata Registro de Preços nº 009/2023, originada do Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023– CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.



1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Iluminação Pública, abrangendo substituição de luminárias, relé e braço, por outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribas do Rio Pardo - MS, de conformidade com o anexo deste contrato.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato perfaz o total de R\$ 1.039.761,80 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.4. Após a assinatura do contrato com início da sua vigência, a Secretaria responsável expedirá ordem de início, tendo a contratada o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder o início da execução dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de início, tendo o prazo 30 (trinta) dias para finalizar a execução.

3.5 Finalizada a substituição, após a fiscalização do Município, caso não haja qualquer desacordo com as especificações contidas neste instrumento e documentos vinculados, o Município expedirá o Termo de Recebimento.



4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 A Contratada obriga-se:

- a) Prestar os serviços nos termos deste contrato e do edital da licitação de origem e seus anexos;
- b) Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste CONTRATO, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

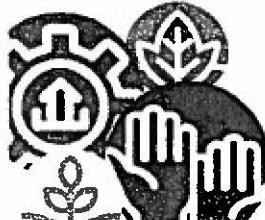
4.2.1. A Contratante obriga-se:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- b) Exercer a fiscalização do serviço prestados;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;
- d) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

5.1. DA EXECUÇÃO:

5.1.1. Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza



trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

5.1.2. A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação.

5.1.3. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.1.4. Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

5.1.5. As demais condições de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam nos documentos vinculados a este instrumento, oriundos do Processo Licitatório nº 171/2023 – PRODNORTE.

5.2. DA GESTÃO

5.2.1. A gestão da contratação ficará a cargo do gestor do contrato, nomeado formalmente para pelo Secretário da Pasta.

5.2.1.1 Compete ao Gestor, com anuênciia do Secretário da Pasta:

- I Efetuar o controle do prazo de vigência contratual para fins de realizar-se eventual prorrogação do prazo do contrato;
- II Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- III Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
- IV Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;
- V Decidir sobre a rescisão do contrato;
- VI Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro dos valores contratuais

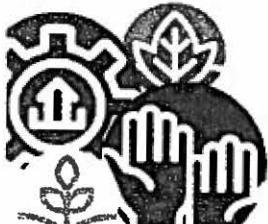


VII Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais

5.2.1 A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal, nomeado formalmente para pelo Secretário da Pasta.

5.2.1.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;
- V Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato;
- VI Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente contrato;
- VII Exigir o cumprimento das cláusulas do presente contrato e dos respectivos termos aditivos;
- VIII Atestar as notas fiscais e faturas;
- IX Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providencias que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância do previsto no contrato;
- XI Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XII A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.



5.3 DO RECEBIMENTO

5.3.1 Os produtos serão recebidos:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

II - Definitivamente, até o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido no processo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

5.4 DA GARANTIA

5.4.1 A garantia dos equipamentos fornecidos terá validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato, se houver.

5.4.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificado inconformidades na nota fiscal apresentada.

6.3. Em recaíndo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.4. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

6.5. Quando da apresentação da fatura, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

6.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA.

6.7. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos



poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.8. Os pagamentos poderão ser retidos, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITIVO E REAJUSTE

7.1 Caso haja necessidade devidamente comprovada, poderão as partes celebrar termo aditivo ao contrato, para fins de acréscimos ou supressões ao objeto, desde que as alterações não excedam o limite legal de 25% sobre o preço total atualizado do contrato.

7.2. Nos casos de supressões do objeto, o limite disposto no item acima poderá ser excedido desde que ocorra a anuênciam das partes

7.3. No curso do contrato será admitida apenas alteração do objeto que tenha sido solicitada pela contratante, devendo a solicitação ser justificada, com modificação quantitativa do item indicado em planilha de custos que acompanhou a proposta, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratante

7.4. A justificativa para a alteração do objeto deverá ser escrita e apresentar obrigatoriamente manifestação previa, através de parecer de técnico da secretaria competente, descrevendo a necessidade com suas justificativas.

7.5. Qualquer alteração só poderá ser executada após a assinatura, pelas partes, de termo aditivo.

7.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.7. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.



7.8 Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.8.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO	1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
UNIDADE	021401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
FUNCIONAL	15.451.0006.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	490
FONTE DE RECURSO	50 000

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

10.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;



- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à CONTRATADA, a quantia correspondente à citada penalidade.

10.4. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte do CONTRATANTE.

10.5. O CONTRATANTE poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

10.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à CONTRATADA o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

10.7. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

10.8. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela CONTRATADA.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;





VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência;

11.2. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no item 7.1;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 11.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.



II - assegurarão à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

11.4 Os emitentes das garantias previstas no item 6 deste contrato deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão judicial.

11.5.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.5.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências.

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 11.6 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6.2 Na hipótese do inciso II do item 11.6, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal da pasta.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) _____ de _____ 202____.

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada



ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

SECRETARIA DE:

CONTRATADO:

ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRÍÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3.	1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UNID	400	1.031,67	412.668,00
4.	1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UNID	200	1.442,26	288.452,00
5.	1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UNID	140	1.698,07	237.729,80
6.	1.3.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W – FORNECIMENTO	UNID	500	43,63	21.815,00
1.	1.4.1	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UNID	100	276,45	27.645,00
2.	1.4.3	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UNID	100	514,52	51.452,00
VALOR TOTAL					1.039.761,80	



RIBAS DO RIO PARDO – MS, 07 DE MAIO DE 2025.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FLS. 227

PARA PROCURADORIA JURÍDICA

PROC. 036/25

PROCESSO Nº 036/2025

RUB. 16

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – PRODNORTE, Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, abrangendo substituição de luminárias, relé e braço, por outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribas do Rio Pardo - MS

Com a presente vimos encaminhar o Processo nº 036/2025 para fins de Parecer Jurídico com vistas a análise para procedimento de Adesão, objetivando a contratação do objeto acima especificado.

Atenciosamente,



Jeferson Sandro Machado
Secretaria Municipal de Infraestrutura





FLS. 228
PROC. 036/25
RUB. Gym

DA: Assessoria Jurídica- PGM	Nº 083/2025
PARA: Secretaria Municipal de Infraestrutura	DATA: 09/05/2025

Segue Parecer Jurídico com vistas ao processo n.º 036/2025

Atenciosamente, Shirley Souza Bahia da Silva Assessor Jurídico Portaria n.º 212/25	Recebido em: Data: <u>12</u> / <u>05</u> / <u>2025</u> Assinatura:
---	--



FLS. 229

PROC.036/25

RUB. *Gym*

Parecer Jurídico: 345/2025/PJ/PM/RRP/MS

Processo Administrativo nº 036/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – PRODNORTE

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Ribas do Rio Pardo/MS

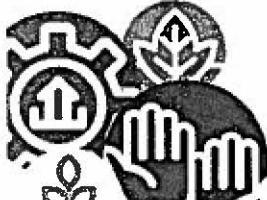
**DIREITO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DIRETA –
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – LEI FEDERAL Nº
14.133/2021 – ART. 86 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PRODNORTE –
REGULARIDADE DOCUMENTAL – JUSTIFICATIVA DE
VANTAGEM ECONÔMICA E TEMPORAL – INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO
DIRETA – RECOMENDAÇÃO FAVORÁVEL.**

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do expediente datado de 07 de maio de 2025, encaminha à Procuradoria Jurídica o presente Processo Administrativo nº 036/2025, com o objetivo de obter parecer jurídico acerca da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, gerenciada pelo Consórcio Público PRODNORTE, originada da Concorrência Eletrônica nº 003/2023, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, abrangendo substituição e instalação de luminárias, relés fotoelétricos e braços metálicos.

A fim de subsidiar a análise jurídica, foram acostados aos autos os seguintes documentos:

1. **Documento de Formalização da Demanda (FLS. 001 a 002):** Apresenta a justificativa da contratação e define o objeto pretendido: modernização do sistema de iluminação pública, com substituição de componentes, fundamentado em critérios de eficiência, segurança pública e sustentabilidade.
2. **Estudo Técnico Preliminar (FLS. 013 a 026):** Contém a caracterização da solução demandada, a justificativa da adesão à ata em detrimento de processo licitatório próprio, a análise da vantajosidade econômica e a demonstração da compatibilidade técnica com os itens da ARP.
3. **Pesquisas de mercado e cotação comparativa (FLS. 029 a 058):** Incluem levantamentos de preços de mercado conforme art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e comparativo com os preços registrados na ARP nº 009/2023, comprovando a compatibilidade e/ou vantajosidade dos valores.



4. **Ofícios de aceite do órgão gerenciador (PRODNORTE) e da empresa detentora da ata (FLS. 152 a 162):** Comprovação da anuência formal exigida pelo art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, viabilizando a adesão.
5. **Documentação de habilitação da empresa DANT ELETRICIDADE LTDA (FLS. 163 a 204):** Comprova a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, com documentos atualizados em vigência.
6. **Nota de Reserva Orçamentária nº 272 (FLS. 205 a 207):** Demonstrativo da disponibilidade de recursos no valor de R\$ 1.039.761,80, vinculados à ação orçamentária pertinente da Secretaria de Infraestrutura.
7. **Trecho do Plano Plurianual 2022–2025 (FLS. 006 a 009):** Contempla a previsão de execução orçamentária para a ação de Iluminação Pública (Ação 0041), compatível com o objeto do contrato e em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
8. **Certidões correcionais da CGU e consulta ao SICAF (FLS. 208 a 213):** Certidão negativa em nome da empresa e de seu representante legal, com validade na data do parecer (08/05/2025), demonstrando inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público (art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021).
9. **Minuta de Contrato (FLS. 214 a 226):** Redação contratual padronizada conforme minuta aprovada pela assessoria jurídica do órgão gerenciador da ata, já adaptada com os dados do município aderente e com observância às cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
10. **Pedido formal de parecer jurídico (FLS. 227):** Requerimento subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando manifestação jurídica sobre a legalidade da adesão à ARP nº 009/2023 no âmbito do Processo nº 036/2025.

Desta forma, em razão da robustez documental apresentada, o presente parecer terá como objeto a análise jurídica da legalidade, regularidade e viabilidade da adesão à referida Ata de Registro de Preços, considerando os aspectos formais, materiais, orçamentários e procedimentais exigidos pela legislação vigente.

Por fim, a instrução processual se revela suficiente para o prosseguimento da análise jurídica quanto à legalidade da adesão, considerando a compatibilidade dos valores, a anuência formal dos envolvidos e a demonstração clara da vantagem administrativa e econômica.

II. FUNDAMENTO JURÍDICO

a. DA LEGALIDADE DA ADESÃO

A análise da legalidade do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, originada do Concorrência Eletrônica nº 003/2023 / Processo Administrativo nº 171/2023, revela estrita observância ao disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023. O processo atende integralmente aos requisitos legais exigidos, especialmente quanto à apresentação de justificativa que demonstra a vantagem econômica e temporal da adesão, destacando que



o procedimento original encontra-se concluso, livre de impugnações ou recursos. Ademais, foi comprovada a compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado, em conformidade com o art. 23, § 1º da mesma lei, e formalizadas as consultas e anuências necessárias junto ao órgão gerenciador e ao fornecedor.

No tocante às limitações quantitativas, observa-se que a adesão respeita o limite de 50% dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme estabelecido no §4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 31, I do Decreto nº 11.462/2023, não ultrapassando o limite máximo de até o dobro do quantitativo original, previsto no §5º do referido artigo. O controle das adesões também seguiu as disposições do art. 32 do Decreto nº 11.462/2023, garantindo a regularidade e a transparência do processo.

Dessa forma, o procedimento de adesão encontra-se plenamente respaldado na legislação vigente, apresentando instrução processual adequada e observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Os elementos constantes no processo confirmam a segurança jurídica necessária, evidenciando que a adesão é a medida mais vantajosa e adequada para atender às necessidades da administração pública.

b. Escolha do fornecedor (art. 72, VI)

A escolha do fornecedor para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, originada do Concorrência Eletrônica nº 003/2023 / Processo Administrativo nº 171/2023, está em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a demonstração de critérios objetivos e justificáveis para a seleção do fornecedor em contratações diretas.

A empresa detentora da ata foi selecionada em processo licitatório regular, conduzido em observância aos princípios da isonomia, legalidade e competitividade, evidenciando a idoneidade e a regularidade do procedimento.

Ademais, o fornecedor atendeu a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas no edital de origem.

A adesão foi precedida de consulta formal e da aceitação expressa tanto do órgão gerenciador quanto do fornecedor, atendendo ao disposto no art. 86, §2º, III da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a legalidade e segurança da escolha. Por fim, a manutenção das condições contratuais originais, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos e preços registrados, confirma a adequação do fornecedor às necessidades do Município, garantindo a eficiência e a vantajosidade da contratação.

c. Justificativa de preços (art. 72, III)

O art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que os preços praticados sejam devidamente justificados. A justificativa dos preços advém do processo licitatório eletrônico amplo, onde os valores resultam de uma acirrada competição entre os licitantes no processo originário. O pregão eletrônico é um mecanismo que assegura a obtenção do melhor preço possível, através da competição pública e transparente.

Adicionalmente, o art. 23 da mesma lei dispõe sobre a compatibilidade dos valores estimados da contratação com os valores praticados no mercado. Este artigo prevê:



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Nesta vénia de estilo há que se apresentar o resultado direto na vantagem conquistada conforme demonstra a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor na ARP (R\$)	Valor Médio de Mercado (R\$)	Vantagem Estimada
1	Braço de iluminação 1,5 m	100 unid.	276,45	297,00 791,66	^a Até 65% mais barato
2	Braço de iluminação 3 m	100 unid.	514,52	514,52 860,00	a Compatível / Até 40% mais barato
3	Luminária LED 10.000 lúmens	400 unid.	1.031,67	1.350,00	Aproximadamente 24% mais barato
4	Luminária LED 17.000 lúmens	200 unid.	1.442,26	1.791,90 3.068,75	^a Até 53% mais barato
5	Luminária LED 25.000 lúmens	140 unid.	1.698,07	2.199,00 2.222,60	a Aproximadamente 24% mais barato



Item	Descrição	Quantidade	Valor na ARP (R\$)	Valor Médio de Mercado (R\$)	Vantagem Estimada
6	Relé fotoelétrico 1000W	500 unid.	43,63	43,65 a 52,00	Marginalmente mais barato ($\approx 17\%$ máximo)

No presente caso, os preços foram definidos com base em um processo eletrônico de ampla competitividade, conforme as diretrizes legais. Além disso, foram anexados aos autos consulta a banco de preços, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Isso garante a compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação.

Diferença absoluta:
R\$ 1.482.647,00 (mercado) – R\$ 1.039.761,80 (adesão) = R\$ 442.885,20

Economia percentual estimada:
 $(442.885,20 \div 1.482.647,00) \times 100 =$ cerca de 29,87%

d. Adesão como espécie de Inexigibilidade de licitação

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, originada do Concorrência Eletrônica nº 003/2023 / Processo Administrativo nº 171/2023, ainda que prevista no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra respaldo jurídico para ser processada com fundamento no artigo 74, caput, da mesma lei, considerando que o referido dispositivo apresenta um rol exemplificativo das hipóteses de inexigibilidade de licitação, não se esgotando nas situações ali descritas.

O caput do artigo 74 estabelece que a licitação é inexigível quando “houver inviabilidade de competição”, sem limitar as hipóteses a situações taxativamente enumeradas. Isso significa que, sempre que comprovada a ausência de competitividade em razão da natureza específica da contratação, estará configurada a inexigibilidade, mesmo que o caso concreto não esteja expressamente previsto no rol exemplificativo. No presente caso, a adesão à ata de registro de preços, na condição de não participante, é situação que evidencia a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação foi previamente licitado e os valores, condições e especificações técnicas já foram fixados no processo original.

Neste sentido cabe ressaltar o posicionamento da Pretória Corte Federal de Contas TCU no Acórdão 2418/2006 – Plenário, vejamos:

Ementa: SOLICITAÇÃO. LICITAÇÃO. CRITÉRIOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. HIPÓTESES NÃO EXAUSTIVAS. DEPENDÊNCIA OPERACIONAL E TECNOLÓGICA. IMPRESCINDIBILIDADE DOS SERVIÇOS. CARACTERIZAÇÃO DE INVIALIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. DETERMINAÇÕES.



1. Para configurar a inexigibilidade de licitação, deve haver simultaneamente a presença de três elementos, quais sejam: o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado.
- 2. As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei n. 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição. (destacamos)**
3. A situação fática de dependência operacional e tecnológica e a imprescindibilidade dos serviços prestados autoriza admitir seja firmado contrato por inexigibilidade de licitação, baseado na inviabilidade de competição. (destacamos)

Ademais, é importante destacar que o legislador, ao relacionar o credenciamento como modalidade de inexigibilidade no inciso IV do artigo 74, deixou de reconhecer expressamente a adesão à ata como uma das formas típicas dessa contratação direta. Trata-se de uma lacuna normativa, pois, sob a ótica da inviabilidade de competição, a adesão compartilha os mesmos fundamentos jurídicos do credenciamento. Afinal, ao aderir a uma ata já consolidada, o órgão aderente não possui condições de instaurar novo procedimento competitivo, uma vez que o processo licitatório já foi finalizado, estabelecendo previamente as condições da contratação.

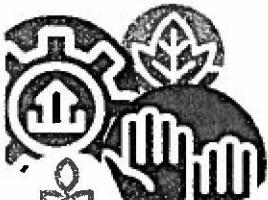
Além disso, o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 expressamente autoriza a adesão por órgãos não participantes, mediante o cumprimento de requisitos objetivos, tais como a justificativa da vantajosidade, a comprovação de preços compatíveis com o mercado e a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor. Ainda que a norma discipline a forma procedural da adesão, não há nela a exigência de nova competição para o aderente, sendo suficiente a demonstração de que o procedimento original atendeu aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição no momento da adesão, o que reforça o fundamento jurídico da inexigibilidade, pois não há espaço para novo certame sobre objeto já consolidado em procedimento prévio.

Cabe reforçar que, ao aderir a uma ata de registro de preços, o ente público limita-se a aceitar condições já previamente estabelecidas, não podendo alterar ou renegociar valores e especificações, o que por si só inviabiliza qualquer competição adicional.

Assim, a adesão não se caracteriza como uma nova contratação em sentido tradicional, mas como uma formalização de aquisição com base em condições já definidas e firmadas por outro ente.

Logo, exigir novo certame ou processo competitivo neste cenário configuraria um excesso de formalismo, desprovido de respaldo legal e contrário ao princípio da eficiência administrativa.

Por fim, a adesão, ao ser fundamentada na inexigibilidade de licitação, respeita os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, promovendo a obtenção célere e segura de bens ou serviços necessários à continuidade das ações governamentais. Trata-se de uma escolha legítima, respaldada pela legislação vigente, e que encontra ainda



maior justificativa na análise do caso concreto, considerando a urgência em atender às necessidades da administração, o preço vantajoso previamente estabelecido e a formalização regular do processo de origem.

Portanto, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023 pode ser legalmente processada com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição já caracterizada, e que o artigo 86 da mesma norma apenas regula os procedimentos administrativos necessários para formalizar essa contratação. Trata-se, assim, de uma modalidade legítima de inexigibilidade de licitação, plenamente adequada ao ordenamento jurídico e que assegura a vantajosidade e eficiência na consecução dos objetivos administrativos.

e. Minuta do Contrato

Em conformidade com o disposto no artigo 19, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública tem a competência para instituir, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de contratos padronizados, com a possibilidade de adoção das minutas já utilizadas pelo Poder Executivo Federal. Neste sentido, procedeu-se à análise da Minuta de Contrato elaborada para formalizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, originada do Concorrência Eletrônica nº 003/2023 / Processo Administrativo nº 171/2023.

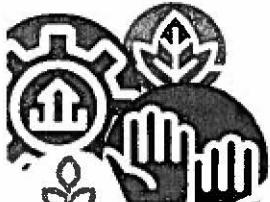
A minuta apresentada foi elaborada em observância ao artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos mínimos para a celebração de contratos administrativos. Verificou-se que a minuta atende aos critérios de clareza, objetividade e completude, apresentando cláusulas essenciais como objeto, valor, prazo de vigência, condições de pagamento, gestão e fiscalização, penalidades, além de tratar adequadamente das obrigações das partes, garantindo a segurança jurídica necessária ao ajuste contratual.

Ademais, a minuta não apresenta conflitos com o edital de origem e seus anexos, respeitando fielmente as condições originalmente estabelecidas no procedimento licitatório conduzido pelo Consórcio PRODUNORTE. Destaca-se, ainda, que a minuta foi adequada às particularidades do ente aderente, mantendo a coerência com os termos da adesão e contemplando os ajustes necessários para refletir a realidade administrativa do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Dessa forma, considerando a adequação normativa, a boa redação e a coerência com o processo original, a minuta do contrato está apta para ser aprovada e utilizada na formalização da contratação, não havendo óbices jurídicos quanto ao seu conteúdo e estrutura.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, originada do Concorrência Eletrônica nº 003/2023 / Processo Administrativo nº 171/2023, atende integralmente aos requisitos legais para ser



processado mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da caracterização da inviabilidade de competição. O processo foi devidamente instruído, observando as formalidades previstas no artigo 72 da referida norma, especialmente quanto à razão da escolha do fornecedor, com demonstração clara e objetiva da seleção da empresa DANT ELETRICIDADE LTDA. (CNPJ nº 022951.469/0001-31) e justificando os preços evidenciando compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme exigido nos incisos VI e VII do dispositivo legal.

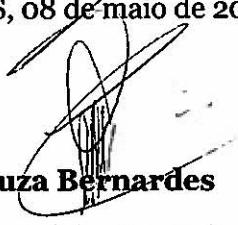
O parecer jurídico ora apresentado atesta a legalidade formal do procedimento, conforme requerido pelo inciso III do artigo 72, confirmado que os atos processuais foram corretamente formalizados e instruídos, garantindo a segurança jurídica necessária. Assim, o processo encontra-se apto para o segmento e autorização pelo ordenador conforme disposto no inciso VIII do artigo 72, sendo imprescindível a publicação do ato de autorização e demais documentos pertinentes, nos termos do parágrafo único do referido artigo, a fim de assegurar a devida publicidade e transparência.

Assim, conclui-se pela possibilidade legal e viabilidade da contratação direta com a empresa DANT ELETRICIDADE LTDA. (CNPJ nº 022951.469/0001-31), por inexigibilidade de licitação, recomendando-se o prosseguimento do processo com a formalização das etapas subsequentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Encaminha-se à autoridade superior para deliberações necessárias e em caso de acolhimento do presente parecer que seja expedido o Ato de Autorização que se refere o art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, providenciar a publicidade de tal ato, assim como, o extrato de contrato cuja minuta acostado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do art. 94, II publicando-se no Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

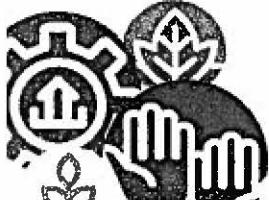
Ribas do Rio Pardo/MS, 08 de maio de 2025.



Paulo Rogério de Souza Bernardes

Procurador Geral do Município - Portaria n.º 004/2025

OAB/MS Nº 27.093



SUBANEXO X

UNIDADE GESTORA: Município de Ribas do Rio Pardo (Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO: Adesão Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - Inexigibilidade nº 018/2025

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR

LOTE	ITEM	1 MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS	2 BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	3 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA	4 LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5 MUNICIPIO DE AREIA BRANCA	6 CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS		R\$ 791,66	R\$ 423,80			R\$ 276,45
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS		R\$ 791,66				R\$ 514,52
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS	R\$ 1.350,00			R\$ 1.487,59		R\$ 1.031,67
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS					R\$ 2.068,75	R\$ 1.442,26
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMONOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS			R\$ 2.199,00	R\$ 2.222,04		R\$ 1.698,07
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1.000 W						R\$ 43,63



FLS. 237
 PROC. 036/25
 RUB. *[Signature]*

LOTE	ITEM	7 ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.	8 LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	9 MINISTERIO DA FAZENDA	Menor Valor Apurado
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS			R\$ 297,00	R\$ 276,45
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	R\$ 860,00		R\$ 700,00	R\$ 514,52
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS			R\$ 1.300,00	R\$ 1.031,67
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS	R\$ 1.791,90		R\$ 1.481,35	R\$ 1.442,26
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMONOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS			R\$ 1.906,20	R\$ 1.698,07
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1.000 W	R\$ 43,65	R\$ 44,90	R\$ 52,00	R\$ 43,63

Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	Sim	Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	X	

Data: 09/05/2025



Elvés de Paula Henriques
Responsável pela pesquisa

¹ Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

³ Caso a resposta seja "Sim", indicar em negrito ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

FLS. 230
PROC.236/45
RUB. Gen

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 036/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2024

Com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Eu Jeferson Sandro Machado, Secretário Municipal de Infraestrutura Pública de Ribas do Rio Pardo, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do fornecedor abaixo relacionado, observados os requisitos legais e as formalidades constantes no processo administrativo supracitado.

EMPRESA: DANT ELETRICIDADE LTDA.

CNPJ: 02.951.469/0001-31

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, abrangendo substituição de luminárias, relé e braço, por outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribas do Rio Pardo - MS, em conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 009/2023, originada da Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE.

Valor Total: R\$ 1.039.761,80 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, conforme estabelecido na minuta contratual.

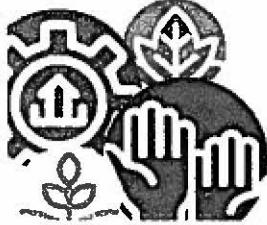
Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: Recursos previstos no orçamento municipal, conforme detalhamento constante nos autos do processo.

Determino, ainda, a publicação deste Termo de Autorização, bem como do extrato do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do parágrafo único do artigo 72 e artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com divulgação na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a necessária transparência do ato administrativo.

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de maio de 2025.


JEFERSON SANDRO MACHADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública



TERMO DE ADESÃO
ADESÃO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 036/2025-PMRRP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.541/0001-91 com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, CEP 79.180-000 na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura Pública neste ato representado pelo Sr. Jeferson Sandro Machado, no uso de suas atribuições ADERE à Ata Registro de Preços nº 009/2023, originada do Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023 – CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, e demais normas pertinentes.

OBJETO DA ADESÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, abrangendo substituição de luminárias, relé e braço, por outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribas do Rio Pardo - MS.

EMPRESA: DANT ELETRICIDADE LTDA						
CNPJ: 02.951.469/0001-31						
ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRÍÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3.	1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UNID	400	1.031,67	412.668,00
4.	1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UNID	200	1.442,26	288.452,00
5.	1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UNID	140	1.698,07	237.729,80
6.	1.3.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W – FORNECIMENTO	UNID	500	43,63	21.815,00



1.	1.4.1	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UNID	100	276,45	27.645,00
2.	1.4.3	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UNID	100	514,52	51.452,00
VALOR TOTAL					1.039.761,80	

VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor total da presente adesão perfaz R\$ 1.039.761,80 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

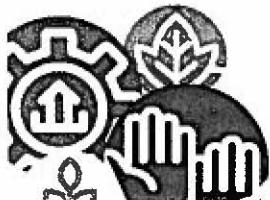
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.820.775/0001-67, com sede na Avenida Agenor Luiz Heringer nº 630, Bairro Centro, CEP 29.980-000, Pinheiros - ES

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DANT ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.951.469/0001-31, com sede na Quadra SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, Sala 501 e 512, Edifício Brasil 21, Bairro Asa Sul, CEP 70.316-102, Brasília – DF.

Ribas do Rio Pardo – MS, 09 de maio de 2025.



JEFERSON SANDRO MACHADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE**RIBAS DO RIO PARDO****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

"Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

FLS. 242

PROC. 036/25

RUB. Gan

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de maio de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretaria Municipal de Gestão de Governo

FLS. 243

PROC. 036 / 25

RUB.

Gan

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV N° 201/2025

Concede Licença para tratamento de doenças familiares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de doenças de familiares à servidora Noely Paniago de Souza, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 06 de abril de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de maio de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretaria Municipal de Gestão de Governo

Gerência de Licitações

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ADESÃO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 036/2025-PMRRP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Secretário

Municipal de Infraestrutura Pública de Ribas do Rio Pardo, torna público a Autorização da contratação direta com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 da empresa DANT ELETRICIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº 02.951.469/0001-31 através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº nº 009/2023, originada do Concorrência Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório nº 171/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, abrangendo substituição de luminárias, relé e braço, por outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribas do Rio Pardo - MS.

ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRÍÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3.	1.2.3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 10.000 Lumens	UNID	400	1.031,67	412.668,00
4.	1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UNID	200	1.442,26	288.452,00
5.	1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UNID	140	1.698,07	237.729,80
6.	1.3.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	UNID	500	43,63	21.815,00
1.	1.4.1	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UNID	100	276,45	27.645,00
2.	1.4.3	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS	UNID	100	514,52	51.452,00
VALOR TOTAL					1.039.761,80	

VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor total da presente adesão perfaz R\$ 1.039.761,80 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.820.775/0001-67, com sede na Avenida Agenor Luiz Heringer nº 630, Bairro Centro, CEP 29.980-000, Pinheiros - ES.

FLS. 244
 PROC. 036 / 25
 RUB. Jm

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DANT ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.951.469/0001-31, com sede na Quadra SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, Sala 501 e 512, Edifício Brasil 21, Bairro Asa Sul, CEP 70.316-102, Brasília - DF.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de maio de 2025.

FLS. 245
PROC. 036/25
RUB. Jm

JEFERSON SANDRO MACHADO

Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

Gerência de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Conjuntos de Agasalhos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 13/05/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 26/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/05/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações e Editais no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10>

Código de Registro TCE: EB641B1EBCE281E29BAD637AF34C696E51DA74C3

Maiores informações: Gerência de Licitações - Fone: 0800 808 1175 ou 20200150 ou pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital n° 4/2025

[Acessar Contratação](#)FLS. 246PROC. 036/25RUB. Gm*Última atualização 13/05/2025***Local:** Ribas do Rio Pardo/MS **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**Unidade compradora:** 1 - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 13/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 09/05/2025 00:01 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 09/05/2025 23:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 03501541000191-1-000028/2025 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, abrangendo substituição de luminárias, relé e braço, por outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribas do Rio Pardo - MS.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, abrangendo substituição de luminárias, relé e braço, por outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribas do Rio Pardo - MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.039.761,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.039.761,80

Itens**Arquivos****Atas de Registro de Preço****Histórico**[Número](#)[Descrição](#)[Quantidade](#)[Valor unitário estimado](#)

1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS	400	R\$ 1.031,67
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS	200	R\$ 1.442,26
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS	140	R\$ 1.698,07
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	500	R\$ 43,63
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	100	R\$ 276,45

Exibir: ▾

1-5 de 6 itens

Página: ▾

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados à compor o acima citado comitê.

A adequação, fidedignidade e correto uso das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

FLS. 247
PROC. 036/25
RUB. Gem

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 071/SEINFRA/2025

FLS. 248

PROC. 036/25

RUB. Cjm

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por Jeferson Sandro Machado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: CRISTINA PAULA RODRIGUES

MATRÍCULA: 2263

SUBSTITUTO

NOME: ODIR ANTONIO NIMER LEITE

MATRÍCULA: 6396

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: BARTOLOMEU PACHECO DOS SANTOS FILHO

MATRÍCULA: 4241

SUBSTITUTO

NOME: ALBENIS MARQUES DE SOUZA

MATRÍCULA: 969

No Contrato nº 087/2025, originado da Adesão nº 004/2024, Inexigibilidade nº 018/2025, Processo Licitatório nº 036/2025, Objeto: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Iluminação Pública, abrangendo substituição de luminárias, relé e braço, por outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 07/04/2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de maio de 2025.

Jeferson Sandro Machado

Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

FLS. 249
PROC. 036/25
RUB. Gm

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 070/SEINFRA/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por Jeferson Sandro Machado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: BARTOLOMEU PACHECO DOS SANTOS FILHO

MATRÍCULA: 4241